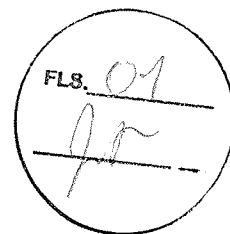




ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

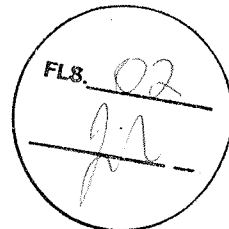


PROCESSO Nº: 036/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Bonfim do Piauí - PI, em 15 de julho de 2026.

Da: Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos
A sua excelência o Senhor
Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal.

Sr. Prefeito,

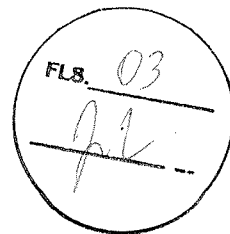
Ao cumprimentá-lo, solicito de v. exa. a necessária autorização para realização de processo licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí.

Atenciosamente,

João Ney Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos
Setor Requisitante: Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos
Responsável pela demanda: João Ney Ribeiro

1. Objeto:

O presente documento manifesta a necessidade da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos exerce papel estratégico na formulação, implementação e execução das políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura viária, ao fortalecimento da mobilidade rural e à adequada conservação das estradas vicinais do Município. Nesse contexto, a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais constitui medida indispensável para assegurar o correto planejamento da futura obra, a definição das soluções técnicas adequadas e o atendimento às exigências do Convênio Transferegov nº 998698/2026. A disponibilização desse projeto é condição essencial para promover maior segurança, acessibilidade e eficiência no deslocamento da população.

Nesse sentido, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais no Município de Bonfim do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, visando garantir que a Administração Municipal disponha dos elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto conveniado.

A execução desses serviços envolve diversas etapas técnicas e operacionais interdependentes, tais como levantamentos de campo, estudos preliminares, dimensionamentos, elaboração de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários. Cada uma dessas etapas exige observância rigorosa das normas técnicas, das condições locais e das especificações previamente definidas pela Administração Municipal. A inexistência de estrutura própria e de equipe técnica suficiente no âmbito municipal torna necessária a contratação de empresa especializada, capaz de executar todas essas atividades com elevado padrão técnico e operacional.

Além disso, a contratação de empresa especializada contribui significativamente para assegurar maior precisão técnica, qualidade dos projetos elaborados e atendimento adequado às exigências do instrumento de convênio. Empresas especializadas nesse segmento possuem experiência, capacidade operacional e profissionais habilitados para desenvolver soluções compatíveis com as características das estradas vicinais, reduzindo riscos de falhas de planejamento e garantindo maior eficiência na futura execução das obras de pavimentação.

Outro aspecto relevante refere-se à garantia do cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público. A contratação de empresa especializada fortalece a observância desses



princípios ao assegurar que o Projeto Técnico de Engenharia seja elaborado conforme as normas técnicas e os requisitos necessários à adequada execução do convênio, promovendo maior segurança, controle e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de empresa especializada também representa medida de racionalização administrativa, considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos não dispõe, em sua estrutura interna, de equipe técnica suficiente, equipamentos específicos e meios próprios para a elaboração integral dos estudos, levantamentos e projetos necessários à pavimentação das vias em estradas vicinais.

Ressalta-se ainda que a elaboração adequada do Projeto Técnico de Engenharia representa importante instrumento de fortalecimento da infraestrutura municipal, contribuindo para a melhoria das condições de tráfego, ampliação da mobilidade rural e promoção do desenvolvimento econômico e social das comunidades beneficiadas. A existência de projeto devidamente elaborado fortalece a qualidade da futura obra e demonstra o compromisso da Administração Municipal com o planejamento e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, mostra-se plenamente necessária e justificável, constituindo medida fundamental para viabilizar a execução do Convênio Transferegov nº 998698/2026 e assegurar que o Município de Bonfim do Piauí – PI disponha dos elementos técnicos necessários à realização da futura obra.

3. Descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura

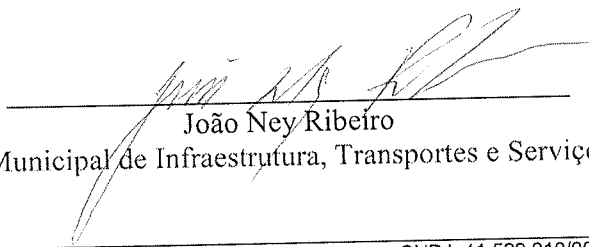
4. Fonte de Recursos:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 998698/2026.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

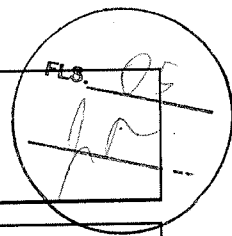
Não existe contrato vigente e a necessidade é urgente/imediata.

Bonfim do Piauí - PI, em 13 de julho de 2026.


João Ney Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TRANSFEREGOV



Nº / ANO DA PROPOSTA:

023562/2026

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Bonfim do Piauí-PI tem a população de 5.913 pessoas, IDH: 0,542. Os interesses recíprocos envolvem a pavimentação de estradas vicinais no Município, indispensáveis ao escoamento de produção agrícola local. A cadeia produtiva do Município envolve a agropecuária, destacando a produção de: feijão, algodão, mandioca e milho.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta está em sintonia com as diretrizes e critérios do programa, especificamente nas ações de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, visando a execução de obras de infraestrutura, por meio da pavimentação em vias rurais, incentivando o escoamento de produção.

PÚBLICO ALVO:

População rural dos diversos Povoados do município de Bonfim do Piauí-PI.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Algumas áreas são muito suscetíveis a erosão e a má condição de trafegabilidade dificultando o escoamento da produção rural.

RESULTADOS ESPERADOS:

A pavimentação adequada contribui para o desenvolvimento social e econômico do Município, incentivando e fomentando a produção agrícola, bem como agilizando o escoamento via terrestre da produção, e indiretamente, fornecer para comunidade rural acesso aos serviços públicos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.412.521-51	NOME DO RESPONSÁVEL: EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Ministerio da Integracao Nacional			CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

FLS. 06

PROponente:
41.522.210/0001-27

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:
RUA EMILIO BAIÃO, S/N, EDIF PALACIO SABIA

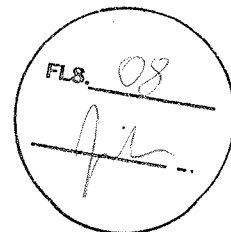
CIDADE: BONFIM DO PIAUÍ	UF: PI	CÓDIGO MUNICÍPIO: 2251	CEP: 64775000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 8640091600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0728-5	CONTA CORRENTE: 5681006839			
CPF DO RESPONSÁVEL: 151.663.763-15	NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE RIBEIRO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA FRANCISCO XAVIER, S N, CASA - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 64775000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FLS. 07

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.434.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2026	R\$ 1.432.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/05/2026	
FIM DE VIGÊNCIA:	21/05/2029	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2029	

5 - CADASTRO DE OBRA

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

134670.22-25

NOME DO PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Econômico

TIPO:

Desenvolvimento

SUBTIPO:

Estradas Vicinais

Geometrias

Latitude:	-9.18347	Longitude:	-42.87525
------------------	----------	-------------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 41.727,48
Início Previsto: 21/05/2026		Término Previsto: 21/05/2029	Valor Global: R\$ 1.434.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 41.727,48	Início Previsto: 21/05/2026	Término Previsto: 21/05/2029

Meta nº: 2

Meta n.º 2

Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.392.272,52
Início Previsto: 21/05/2026		Término Previsto: 21/05/2029	Valor Global: R\$ 1.434.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.392.272,52	Início Previsto: 21/05/2026	Término Previsto: 21/05/2029

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 41.683,83
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.390.816,17
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.432.500,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 43,65
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.456,35
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.500,00	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI				
CEP: 64775-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 2251 - BONFIM DO PIAUÍ		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.392.272,52
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI				
CEP: 64775-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 2251 - BONFIM DO PIAUÍ		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 41.727,48	V.TOTAL: R\$ 41.727,48
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.392.272,52	R\$ 1.392.272,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 41.727,48	R\$ 41.727,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.434.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

FLS. 11

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.pdf



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balaio, s/n, Centro
CEP: 64775-000 - Bonfim do Piauí - PI

FLS. 12

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS LOCAL: BONFIM DO PIAUÍ FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998698/2026/MIDR						FONTE DE CUSTOS:	
						SINAPI	MAIO/2026
						ORSE	ABRIL/2026
						SICRO-DNIT	JANEIRO/2026
						ENCARGOS SOCIAIS:	71,59% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI	93561	mês	0,480	6.037,52	2.898,01
1.2	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,500	28.762,97	14.381,49
1.3	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares	SINAPI	93567	mês	0,220	24.559,82	5.403,16
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI	101389	mês	0,320	4.096,15	1.310,77
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,320	7.974,36	2.551,80
						Custo direto dos salários (CD)	
						Sub-total 1: Custo Direto dos salários x Fator K = 1,4817	
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	11,22	104,22	1.169,35
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	10,00	8,58	85,80
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE (I)	9811	mês	0,749978	870,00	652,48
						Custo direto dos demais itens (CD)	
						Sub-total 2: Custo Direto dos Itens x TRDE = 1,2557	
						Total geral - Preço de venda PV (Sub-total 1 + Sub-total 2)	

Obs.:

PV = (CDsal x K) + (CDoutros x TRDE)

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

CDsal: custo direto de salários

K: Fator "K"

CDoutros: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

(*) Foi utilizada a mesma referência do Engenheiro Civil Pleno, pois a Tabela do SINAPI retirou o custo do Engenheiro Agrimensor.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

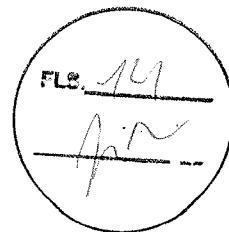
Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente no âmbito da infraestrutura e da mobilidade municipal, cuja manutenção integra as responsabilidades do ente público. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos enfrenta demandas relacionadas à necessidade de planejar adequadamente a pavimentação de vias em estradas vicinais do Município. A execução de obras dessa natureza exige a elaboração prévia de Projeto Técnico de Engenharia, com definição das soluções construtivas, quantitativos, custos e demais elementos indispensáveis à correta aplicação dos recursos públicos. Essas circunstâncias demandam soluções administrativas eficientes, seguras e juridicamente adequadas para assegurar a elaboração dos documentos técnicos necessários à execução do Convênio Transferegov nº 998698/2026, em conformidade com as necessidades de infraestrutura do Município.

A legislação aplicável às obras públicas estabelece diretrizes específicas voltadas ao adequado planejamento, à elaboração de projetos e à definição precisa das condições técnicas necessárias à execução dos serviços, exigindo que a Administração Municipal disponha de elementos suficientes para viabilizar a futura pavimentação das estradas vicinais. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida adequada para garantir a elaboração regular e eficiente do Projeto Técnico de Engenharia. A execução desses serviços exige diversas etapas técnicas e operacionais, incluindo levantamentos de campo, estudos, dimensionamentos, elaboração de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos conforme especificações previamente estabelecidas pela Administração Municipal. Essas etapas demandam observância rigorosa das normas técnicas, dos padrões de qualidade e de capacidade profissional compatível com as necessidades do objeto.

Após análise preliminar das alternativas possíveis para atendimento dessa demanda, foram identificadas três possibilidades principais: a elaboração do projeto pela própria Administração Municipal, o aproveitamento de projetos anteriormente elaborados ou a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais. A análise técnica dessas alternativas evidencia que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, segura e adequada, considerando a necessidade de garantir precisão técnica, compatibilidade com as características locais, atendimento integral às exigências do convênio e inexistência de estrutura administrativa e equipe técnica suficiente para realizar diretamente todas as etapas relacionadas à elaboração do projeto com o nível de eficiência e qualidade exigido.



2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES (ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL DA PREFEITURA)

A análise comparativa das soluções possíveis para a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais considerou o cenário institucional atual da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí – PI, incluindo sua estrutura administrativa, capacidade técnica, disponibilidade de profissionais e exigências relacionadas à execução do Convênio Transferegov nº 998698/2026. A primeira alternativa analisada foi a elaboração direta do projeto pela própria Administração Municipal. Embora essa alternativa possa aparentar maior autonomia administrativa em um primeiro momento, apresenta limitações significativas. A Prefeitura não dispõe atualmente de estrutura técnica adequada para realização contínua, organizada e eficiente de todas as etapas relacionadas aos levantamentos, estudos, dimensionamentos e elaboração dos documentos necessários à futura pavimentação das estradas vicinais.

Além disso, a execução direta desses serviços poderia gerar sobrecarga técnica e operacional para os servidores municipais, que já desempenham funções regulares relacionadas à fiscalização, manutenção e acompanhamento da infraestrutura pública municipal. Tal situação poderia comprometer tanto a qualidade do projeto quanto a regularidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. Outra alternativa considerada foi a utilização de projetos técnicos anteriormente elaborados. Entretanto, essa solução apresenta limitações relacionadas à possível desatualização dos dados, incompatibilidade com as condições atuais das vias e ausência de adequação às exigências específicas do convênio, o que nem sempre se mostra viável em termos técnicos e operacionais.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais. Essa solução apresenta diversas vantagens, entre as quais se destacam a elaboração de documentos técnicos adequados, atendimento padronizado das exigências do convênio, maior eficiência na execução dos levantamentos e melhor adequação às características das vias beneficiadas. Adicionalmente, empresas especializadas possuem capacidade técnica, profissionais habilitados e experiência na elaboração desses projetos, reduzindo significativamente os riscos de falhas técnicas, incompatibilidades, atrasos ou comprometimento da futura execução da obra. Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta melhor relação entre eficiência administrativa, qualidade técnica, viabilidade operacional e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O planejamento das contratações públicas constitui instrumento essencial para assegurar a eficiência da gestão administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, o Plano Anual de Contratações representa mecanismo estratégico de organização das demandas da Administração Pública ao longo do exercício financeiro. A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais decorre da necessidade de viabilizar o adequado planejamento da futura obra, sendo considerada demanda relevante no contexto do planejamento institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.



Embora nem sempre seja possível prever com exatidão a totalidade das demandas de infraestrutura ao longo do exercício financeiro, a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia constitui medida administrativa indispensável para garantir a definição das soluções técnicas, dos quantitativos, dos custos e dos demais elementos necessários à execução do Convênio Transferegov nº 998698/2026. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada encontra respaldo no planejamento estratégico da Administração Municipal, uma vez que está diretamente relacionada à futura pavimentação das estradas vicinais e ao fortalecimento da infraestrutura e da mobilidade rural.

Ademais, o planejamento prévio da contratação contribui para assegurar maior eficiência na gestão pública, permitindo que a elaboração do projeto seja realizada de forma organizada, segura e compatível com as normas técnicas e os princípios da Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares para órgãos da Administração Pública ou entidades contratantes. Entre os requisitos técnicos essenciais da contratação incluem-se a realização adequada dos levantamentos, a observância das normas técnicas aplicáveis, a elaboração dos documentos exigidos e a entrega do projeto em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

A contratada deverá ainda disponibilizar equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução do objeto, bem como possuir regularidade fiscal, jurídica e administrativa exigida pelos órgãos competentes. Outro requisito relevante refere-se à adoção de mecanismos adequados de controle de qualidade durante todas as etapas dos serviços, incluindo levantamentos de campo, estudos, dimensionamentos e elaboração dos documentos técnicos necessários à futura pavimentação das estradas vicinais.

A empresa contratada deverá possuir infraestrutura operacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipamentos compatíveis, profissionais habilitados, capacidade de atendimento das demandas da Administração Municipal e mecanismos de controle relacionados aos documentos elaborados. Adicionalmente, a contratada deverá garantir a observância integral das normas técnicas e administrativas aplicáveis à execução do objeto contratual, bem como atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade para a contratação considera a necessidade de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. A prestação deverá abranger todos os serviços técnicos necessários à adequada elaboração do projeto, em conformidade com as exigências do Convênio Transferegov nº 998698/2026, incluindo levantamentos, estudos, dimensionamentos, memoriais, planilhas e demais documentos indispensáveis à futura execução da obra. A definição dos quantitativos estimados será realizada com base nas características das vias



contempladas, considerando a extensão, as condições locais e as necessidades técnicas identificadas pela Administração Municipal.

Além da demanda atualmente identificada, a estimativa também considera a necessidade de eventuais ajustes técnicos decorrentes dos levantamentos de campo, das condições das estradas vicinais e das exigências estabelecidas pelo órgão concedente. Assim, a contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à elaboração completa do Projeto Técnico de Engenharia, garantindo o atendimento integral das demandas da Administração Municipal e o cumprimento dos requisitos técnicos aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar empresas especializadas no fornecimento de matérias destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado, bem como verificar os parâmetros de preços praticados no mercado para esse tipo de contratação. A pesquisa de preços poderá ser conduzida por meio da ferramenta Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, caso se mostre pertinente para a consolidação dos dados de referência.

Complementarmente, o levantamento de mercado, caso necessário, será realizado mediante consultas diretas a empresas especializadas no fornecimento de materiais educacionais, análise de atas de registro de preços oriundas de municípios com características similares, bem como verificação de contratos vigentes em prefeituras do Estado do Piauí. A análise dessas informações permitirá identificar padrões de contratação adotados por outros municípios, possibilitando a definição de parâmetros realistas de custo e metodologia para fornecimento dos materiais destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado.

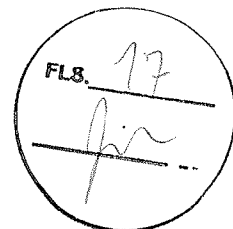
Além disso, a avaliação de contratações similares realizadas por outros entes públicos contribui para garantir maior segurança na formação do valor estimado da contratação. O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do planejamento da contratação, permitindo assegurar a compatibilidade entre os valores estimados e os preços praticados no mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base na média ponderada das cotações obtidas junto ao mercado, na análise dos preços praticados em licitações públicas similares e no histórico de consumo registrado pela Secretaria Municipal competente. O valor global estimado abrangerá integralmente os custos envolvidos na execução contratual, incluindo todas as despesas operacionais da futura contratada, de forma a assegurar a compatibilidade com os parâmetros de mercado e a adequada alocação orçamentária.

Serão considerados, na composição da estimativa de preços, os custos relacionados à elaboração do edital, desenvolvimento do sistema de inscrições, elaboração das provas, logística de aplicação das avaliações, correção das provas, análise de recursos administrativos e divulgação dos resultados. Também deverão ser considerados os custos associados à equipe técnica especializada, infraestrutura tecnológica, materiais de aplicação de provas e demais despesas operacionais necessárias para realização do processo seletivo.

A metodologia de formação do valor estimado observará critérios técnicos e administrativos que garantam a adequada formação do preço de referência da contratação.



Assim, a Administração Municipal assegurará que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado e com as necessidades do objeto contratado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. A empresa contratada será responsável pela elaboração integral dos documentos técnicos necessários à futura execução da obra, garantindo o atendimento das exigências do Convênio Transferegov nº 998698/2026.

Entre as atividades previstas na solução incluem-se a realização de levantamentos de campo, estudos técnicos, dimensionamentos, elaboração de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos exigidos pela Administração Municipal. A contratada também deverá prestar suporte técnico durante toda a execução contratual, incluindo correções, ajustes e demais procedimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

A solução busca assegurar elevados padrões de qualidade, eficiência operacional e adequação técnica na elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação das estradas vicinais. Dessa forma, a Administração Municipal poderá garantir melhores condições para a futura execução da obra, assegurando o correto planejamento, a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da infraestrutura viária municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

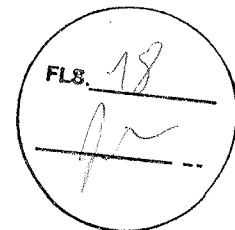
A natureza do objeto da contratação caracteriza-se pela prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos destinados à elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais. Esses serviços possuem relação direta entre si, sendo necessários para garantir a compatibilidade dos levantamentos, estudos, dimensionamentos, memoriais, planilhas e demais documentos exigidos para a futura execução da obra.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade do projeto, dificultar o controle da execução contratual e gerar riscos relacionados à compatibilidade entre os documentos técnicos elaborados. Além disso, a contratação fragmentada de diferentes empresas para execução das etapas do projeto poderia gerar dificuldades de coordenação, divergências técnicas e aumento da complexidade administrativa da gestão contratual.

A centralização da execução do objeto em uma única empresa especializada permite maior eficiência operacional, compatibilidade entre os documentos técnicos e melhor controle administrativo. Assim, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser executado de forma integrada por empresa especializada.

10. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada permitirá a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais com elevado padrão de qualidade e eficiência operacional. Entre os resultados pretendidos destaca-se a adequada



definição das soluções técnicas necessárias à futura execução da obra, assegurando maior precisão dos levantamentos, compatibilidade dos documentos e atendimento às exigências do Convênio Transferegov nº 998698/2026. A elaboração adequada do projeto contribuirá para o planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, garantindo melhores condições para a execução da pavimentação das vias.

Outro resultado esperado refere-se ao fortalecimento da gestão administrativa e técnica das atividades relacionadas à infraestrutura viária no âmbito da Administração Municipal. A contratação também permitirá maior eficiência operacional na elaboração dos documentos técnicos, reduzindo riscos de falhas, incompatibilidades ou comprometimento da futura execução da obra. Dessa forma, a Administração Municipal poderá assegurar o adequado planejamento da pavimentação das estradas vicinais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à preparação do processo de contratação direta. Entre essas providências incluem-se a elaboração do Termo de Referência, a definição das especificações técnicas dos serviços e a realização da pesquisa de preços. Também será necessária a previsão orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos deverá fornecer as informações necessárias para elaboração do processo administrativo, incluindo a identificação das vias contempladas e os dados técnicos relacionados à pavimentação das estradas vicinais. A Administração deverá designar equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Essas providências são essenciais para assegurar a adequada condução do processo de contratação e a correta elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação das vias em estradas vicinais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não apresenta dependência direta de outras contratações administrativas para sua execução. Contudo, a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia está diretamente relacionada à futura execução da pavimentação das vias em estradas vicinais vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. Além disso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos deverá realizar previamente a identificação das vias contempladas, o levantamento das condições locais e a definição das informações técnicas necessárias à elaboração do projeto.

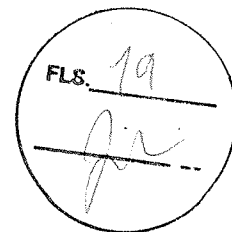
Eventuais adequações administrativas internas poderão ser necessárias para organização da fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual. Essas providências integram o planejamento técnico e operacional da Administração Municipal. Assim, conclui-se que não existem contratações diretamente interdependentes que impeçam ou condicionem a realização da presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental, considerando que se trata da prestação de serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais. A elaboração adequada desse projeto contribui diretamente para o planejamento das intervenções viárias desenvolvidas pela Secretaria



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade às comunidades atendidas.

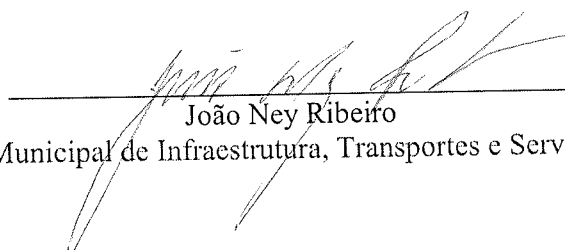
Os impactos ambientais eventualmente associados à execução do objeto estão relacionados principalmente às atividades de levantamento de campo, deslocamento de equipes e utilização de equipamentos técnicos, exigindo a adoção de procedimentos operacionais compatíveis com as normas administrativas e ambientais vigentes. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar práticas adequadas durante a realização dos serviços, buscando minimizar interferências no meio ambiente e garantir a correta elaboração dos documentos técnicos.

Também deverá ser observada a adoção de soluções técnicas voltadas ao uso racional dos recursos naturais, à adequada drenagem das vias e à redução de possíveis impactos decorrentes da futura execução da pavimentação. Essas medidas contribuem para minimizar danos ambientais e promover intervenções de infraestrutura responsáveis. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental controlado e relevante contribuição para o adequado planejamento da infraestrutura viária do Município.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução proposta mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e juridicamente adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. A contratação de empresa especializada permitirá a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais com maior eficiência operacional, precisão técnica, qualidade dos documentos e melhor atendimento às exigências do Convênio Transferegov nº 998698/2026. A contratação poderá ser realizada por meio de procedimento de contratação direta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de objeto cuja especificação pode ser objetivamente definida no Termo de Referência. A estruturação da contratação em item único permitirá maior compatibilidade entre os documentos técnicos elaborados e melhor controle administrativo da execução contratual. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo, jurídico e econômico. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais.

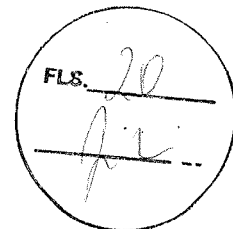
Bonfim do Piauí - PI, em 13 de julho de 2026.


João Ney Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de matérias destinados as Salas de Atendimento Educacional Especializado, no ano 2026.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida mostra-se necessária em razão da necessidade de adequado planejamento da pavimentação de vias em estradas vicinais no Município de Bonfim do Piauí – PI, especialmente para viabilizar a execução do objeto do Convênio Transferegov nº 998698/2026. A elaboração do Projeto Técnico de Engenharia constitui medida indispensável para definir as soluções técnicas, os quantitativos, os custos e os demais elementos necessários à futura execução da obra, assegurando maior eficiência, segurança e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

O Projeto Técnico de Engenharia desempenha papel fundamental na definição das condições de execução da pavimentação, contemplando levantamentos, estudos, dimensionamentos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários. Nesse contexto, a contratação dos serviços possibilitará melhores condições de planejamento da obra, promovendo maior precisão técnica, compatibilidade entre os documentos elaborados e atendimento às exigências do órgão concedente.

A ausência do projeto técnico comprometeria significativamente a execução do convênio, podendo ocasionar falhas no planejamento, inconsistências nos quantitativos, inadequação das soluções construtivas e prejuízos à futura execução dos serviços. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações de infraestrutura promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, garantindo suporte técnico compatível com as características das vias contempladas.

Além disso, a contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de cumprimento das exigências técnicas relacionadas às obras de infraestrutura viária, considerando que a elaboração de projeto adequado representa condição essencial para a execução eficiente da pavimentação. A prestação dos serviços permitirá maior segurança no desenvolvimento das etapas posteriores, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade rural, o fortalecimento da infraestrutura municipal e a adequada aplicação dos recursos conveniados.

Diante disso, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando que os serviços a serem executados são essenciais para a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia destinado à pavimentação de vias em estradas vicinais, visando garantir o adequado planejamento e a futura execução do objeto do Convênio Transferegov nº 998698/2026.

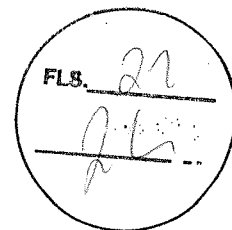
3 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à engenharia, com escopo, requisitos e resultados passíveis de definição objetiva, permitindo o julgamento pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta mostra-se



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



adequada, garantindo celeridade, eficiência e atendimento tempestivo da necessidade pública, sem prejuízo da legalidade, competitividade e transparência.

4 - DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor estimado para a contratação foi definido com base em levantamento de mercado e análise de contratações similares, considerando os serviços necessários à elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais, bem como todos os custos envolvidos na execução do objeto, incluindo levantamentos de campo, estudos, dimensionamentos e elaboração dos documentos técnicos.

A estimativa contempla a prestação dos serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, observando as especificações e exigências definidas pela Administração Municipal.

O valor apresentado deverá servir como referência para a contratação, podendo ser ajustado conforme os resultados do processo de contratação, observando-se sempre os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

Dessa forma, apresenta-se a seguinte composição estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura

5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto poderá iniciar no mesmo de acordo com o cronograma físico – financeiro referente ao objeto, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será formalizada mediante Contrato Administrativo.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que se enquadrem as disposições do art. 105 da Lei 14.133/21.

Considerando que o Ente gerenciador do processo tem juízo valorativo de conveniência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária. Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente Contratante providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual.

7 – CONTRATO

As empresas deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

Depois de finalizado o procedimento, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho.



O fornecedor do produto deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer junto à Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviços (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

As contratações, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 105 da Lei 14.133/21.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 14.133/21.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos Fornecimento/Serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, da Subseção I, da Lei nº 14.133/21.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços/fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, **certidão negativa de débitos** junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações;
- Garantir regularidade e continuidade;
- Cumprir normas ambientais e sanitárias;
- Fornecer equipamentos e recipientes;
- Emitir documentação de rastreabilidade;
- Manter equipe qualificada.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

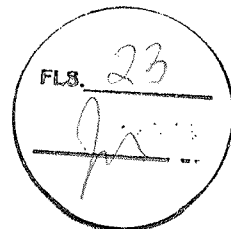
- Indicar os pontos de coleta;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme contrato;
- Exigir cumprimento das normas.

13 - SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.



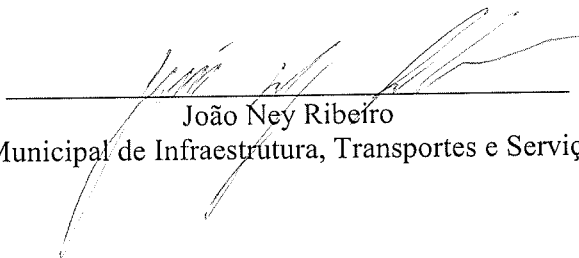
ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



14 - CONCLUSÃO

A contratação é essencial para garantir a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde, assegurando conformidade legal, proteção ambiental e segurança sanitária, sendo medida indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde no Município.

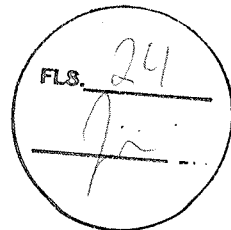
Bonfim do Piauí - PI, em 13 de julho de 2026.



João Ney Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos



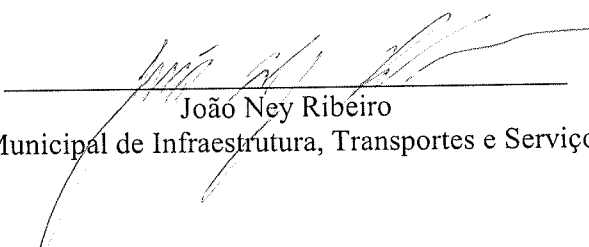
ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DESPACHO

Mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da (s) unidade (s) requisitante (s) referida (s), solicitamos autorização, pelo prefeito municipal, acerca do referido termo de referência.

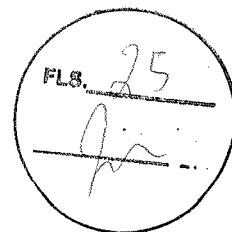
Bonfim do Piauí - PI, em 15 de julho de 2026.



João Ney Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

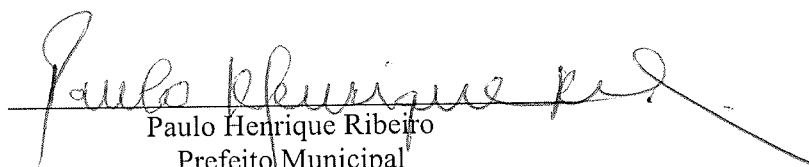


TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo a abertura do processo licitatório.

Encaminho primeiramente a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 062/2025, para as providências no sentido de solicitar as cotações para verificação posterior do orçamento.

Bonfim do Piauí - PI, em 17 de julho de 2026.


Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. **José Paulo Cavalcanti Coutinho**, portador do CPF nº 047.025.673-73, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Bonfim do Piauí/PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

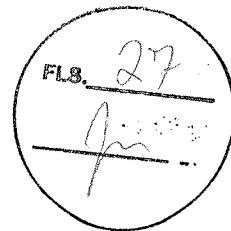
- a) **Lucidio Ribeiro dos Santos**, CPF nº 841.995.633-34;
- b) **Clairton Ferreira de Castro**, CPF nº 386.258.223-04; e
- c) **José Edcarlos dos Santos Silva**, CPF nº 006.034.463-61.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



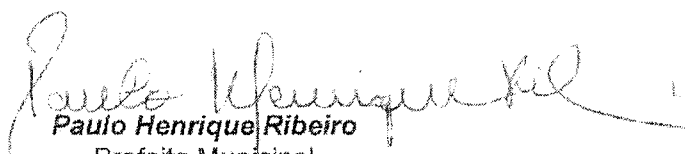
equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí aos 11(onze) dias do mês de março de 2025.


Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 11(onze) dias do mês de março de 2025.


Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete Interina

Id:030E7D4D5C5368B7



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balaio, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66 incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Edilmar Cardoso Pereira**, portador do CPF nº 217.116.233-34, para ocupar em comissão o cargo de Secretário Executivo Junto à Secretaria Municipal de Governo de Bonfim do Piauí.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete

Id:01AB37D4FEC968B8



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balaio, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66 incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **José Bonifácio da Silva Coqueiro**, portador do CPF nº 099.661.293-91, para ocupar em comissão o cargo de Coordenador de Apoio e Desenvolvimento da Produção Animal Junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Bonfim do Piauí.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete

Id:1519046A1C5568BB



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balaio, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66 incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

RESOLVE:

EXONERAR todos os membros da Portaria nº 009/2025 de 06.01.2025, publicada no D.O.M/PI em 09.01.2025 e republicada em 13/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete

Id:12527979614168BD



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balaio, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. **José Paulo Cavalcanti Coutinho**, portador do CPF nº 047.025.673-73, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Bonfim do Piauí/PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Lucídio Ribeiro dos Santos**, CPF nº 841.995.633-34;
- b) **Clairton Ferrelra de Castro**, CPF nº 386.258.223-04; e
- c) **José Edcarlos dos Santos Silva**, CPF nº 006.034.463-61.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí aos 11(once) dias do mês de março de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 11(once) dias do mês de março de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete

Id:09FED8A730056538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO [CMS- ANEXO UNICO ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA GRANDE – PI 2025|2027

Art. 1º O presente EDITAL Nº 001|2025|CMS, Anexo unico, tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2025 - 2027, nos termos da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 004/97 e do Regimento Interno 2024, devidamente aprovado pelo CMS.

Art.2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;

II – 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde;

III - 25% representativas do segmento de trabalhadores de saúde.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS -2024 e da Lei Municipal nº 004/97.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores, governo e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Ilha Grande/PI no período de 03/04/2025 a 03/04/2027;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de ILHA GRANDE-PI

§4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar documento pessoal com foto, comprovante de endereço atualizado, e certidões negativas da Justiça civil 1ª instância, Federal 1ª instância, justiça eleitoral, se for funcionário

2

publico Municipal certidão negativa da assessoria jurídica da prefeitura Municipal de ILHA GRANDE-PI

§5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de ILHA GRANDE/PI deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes Documentos;

I -- Instituições e Entidades:

Cópia da ata de fundação ou de ato legal de criação da instituição ou entidade, podendo ser o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal.

II - Movimentos Sociais:

Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2(dois) anos;

Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão o movimento social, assinado pelo seu representante reconhecido.

III - Trabalhadores da Saúde:

Termo de Manifesto de Interesse em representar os Trabalhadores da Saúde assinado junto ao Conselho Municipal de Saúde de Ilha Grande-PI.

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eleitoral deverá protocolar junto à Comissão

Eleitoral, deste Conselho, os documentos citados no referido caput.

§1º O período das inscrições das instituições, entidades, movimentos sociais e trabalhadores da saúde, candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será do dia 13 de Março ao dia 22 de Março do corrente ano, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de ILHA GRANDE/PI, na sala 02 cedida para o CMS, com a inserção do recolhimento de qualquer taxa;

3

§2º No formulário específico deverão constar todos os dados preenchidos e devidamente assinado;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eleitoral;

§6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site da prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI, ou Secretaria Municipal de Saúde e afixada no Mural Oficial do Município até o dia 20 de Março de 2025.

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no Segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde -SUS;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Vitoriano Ribeiro, Nº 366, Centro, Ilha Grande-PI, ou na sala 02-CMS da secretaria Municipal de Saúde de Ilha Grande-PI

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até às 17:00 horas do 2º dia da Publicação dos deferimentos.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site oficial da prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI, Diário Oficial dos Municípios, ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de ILHA GRANDE-PI, será realizada no dia 31 de Março de 2025 de acordo com o novo regimento Interno 2024, das 09:10 às 12:10 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, de Ilha Grande-PI.

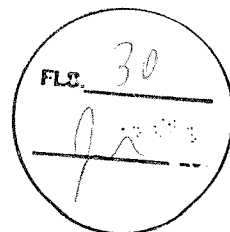
Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eleitoral que não foi eleito, para ocupar a vaga da organização desistente

4

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

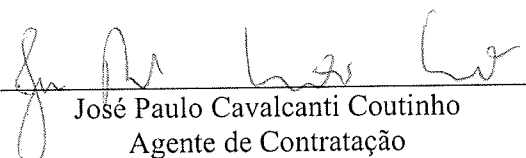


DESPACHO

Ao setor financeiro

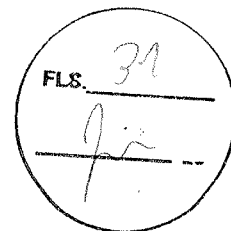
Mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da (s) unidade (s) requisitante (s) referida (s), solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio de despesa, cujo valor global estimado, refere o valor de R\$ 41.727,48 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Bonfim do Piauí - PI, em 20 de julho de 2026.


José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



ANÁLISE FINANCEIRA

Dotação Orçamentária: R\$ 41.727,48 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Fonte de pagamento: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 998698/2026.

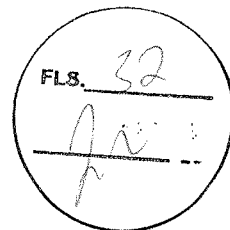
Existe dotação orçamentária e disponibilidade de caixa para efetivação do presente pleito.

Bonfim do Piauí - PI, em 22 de julho de 2026.

Lucrécia Soares Ribeiro Dias
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DESPACHO

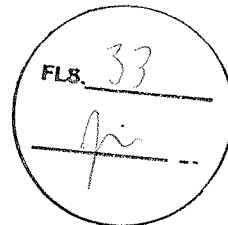
Diante da constatação do setor financeiro, encaminho o presente processo administrativo à Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 062/2025, para que seja iniciado o processo licitatório.

Bonfim do Piauí - PI, em 22 de julho de 2026.

Lucrécia Soares Ribeiro Dias
Secretária Municipal de Finanças



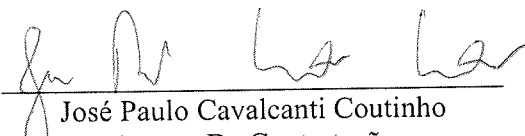
ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DESPACHO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí – PI realizou a pesquisa de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, após análise do objeto e valor pesquisado, verificou-se que se enquadra no Art. 75, I, Lei 14.133/21, portanto, esta comissão chegou à conclusão de ser mais vantajosa a realização do Processo de Dispensa de Licitação conforme artigo supracitado.

Bonfim do Piauí - PI, em 24 de julho de 2026.


José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente De Contratação


Lucidio Ribeiro dos Santos
Apoio


Clairton Ferreira de Castro
Apoio

PROTOCOLO

PROCESSO: Nº 036/2026

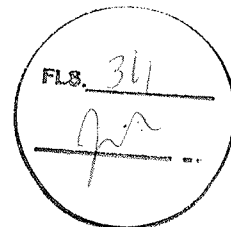
PROCEDIMENTO: Nº 006/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

DISPENSA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DATA DA ABERTURA: ____ de ____ de 20____, às ____:____ h.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____, Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Dispensa nº 006/2026 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de (ano)

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Agente de Contratação por meio do correio eletrônico (licitacaobonfimpi2025@gmail.com) a não remessa do recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 036/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	__/__/__, às __: __ h.
Data Final das Propostas	__/__/__, às __: __ h.
Data de início dos Lances	__/__/__, às __: __ h.
Critério de julgamento	Menor Preço por GRUPO/LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência / Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

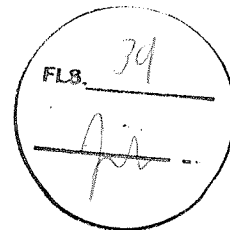
- 4.1. A partir das __:__h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após seis horas do início.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



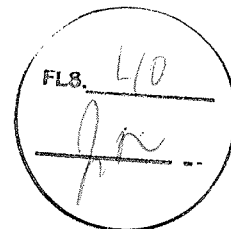
- 4.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de **OUTROS SERVIÇOS E COMPRA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Na apresentação da proposta de preços FINAL para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.
 - 5.7.2. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.4. O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio.
- b) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

6.4. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação;



- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014.
- h) quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- h) O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar:
- i) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);



j) A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) extraídos do último balanço.

k) Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

c) O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação;

c.1) A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da **Administração Pública** licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

c.2) Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- **Planejamento e Definição de Requisitos:** Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).
- **Gestão por Competências:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.



- **Capacidade Técnico-Operacional e Profissional:** A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

d) A **Administração Pública** define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

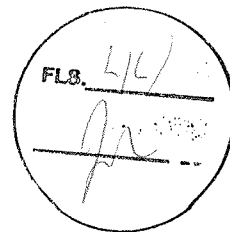
d.1) Para a **EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** será exigida, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Agrimensor:

- **Qualificação para o Engenheiro Civil** - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- **Qualificação para o Engenheiro Agrimensor** - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.
- No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.

d.2) Para a **EQUIPE DE APIO TÉCNICO** será exigida, no mínimo, 02 (dois) Técnicos em estradas, 01(um) Cadista e 01(um) Auxiliar Administrativo

e) Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

f) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:



f.1) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

f.2) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

f.3) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f.4) **Responsável Técnico:** Além da Certidão expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

g) Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

h) O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

i) A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

j) A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

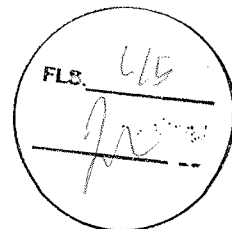
k) Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário.

c) Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.



d) Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

f) Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

g) Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

h) Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

i) Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;

j) Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

k) Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

l) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

m) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

n) Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

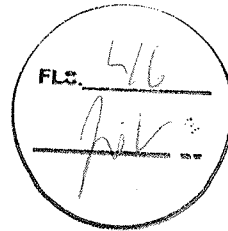
o) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

p) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

q) Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

r) Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

s) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.

t) Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

u) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

v) Declaração prova de capacidade financeira;

w) Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

x) Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

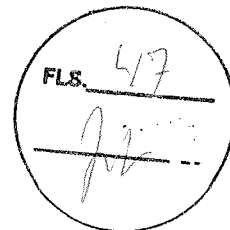
x.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;

x.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

x.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

x.4) Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

x.5) A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

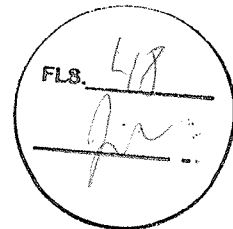


7. CONTRATAÇÃO

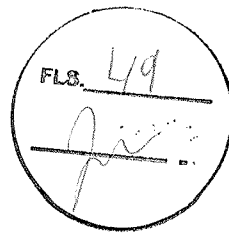
- 7.5. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.8. **O prazo para vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, será o prazo de vigência do convênio, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.**
- 7.9. **O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.** Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.
- 7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.6.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.5.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/ Diário Oficial dos Municípios, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.6.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.6.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.6.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.6.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.7.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

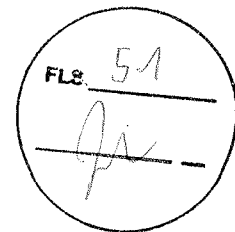
- 9.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.17.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.18.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Bonfim do Piauí-PI, ____ de ____ de ____.

[Handwritten signature]
José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade definir as diretrizes no desenvolvimento do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de vias em estradas vicinais no Município de **Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº **998698** a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação de vias em estradas vicinais no município de **Bonfim do Piauí**. Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**. Faz parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Estudo hidrológico (para implantação de obras de arte corrente);
- Estudo geotécnico de sondagem (para fundações de estruturas hidráulicas);
- Estudo de traçado;
- Projeto Geométrico (planta baixa e perfil longitudinal);
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação (seção tipo com as camadas de revestimento);
- Projeto de drenagem;
- Projeto de obras de arte corrente (OAC);
- Projeto de sinalização vertical;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;



- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo - Quantitativos dos serviços;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.

5 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 – ESTUDO TOPOGRÁFICO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

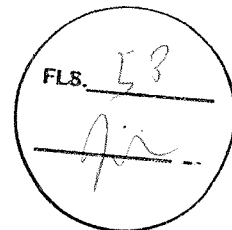
Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes (OAC).

Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.



5.2 - ESTUDO GEOTÉCNICO E GEOLÓGICO

O estudo geotécnico e geológico terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, dos trechos das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

O estudo orienta-se no sentido de se obter conhecimento das características dos materiais ocorrentes no terreno natural, no subleito e nas áreas adjacentes a diretriz em estudo e se constituíram nos elementos básicos para a definição dos projetos de terraplenagem e pavimentação.

Os ensaios normativos a serem realizados pelo estudo geotécnico para o projeto são os seguintes:

- Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200), DNER-ME 080-94;
- Limite de liquidez, DNER-ME 122-94;
- Limite de plasticidade, DNER-ME 082-94;
- Compactação utilizando amostras não trabalhadas, DNER-ME 129-94;
- Índice de Suporte Califórnia (ISC), NBR 9895.

5.3 - ESTUDO HIDROLÓGICO

Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra de pavimentação, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento da estrutura. O Estudo deverá ter as seguintes fases:

- Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolvem as vias contempladas no projeto;
- Determinação das descargas de projeto (vazão).

5.4 - ESTUDO DE TRAÇADO

A definição da diretriz do traçado das vias na zona rural será orientada pela Prefeitura municipal, onde será verificada a necessidade de correções de curvas horizontais e verticais, além do eixo das vias.

O estudo de traçado será feito sobre os dados cartográficos e na análise dos eixos das vias para se definir o mais adequado. Como orientação geral, o traçado procurará seguir, sempre que possível, os divisores de água, ou espigões. O traçado a ser escolhido deve conferir à estrada uma boa condição de drenagem.



5.5 - PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto geométrico será apresentado em Planta baixa (alinhamento horizontal) e Perfil longitudinal (alinhamento vertical).

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido no trecho da estrada onde será projetada a pavimentação, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10,00 m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

5.6 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e Especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais de terraplenagem com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, no trecho onde será projetada a pavimentação.

5.7 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.7.1 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O Projeto de Revestimento Primário para Pavimentação de estradas vicinais será desenvolvido de forma a obter uma estrutura com capacidade de manter a geometria do corpo estradal (camada de revestimento primário diminui as solicitações do copo de aterro, auxiliando no combate a infiltração e deformações plásticas) e um tempo maior entre as manutenções. É de suma importância que o corpo estradal possua um revestimento de um solo com características superiores ao encontrado na terraplenagem, a fim de assegurar por um período de tempo a característica da pista proposta.



O revestimento primário neste projeto é uma camada sobre o subleito, obtida pela compactação de uma mistura (natural ou preparada) de material argiloso com material granular. A espessura desta camada deve levar em conta o VDM (volume diário médio), volume de tráfego do local e as condições de suporte do subleito.

O Projeto de Pavimentação em revestimento primário deve apresentar a seção transversal do pavimento, em tangente e em linha reta, suas espessuras ao longo do trecho, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes.

O Projeto de Pavimentação com Revestimento Primário de estradas vicinais deverá seguir as orientações dos métodos preconizados pelo DNIT.

O objetivo do projeto de pavimentação é apresentar a melhor estrutura para o pavimento, analisando sob o ponto de vista técnico e econômico, de forma a aperfeiçoar a solução proposta no tocante aos aspectos técnicos com a maior economia possível.

De forma geral, a estrutura a ser dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais;
- Melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

5.7.2 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

A pavimentação do tipo em paralelepípedo, deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas), o pavimento deverá ser assente sobre o subleito regularizado.

As pedras para pavimentação de vias, deverão ser de granulação fina a média, inalteradas, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Além disso, as rochas que se destinam à extração de paralelepípedos, deverão se apresentar homogêneas o suficiente para permitir o corte com a forma especificada.

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si.

O projeto será apresentado com a seção-tipo do pavimento informando as camadas constituintes.



5.7.3 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

A pavimentação do tipo em pedra poliédrica é caracterizada pelo uso de pedras irregulares, assentadas por processo manual, em um colchão de areia sobre o subleito regularizado.

Deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas).

As pedras poliédricas a serem utilizadas deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Resistência à compressão simples maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão, Inferior a 0,5% em peso;
- Dimensões: deverão ter uma face para rolamento, mais ou menos plana, que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 m e 0,10 m, e uma altura variável entre 0,10 e 0,15 m.

O material para fixação, enchimento e recobrimento da alvenaria poliédrica deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, de solo argiloso, finos de minério ou outro material aprovado pela Fiscalização, isentas de impurezas.

O material de enchimento e fixação do material poliédrico deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base numa espessura uniforme de 8 a 12 cm.

A regularização do subleito com a motoniveladora, será definido pelo próprio terreno existente, devendo ser melhorado através de escarificação, gradeamento e compactação.

5.7.4 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

Pavimento com estrutura composta por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento (colchão de areia) e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção.

Peça de concreto: componente pré-moldado de concreto utilizado como material de revestimento em pavimento intertravado

Intertravamento: capacidade das peças resistirem a movimentos de deslocamento individual, seja vertical, horizontal, de rotação ou de giração em relação às peças vizinhas.

5.7.5 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos Estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:



- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT; Fatores de Equivalência Estrutural:

- Concreto asfáltico, $K=2,0$;
- Camadas Granulares, $K=1,0$;

Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material.

A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada.

Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem.

Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR 40% e expansão 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular.

Pelas características de subleito poderá ser recomendável a utilização de rachão como reforço do mesmo, evitando-se a substituição.

Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido.

Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

5.8 - PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.



O Projeto Geométrico definirá as características do trecho de estrada onde será projetada a pavimentação, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, locação de bueiros, caixas coletoras e outros dispositivos a serem projetados.

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza das vias projetadas, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

5.9 - PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC)

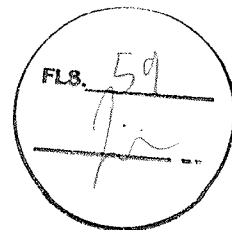
O Projeto de obra de arte corrente corresponde a infraestrutura voltada para o escoamento d'água em terreno natural, aterro ou nos trechos de estrada a ser adequados (bueiros, pontilhões, muros de arrimo etc.). As obras de artes têm como finalidade atender à demanda/carência de infraestrutura das vias para drenagem das águas.

Os bueiros tubulares são obras de arte correntes constituídas por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas vias. Os bueiros são compostos de duas partes: corpo e boca.

Poderão ser utilizados bueiros tubulares constituídos por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas vias.

O projeto deverá seguir o normativo do DNIT, Álbum de Projetos tipo de drenagem, em função da quantidade de linhas de tubos, de seu diâmetro, da natureza dos agregados, do formato e da esconsidade das bocas dos bueiros e da classe dos bueiros, de acordo com o quadro abaixo:

a) Quantidade de linhas de tubo: <ul style="list-style-type: none">• Simples (Bueiro Simples Tubular de Concreto - BSTC);• Duplo (Bueiro Duplo Tubular de Concreto - BDTC);• Triplo (Bueiro Triplo Tubular de Concreto - BTTC).	d) Bocas de bueiro: <ul style="list-style-type: none">• Alas retas;• Alas esconsas.
--	---



b) Diâmetro: <ul style="list-style-type: none">• D = 0,40 m;• D = 0,60 m;• D = 0,80 m;• D = 1,00 m;• D = 1,20 m;• D = 1,50 m.	e) Escondidade da boca de bueiro: <ul style="list-style-type: none">• Escondidade 0°;• Escondidade 5°;• Escondidade 10°;• Escondidade 15°;• Escondidade 20°;• Escondidade 25°;• Escondidade 30°;• Escondidade 35°;• Escondidade 40°;• Escondidade 45°.
c) Natureza dos agregados: <ul style="list-style-type: none">• Areia extraída, brita e pedra de mão produzidas;• Areia, brita e pedra de mão comerciais.	f) Classe de bueiro: <ul style="list-style-type: none">• PA-01;• PA-02;• PA-03;• PA-04.

5.10 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientação dos Manuais de Sinalização – Volumes I (sinalização vertical de regulamentação), II (sinalização vertical de advertência) e III (sinalização vertical de indicação), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização vertical e horizontal, conforme as características da estrada a ser projetada, de acordo com os padrões estabelecidos nos Manuais de Sinalização do CONTRAN.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os pontos cadastrados no levantamento planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e nas proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação dos trechos de estrada, a hierarquização dos trechos com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.



5.11 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

5.12 - ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

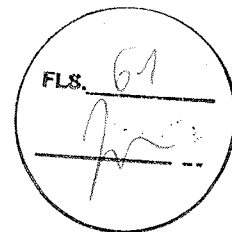
Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverão ser apresentadas as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memórias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato



*.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

5.13 - MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.

As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a construção.

5.14 - ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Junto ao relatório de projeto, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

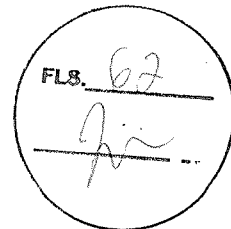
6 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularização fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Outras comprovações.

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal Trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

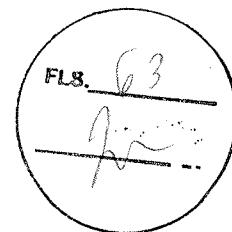
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não



vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respetivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante com finalidade específica para editais de licitação e certidão negativa de débitos expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo,



devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro e Quitação/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

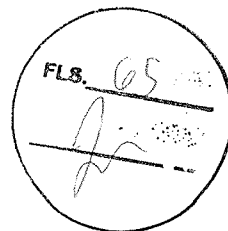
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação.

A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da **Administração Pública** licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- **Planejamento e Definição de Requisitos:** Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).



- **Gestão por Competências:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.
- **Capacidade Técnico-Operacional e Profissional:** A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

A **Administração Pública** define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

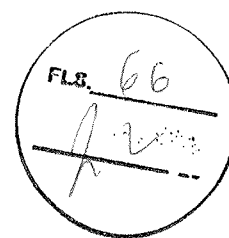
01 (um) Engenheiro Civil;

01 (um) Engenheiro Agrimensor;

Qualificação para o Engenheiro Civil - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Qualificação para o Engenheiro Agrimensor - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.

No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.



EQUIPE APOIO TÉCNICO

02 (dois) Técnicos em estradas;

01(um) Cadista;

01(um) Auxiliar Administrativo.

Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico:** Além da Certidão expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.



A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;

Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;



Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

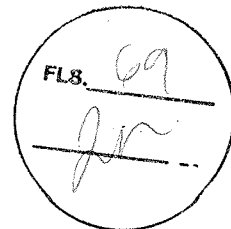
Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração prova de capacidade financeira;

Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;;

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

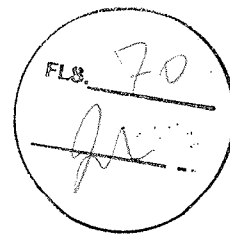
Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o



critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

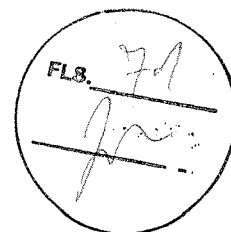
A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pelo Órgão Gestor do convênio para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatória a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

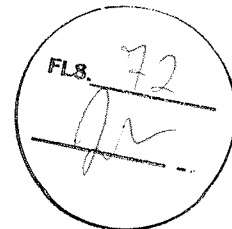
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração de atendimento à Legislação de trânsito, de acordo com os Manuais de sinalização do CONTRAN
12	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
13	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
14	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia de grande vulto de que trata o inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024.
15	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
16	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização
17	Elementos gráficos de Engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
18	ART/RRT de projeto(s)
19	ART/RRT de orçamento
20	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso
21	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
22	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
23	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra



24	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
25	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
26	Cronograma físico-financeiro
27	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária, relatório de volumes de terraplenagem, nota de serviço de terraplenagem, Estudo hidrológico para concepção das soluções para projeto de obras de arte corrente
28	Memorial descritivo do projeto
29	Relatório fotográfico da área de intervenção
30	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
31	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
32	Estudo hidrológico
33	Estudo geotécnico e geológico
34	Estudo de traçado
35	Projeto de terraplenagem
36	Projeto geométrico
37	Projeto de pavimentação
38	Projeto drenagem
39	Projeto de obras de arte corrente (OAC)
40	Projeto de sinalização

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, a contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

9 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

A seguir apresentamos a relação dos principais documentos e bibliografias considerados no desenvolvimento do Projeto de pavimentação de vias:

- Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 2. São Paulo: Pine, 2001, 1º ed.



- SENÇO, Wlastermiller de. Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 1. São Paulo: Pine, 2007, 2º ed.
- ANA - Agência Nacional das Águas. Hidroweb: Sistemas de informações hidrológicas. Disponível: <http://hidroweb.ana.gov.br>;
- CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Disponível: <http://www.cprm.gov.br>;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem – IPR 715. 2ª edição, Rio de Janeiro, 2005;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem - IPR-715, 2005;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de drenagem de rodovias – IPR 724. 2ª edição Rio de Janeiro, 2006;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de Sinalização – IPR 743. 3ª edição, Rio de Janeiro, 2010;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Diretrizes Básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários – IPR 726. 3ª edição, Rio de Janeiro, 2006;
- EMBRAPA. Mapa de solos do Brasil. Rio de Janeiro: EMBRAPA, 2011 – Escala 1:5.000.000;
- Embrapa. 2006 Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Rio de Janeiro: Embrapa Solos;
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível: <http://www.ibge.gov.br>.

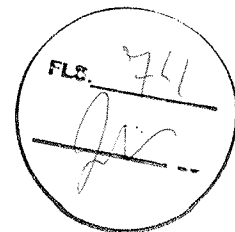
10 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura de **Bonfim do Piauí** terá o prazo de 30 dias para analisar os produtos e emitir o - Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí** e este submeter a aprovação ao contratante.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da



contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio Transferegov Nº **998698**, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.

A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí** e a contratada para elaboração do projeto.

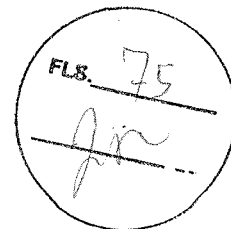
13 - DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto pelo órgão Gestor do recurso, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação, o órgão gestor do recurso irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.



Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

*I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

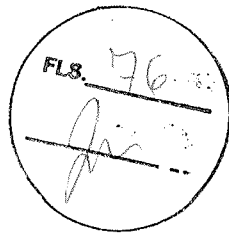
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

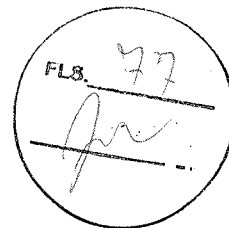
*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*



I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

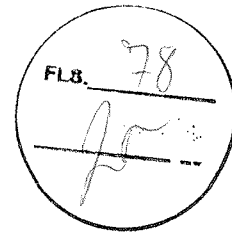
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

*Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

*Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão



a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

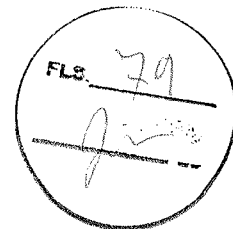
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

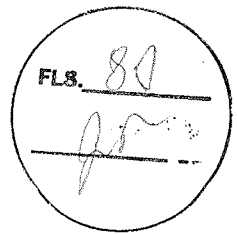
II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexo, estando o valor de acordo com a meta cadastrada na Plataforma Transferegov de **R\$ R\$ 41.727,48** (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Este é o valor máximo permitido pela CONTRATANTE.

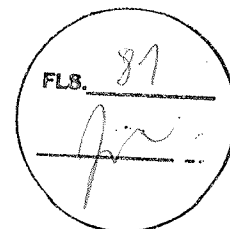
Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

16 - CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO 036/2026
PROCEDIMENTO 006/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí - PI, situada à Rua Emílio Baião nº S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 036/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 036/2026 Procedimento nº 006/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

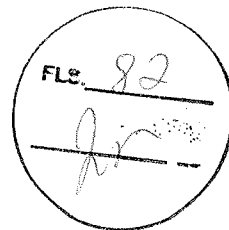
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 036/2026 Procedimento nº 006/2026, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / Convênio Transferegov Nº 998698/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (...), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

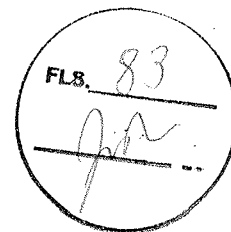
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até ____ de _____ de _____, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de XXXXXXXX - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí-PI, ____ de ____ de ____.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

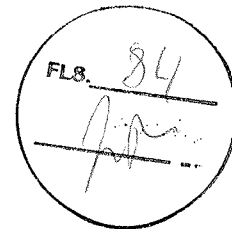
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



DESPACHO

Ao Assessor Jurídico:

Em cumprimento ao parágrafo único do Art. 53 da Lei 14.133/21, solicitamos examinar a minuta de edital e contrato do Edital cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí.

Bonfim do Piauí - PI, em 24 de julho de 2026.



José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 036/2026
Procedimento nº 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.

É dispensável a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis.

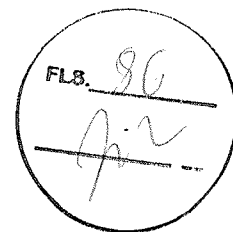
Tendo a contratação atendido aos requisitos legais e aos preços regulares de mercado, mostra-se possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.



4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

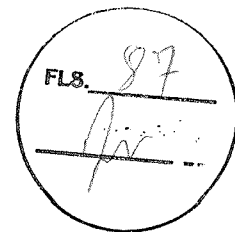
8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Piauí. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. É importante salientar que os autos contêm todos os documentos necessários para o procedimento, inclusive a estimativa de despesas para o processo, conforme o artigo 72, II, da Lei nº. 14.133/21, bem como o artigo 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Dessa forma, de acordo com o comando legal que determina a verificação de recursos financeiros antes da contratação, consta nos autos que há uma previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Diante do que foi apresentado, de acordo com o artigo 53, caput e §4º, da Lei nº. 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive apresentando a minuta do Aviso de Contratação Direta, por



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com base no artigo 75, I, da Lei Considerando, assim, o prosseguimento regular do processo.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

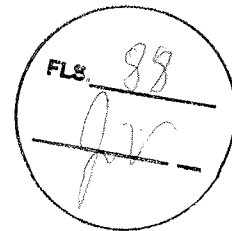
Bonfim do Piauí - PI, em 27 de julho de 2026.

LUIS VITOR SOUSA Assinado de forma
SANTOS:02552031 digital por LUIS VITOR
SOUSA
366 SANTOS:02552031366

Luís Vitor Sousa Santos
Advogado
OAB/PI nº 12.002



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

DISPENSA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DATA DA ABERTURA: ____ de ____ de 20____, às ____:____ h.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____, Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Dispensa nº 006/2026 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

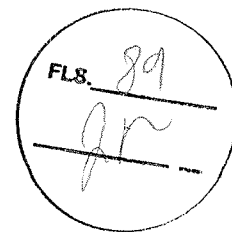
Local, _____, de ____ de (ano)

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Agente de Contratação por meio do correio eletrônico (licitacaobonfimpi2025@gmail.com) a não remessa do recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 036/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

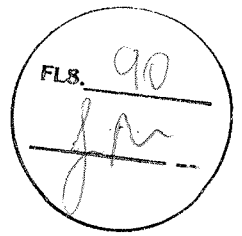
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	31/07/2025, às 08:00h.
Data Final das Propostas	05/08/2026, às 08:00h.
Data de início dos Lances	05/08/2026, às 08:01h.
Critério de julgamento	Menor Preço por GRUPO/LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

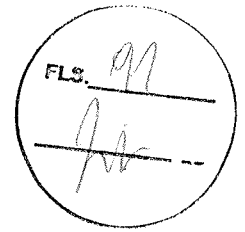
- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

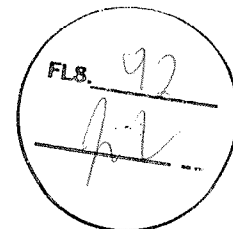


Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência / Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

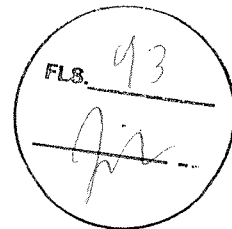
- 4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após seis horas do início.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



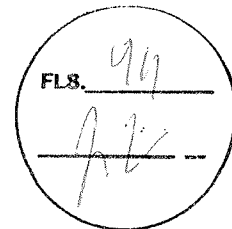
- 4.2.1.o lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de **OUTROS SERVIÇOS E COMPRA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Na apresentação da proposta de preços FINAL para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.
- 5.7.2. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.4. O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

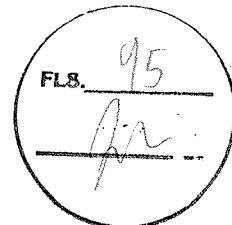
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio.
- b) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

6.4. REGULARIDADES FISCAIS

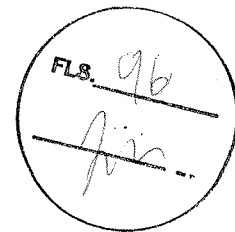
- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação;



- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014.
- h) quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- h) O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar:
- i) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);



j) A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) extraídos do último balanço.

k) Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

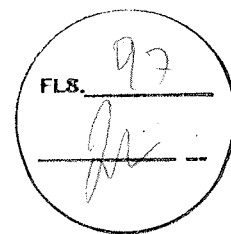
b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

c) O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação;

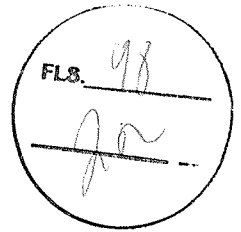
c.1) A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da **Administração Pública** licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

c.2) Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- **Planejamento e Definição de Requisitos:** Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).
- **Gestão por Competências:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.



- **Capacidade Técnico-Operacional e Profissional:** A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.
- d) A **Administração Pública** define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.
- d.1) Para a **EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** será exigida, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Agrimensor:
- **Qualificação para o Engenheiro Civil** - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
 - **Qualificação para o Engenheiro Agrimensor** - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.
 - No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.
- d.2) Para a **EQUIPE DE APIO TÉCNICO** será exigida, no mínimo, 02 (dois) Técnicos em estradas, 01(um) Cadista e 01(um) Auxiliar Administrativo
- e) Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.
- f) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:



f.1) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

f.2) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

f.3) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f.4) **Responsável Técnico:** Além da Certidão expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

g) Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

h) O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

i) A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

j) A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

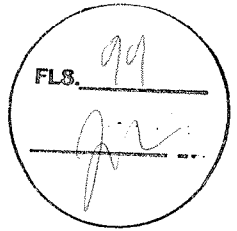
k) Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

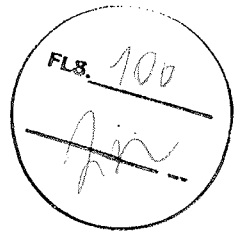
a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário.

c) Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.



- d) Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- f) Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;
- g) Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;
- h) Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- i) Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;
- j) Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- k) Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- l) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- m) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- n) Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;
- o) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- p) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;
- q) Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas



as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

r) Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

s) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.

t) Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

u) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

v) Declaração prova de capacidade financeira;

w) Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

x) Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

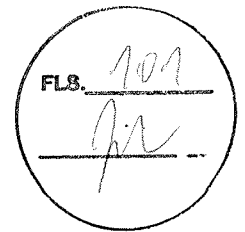
x.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;

x.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

x.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

x.4) Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

x.5) A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.



7. CONTRATAÇÃO

- 7.5. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.8. **O prazo para vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, será o prazo de vigência do convênio, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.**
- 7.9. **O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.** Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.
- 7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.6.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.5.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/ Diário Oficial dos Municípios, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.6.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.6.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.6.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.6.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.7.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.17.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.18.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Bonfim do Piauí-PI, 28 de julho de 2026.


José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade definir as diretrizes no desenvolvimento do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de vias em estradas vicinais no Município de **Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº **998698** a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.

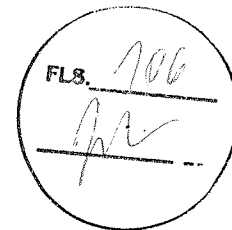
3 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação de vias em estradas vicinais no município de **Bonfim do Piauí**. Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**. Faz parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Estudo hidrológico (para implantação de obras de arte corrente);
- Estudo geotécnico de sondagem (para fundações de estruturas hidráulicas);
- Estudo de traçado;
- Projeto Geométrico (planta baixa e perfil longitudinal);
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação (seção tipo com as camadas de revestimento);
- Projeto de drenagem;
- Projeto de obras de arte corrente (OAC);
- Projeto de sinalização vertical;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;



- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo - Quantitativos dos serviços;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.

5 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 – ESTUDO TOPOGRÁFICO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

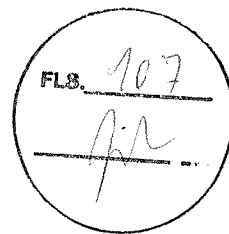
Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes (OAC).

Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.



5.2 - ESTUDO GEOTÉCNICO E GEOLÓGICO

O estudo geotécnico e geológico terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, dos trechos das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

O estudo orienta-se no sentido de se obter conhecimento das características dos materiais ocorrentes no terreno natural, no subleito e nas áreas adjacentes a diretriz em estudo e se constituíram nos elementos básicos para a definição dos projetos de terraplenagem e pavimentação.

Os ensaios normativos a serem realizados pelo estudo geotécnico para o projeto são os seguintes:

- Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200), DNER-ME 080-94;
- Limite de liquidez, DNER-ME 122-94;
- Limite de plasticidade, DNER-ME 082-94;
- Compactação utilizando amostras não trabalhadas, DNER-ME 129-94;
- Índice de Suporte Califórnia (ISC), NBR 9895.

5.3 - ESTUDO HIDROLÓGICO

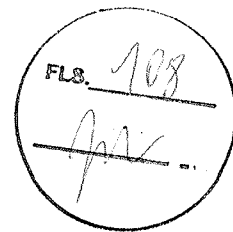
Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra de pavimentação, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento da estrutura. O Estudo deverá ter as seguintes fases:

- Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolvem as vias contempladas no projeto;
- Determinação das descargas de projeto (vazão).

5.4 - ESTUDO DE TRAÇADO

A definição da diretriz do traçado das vias na zona rural será orientada pela Prefeitura municipal, onde será verificada a necessidade de correções de curvas horizontais e verticais, além do eixo das vias.

O estudo de traçado será feito sobre os dados cartográficos e na análise dos eixos das vias para se definir o mais adequado. Como orientação geral, o traçado procurará seguir, sempre que possível, os divisores de água, ou espigões. O traçado a ser escolhido deve conferir à estrada uma boa condição de drenagem.



5.5 - PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto geométrico será apresentado em Planta baixa (alinhamento horizontal) e Perfil longitudinal (alinhamento vertical).

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido no trecho da estrada onde será projetada a pavimentação, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10,00 m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

5.6 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

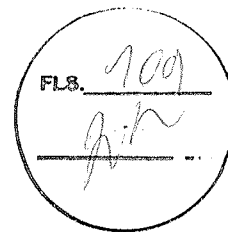
A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e Especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais de terraplenagem com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, no trecho onde será projetada a pavimentação.

5.7 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.7.1 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O Projeto de Revestimento Primário para Pavimentação de estradas vicinais será desenvolvido de forma a obter uma estrutura com capacidade de manter a geometria do corpo estradal (camada de revestimento primário diminui as solicitações do corpo de aterro, auxiliando no combate a infiltração e deformações plásticas) e um tempo maior entre as manutenções. É de suma importância que o corpo estradal possua um revestimento de um solo com características superiores ao encontrado na terraplenagem, a fim de assegurar por um período de tempo a característica da pista proposta.



O revestimento primário neste projeto é uma camada sobre o subleito, obtida pela compactação de uma mistura (natural ou preparada) de material argiloso com material granular. A espessura desta camada deve levar em conta o VDM (volume diário médio), volume de tráfego do local e as condições de suporte do subleito.

O Projeto de Pavimentação em revestimento primário deve apresentar a seção transversal do pavimento, em tangente e em linha reta, suas espessuras ao longo do trecho, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes.

O Projeto de Pavimentação com Revestimento Primário de estradas vicinais deverá seguir as orientações dos métodos preconizados pelo DNIT.

O objetivo do projeto de pavimentação é apresentar a melhor estrutura para o pavimento, analisando sob o ponto de vista técnico e econômico, de forma a aperfeiçoar a solução proposta no tocante aos aspectos técnicos com a maior economia possível.

De forma geral, a estrutura a ser dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais;
- Melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

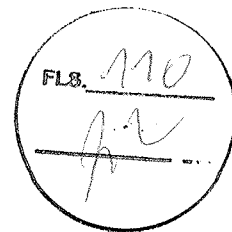
5.7.2 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

A pavimentação do tipo em paralelepípedo, deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas), o pavimento deverá ser assente sobre o subleito regularizado.

As pedras para pavimentação de vias, deverão ser de granulação fina a média, inalteradas, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Além disso, as rochas que se destinam à extração de paralelepípedos, deverão se apresentar homogêneas o suficiente para permitir o corte com a forma especificada.

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si.

O projeto será apresentado com a seção-tipo do pavimento informando as camadas constituintes.



5.7.3 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

A pavimentação do tipo em pedra poliédrica é caracterizada pelo uso de pedras irregulares, assentadas por processo manual, em um colchão de areia sobre o subleito regularizado.

Deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas).

As pedras poliédricas a serem utilizadas deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Resistência à compressão simples maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão, Inferior a 0,5% em peso;
- Dimensões: deverão ter uma face para rolamento, mais ou menos plana, que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 m e 0,10 m, e uma altura variável entre 0,10 e 0,15 m.

O material para fixação, enchimento e recobrimento da alvenaria poliédrica deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, de solo argiloso, finos de minério ou outro material aprovado pela Fiscalização, isentas de impurezas.

O material de enchimento e fixação do material poliédrico deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base numa espessura uniforme de 8 a 12 cm.

A regularização do subleito com a motoniveladora, será definido pelo próprio terreno existente, devendo ser melhorado através de escarificação, gradeamento e compactação.

5.7.4 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

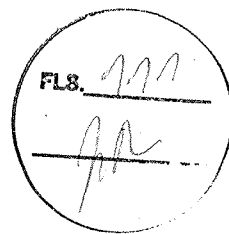
Pavimento com estrutura composta por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento (colchão de areia) e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção.

Peça de concreto: componente pré-moldado de concreto utilizado como material de revestimento em pavimento intertravado

Intertravamento: capacidade das peças resistirem a movimentos de deslocamento individual, seja vertical, horizontal, de rotação ou de giração em relação às peças vizinhas.

5.7.5 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos Estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:



- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT; Fatores de Equivalência Estrutural:

- Concreto asfáltico, $K=2,0$;

- Camadas Granulares, $K=1,0$;

Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material.

A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada.

Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem.

Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR 40% e expansão 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular.

Pelas características de subleito poderá ser recomendável a utilização de rachão como reforço do mesmo, evitando-se a substituição.

Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido.

Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

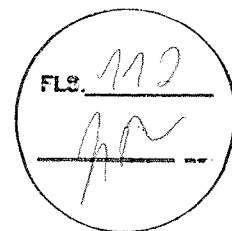
5.8 - PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.



O Projeto Geométrico definirá as características do trecho de estrada onde será projetada a pavimentação, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, locação de bueiros, caixas coletoras e outros dispositivos a serem projetados.

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza das vias projetadas, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

5.9 - PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC)

O Projeto de obra de arte corrente corresponde a infraestrutura voltada para o escoamento d'água em terreno natural, aterro ou nos trechos de estrada a ser adequados (bueiros, pontilhões, muros de arrimo etc.). As obras de artes têm como finalidade atender à demanda/carência de infraestrutura das vias para drenagem das águas.

Os bueiros tubulares são obras de arte correntes constituídas por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas vias. Os bueiros são compostos de duas partes: corpo e boca.

Poderão ser utilizados bueiros tubulares constituídos por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas vias.

O projeto deverá seguir o normativo do DNIT, Álbum de Projetos tipo de drenagem, em função da quantidade de linhas de tubos, de seu diâmetro, da natureza dos agregados, do formato e da esconsidade das bocas dos bueiros e da classe dos bueiros, de acordo com o quadro abaixo:

a) Quantidade de linhas de tubo: <ul style="list-style-type: none">• Simples (Bueiro Simples Tubular de Concreto - BSTC);• Duplo (Bueiro Duplo Tubular de Concreto - BDTC);• Triplo (Bueiro Triplo Tubular de Concreto - BTTC).	d) Bocas de bueiro: <ul style="list-style-type: none">• Alas retas;• Alas esconsas.
--	---



b) Diâmetro: <ul style="list-style-type: none">• D = 0,40 m;• D = 0,60 m;• D = 0,80 m;• D = 1,00 m;• D = 1,20 m;• D = 1,50 m.	e) Escondidade da boca de bueiro: <ul style="list-style-type: none">• Escondidade 0°;• Escondidade 5°;• Escondidade 10°;• Escondidade 15°;• Escondidade 20°;• Escondidade 25°;• Escondidade 30°;• Escondidade 35°;• Escondidade 40°;• Escondidade 45°.
c) Natureza dos agregados: <ul style="list-style-type: none">• Areia extraída, brita e pedra de mão produzidas;• Areia, brita e pedra de mão comerciais.	f) Classe de bueiro: <ul style="list-style-type: none">• PA-01;• PA-02;• PA-03;• PA-04.

5.10 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO

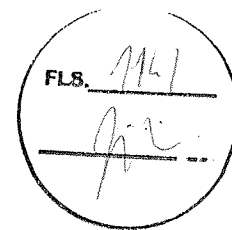
O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientação dos Manuais de Sinalização – Volumes I (sinalização vertical de regulamentação), II (sinalização vertical de advertência) e III (sinalização vertical de indicação), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização vertical e horizontal, conforme as características da estrada a ser projetada, de acordo com os padrões estabelecidos nos Manuais de Sinalização do CONTRAN.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os pontos cadastrados no levantamento planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e nas proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação dos trechos de estrada, a hierarquização dos trechos com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.



5.11 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

5.12 - ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

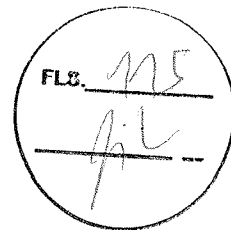
Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverão ser apresentadas as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memorias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato



*.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

5.13 - MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.

As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a construção.

5.14 - ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Junto ao relatório de projeto, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

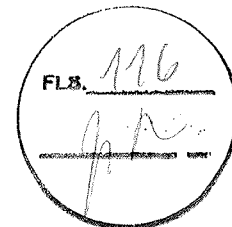
6 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularização fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Outras comprovações.

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal Trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não



vier expresse o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

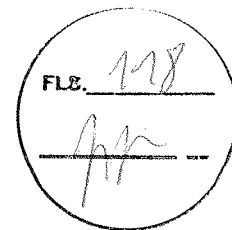
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respetivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante com finalidade específica para editais de licitação e certidão negativa de débitos expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo,



devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro e Quitação/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

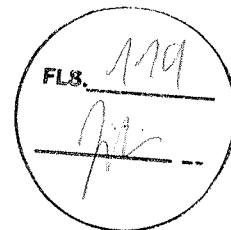
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação.

A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da **Administração Pública** licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- **Planejamento e Definição de Requisitos:** Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).



- **Gestão por Competências:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.
- **Capacidade Técnico-Operacional e Profissional:** A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

A **Administração Pública** define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

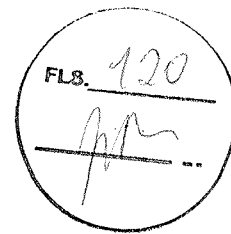
01 (um) Engenheiro Civil;

01 (um) Engenheiro Agrimensor;

Qualificação para o Engenheiro Civil - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Qualificação para o Engenheiro Agrimensor - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.

No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.



EQUIPE APOIO TÉCNICO

02 (dois) Técnicos em estradas;

01(um) Cadista;

01(um) Auxiliar Administrativo.

Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico:** Além da Certidão expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

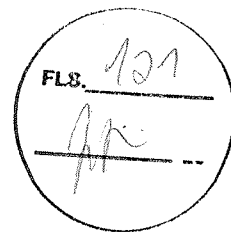
Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;

Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

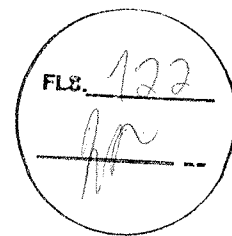
Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;



Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

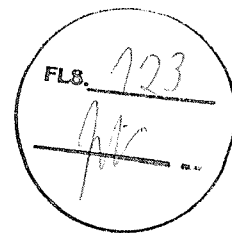
Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.



Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração prova de capacidade financeira;

Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;;

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

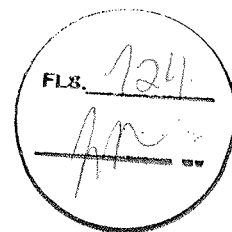
Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o



critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

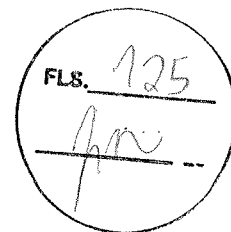
A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pelo Órgão Gestor do convênio para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatória a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração de atendimento à Legislação de trânsito, de acordo com os Manuais de sinalização do CONTRAN
12	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
13	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
14	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia de grande vulto de que trata o inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024.
15	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
16	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização
17	Elementos gráficos de Engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
18	ART/RRT de projeto(s)
19	ART/RRT de orçamento
20	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso
21	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
22	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
23	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra



24	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
25	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
26	Cronograma físico-financeiro
27	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária, relatório de volumes de terraplenagem, nota de serviço de terraplenagem, Estudo hidrológico para concepção das soluções para projeto de obras de arte corrente
28	Memorial descritivo do projeto
29	Relatório fotográfico da área de intervenção
30	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
31	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
32	Estudo hidrológico
33	Estudo geotécnico e geológico
34	Estudo de traçado
35	Projeto de terraplenagem
36	Projeto geométrico
37	Projeto de pavimentação
38	Projeto drenagem
39	Projeto de obras de arte corrente (OAC)
40	Projeto de sinalização

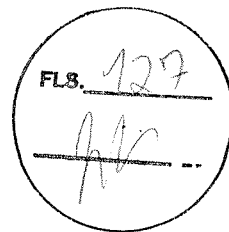
No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

9 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

A seguir apresentamos a relação dos principais documentos e bibliografias considerados no desenvolvimento do Projeto de pavimentação de vias:

- Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 2. São Paulo: Pine, 2001, 1º ed.



- SENÇO, Wlastermiller de. Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 1. São Paulo: Pine, 2007, 2º ed.
- ANA - Agência Nacional das Águas. Hidroweb: Sistemas de informações hidrológicas. Disponível: <http://hidroweb.ana.gov.br>;
- CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Disponível: <http://www.cprm.gov.br>;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem – IPR 715. 2ª edição, Rio de Janeiro, 2005;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem - IPR-715, 2005;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de drenagem de rodovias – IPR 724. 2ª edição Rio de Janeiro, 2006;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de Sinalização – IPR 743. 3ª edição, Rio de Janeiro, 2010;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Diretrizes Básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários – IPR 726. 3ª edição, Rio de Janeiro, 2006;
- EMBRAPA. Mapa de solos do Brasil. Rio de Janeiro: EMBRAPA, 2011 – Escala 1:5.000.000;
- Embrapa. 2006 Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Rio de Janeiro: Embrapa Solos;
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível: <http://www.ibge.gov.br>.

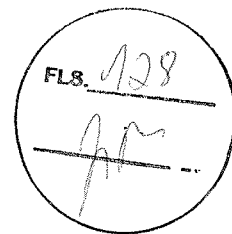
10 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura de **Bonfim do Piauí** terá o prazo de 30 dias para analisar os produtos e emitir o - Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí** e este submeter a aprovação ao contratante.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da



contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio Transferegov Nº **998698**, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.

A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí** e a contratada para elaboração do projeto.

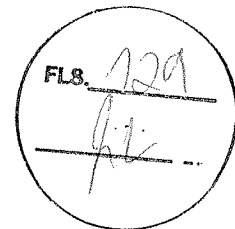
13 - DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto pelo órgão Gestor do recurso, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação, o órgão gestor do recurso irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.



Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

*I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

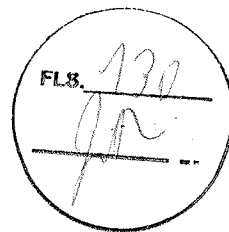
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

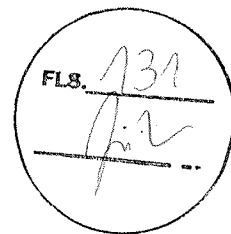
*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*



I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

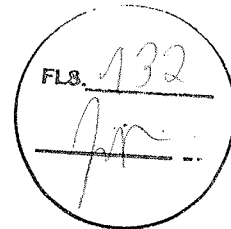
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

*Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

*Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão



a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

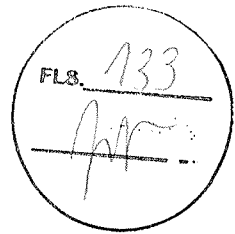
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

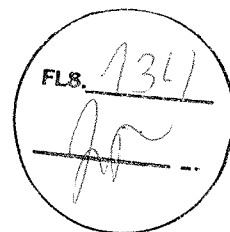
II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexo, estando o valor de acordo com a meta cadastrada na Plataforma Transferegov de **R\$ R\$ 41.727,48** (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Este é o valor máximo permitido pela CONTRATANTE.

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

16 - CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí**.



Nº / ANO DA PROPOSTA:

023562/2026

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Bonfim do Piauí-PI tem a população de 5.913 pessoas, IDH: 0,542. Os interesses recíprocos envolvem a pavimentação de estradas vicinais no Município, indispensáveis ao escoamento de produção agrícola local. A cadeia produtiva do Município envolve a agropecuária, destacando a produção de: feijão, algodão, mandioca e milho.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta está em sintonia com as diretrizes e critérios do programa, especificamente nas ações de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, visando a execução de obras de infraestrutura, por meio da pavimentação em vias rurais, incentivando o escoamento de produção.

PÚBLICO ALVO:

População rural dos diversos Povoados do município de Bonfim do Piauí-PI.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Algumas áreas são muito suscetíveis a erosão e a má condição de trafegabilidade dificultando o escoamento da produção rural.

RESULTADOS ESPERADOS:

A pavimentação adequada contribui para o desenvolvimento social e econômico do Município, incentivando e fomentando a produção agrícola, bem como agilizando o escoamento via terrestre da produção, e indiretamente, fornecer para comunidade rural acesso aos serviços públicos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

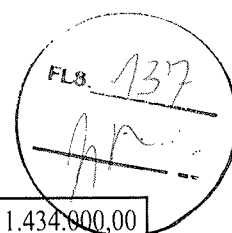
CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.412.521-51	NOME DO RESPONSÁVEL: EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Ministerio da Integracao Nacional			CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

FLS. 136

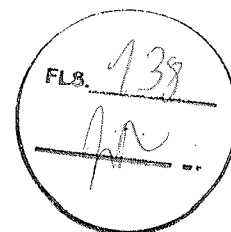
PROponente: 41.522.210/0001-27					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA EMILIO BAIÃO, S/N, EDIF PALACIO SABIA					
Cidade: BONFIM DO PIAUÍ	UF: PI	Código Município: 2251	CEP: 64775000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8640091600
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0728-5	Conta Corrente: 5681006839		
CPF do Responsável: 151.663.763-15	Nome do Responsável: PAULO HENRIQUE RIBEIRO				
Endereço do Responsável: RUA FRANCISCO XAVIER, S N, CASA - CENTRO				CEP do Responsável: 64775000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 1.434.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2026	R\$ 1.432.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/05/2026	
FIM DE VIGÊNCIA:	21/05/2029	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2029	

5 - CADASTRO DE OBRA

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

134670.22-25

NOME DO PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Econômico

TIPO:

Desenvolvimento

SUBTIPO:

Estradas Vicinais

Geometrias

Latitude: -9.18347

Longitude: -42.87525

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

FLS. 139

Meta nº: 1

Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 41.727,48
Início Previsto: 21/05/2026		Término Previsto: 21/05/2029	Valor Global: R\$ 1.434.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 41.727,48	Início Previsto: 21/05/2026	Término Previsto: 21/05/2029

Meta nº: 2

Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.392.272,52
Início Previsto: 21/05/2026		Término Previsto: 21/05/2029	Valor Global: R\$ 1.434.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.392.272,52	Início Previsto: 21/05/2026	Término Previsto: 21/05/2029

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 41.683,83
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.390.816,17
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.432.500,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 43,65
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.456,35
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.500,00	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FLS. 140

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI				
CEP: 64775-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 2251 - BONFIM DO PIAUÍ		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.392.272,52
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI				
CEP: 64775-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 2251 - BONFIM DO PIAUÍ		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 41.727,48	V.TOTAL: R\$ 41.727,48
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.392.272,52	R\$ 1.392.272,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 41.727,48	R\$ 41.727,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.434.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TECNICA.pdf

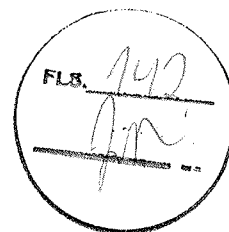
Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.pdf



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n, Centro
CEP: 64775-000 - Bonfim do Piauí - PI



SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS LOCAL: BONFIM DO PIAUÍ FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998698/2026/MIDR					FONTE DE CUSTOS:		
					SINAPI	MAIO/2026	
					ORSE	ABRIL/2026	
					SICRO-DNIT	JANEIRO/2026	
					ENCARGOS SOCIAIS:	71,59% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI	93561	mês	0,480	6.037,52	2.898,01
1.2	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,500	28.762,97	14.381,49
1.3	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares	SINAPI	93567	mês	0,220	24.559,82	5.403,16
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI	101389	mês	0,320	4.096,15	1.310,77
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,320	7.974,36	2.551,80
						Custo direto dos salários (CD)	
						26.545,23	
						Sub-total 1: Custo Direto dos salários x Fator K = 1,4817	
						39.332,07	
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	11,22	104,22	1.169,35
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	10,00	8,58	85,80
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE (I)	9811	mês	0,749978	870,00	652,48
						Custo direto dos demais itens (CD)	
						1.907,63	
						Sub-total 2: Custo Direto dos Itens x TRDE = 1,2557	
						2.395,41	
						Total geral - Preço de venda PV (Sub-total 1 + Sub-total 2)	
						41.727,48	

Obs.:

PV = (CDsal x K) + (CDoutros x TRDE)

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

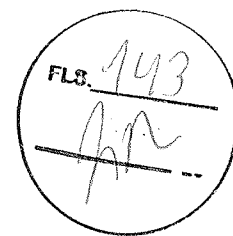
CDsal: custo direto de salários

K: Fator "K"

CDoutros: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

(*) Foi utilizada a mesma referência do Engenheiro Civil Pleno, pois a Tabela do SINAPI retirou o custo do Engenheiro Agrimensor.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO 036/2026
PROCEDIMENTO 006/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí - PI, situada à Rua Emílio Baião nº S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 036/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 036/2026 Procedimento nº 006/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

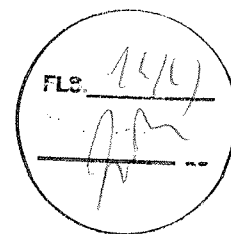
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 036/2026 Procedimento nº 006/2026, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / Convênio Transferegov Nº 998698/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (...), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

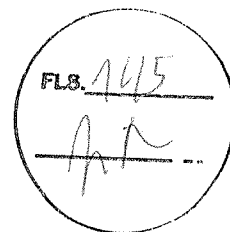
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até ____ de _____ de _____, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de XXXXXXXX - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí-PI, ____ de ____ de ____.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

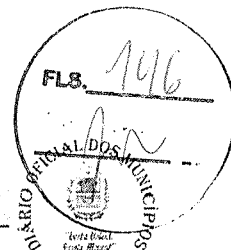
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
R. EMÍLIO BALÃO
41.522.210/0001-27
Emissão: 2026

DECRETO Nº 19, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.374

02	08	01	FUNDEB					
306	12.361.0001.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENS. FUNDAMENTAL - FU	-54.102,78					
	3.1.90.1.1.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 00					
	642	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VANT						
	220 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica						
406	12.361.0001.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENS. FUNDAMENTAL - FU	-6.000,00					
	3.1.90.1.1.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 00					
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	569 200	FUNDEB OUTROS						
401	12.361.0001.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENS. FUNDAMENTAL - FU	-1.000,00					
	3.1.90.1.1.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00					
	640	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	220 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica						
402	12.361.0001.2026.0000	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO	-2.000,00					
	3.3.90.24.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 00					
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	569 200	FUNDEB OUTROS						
403	12.361.0001.2026.0000	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO	-1.862,66					
	3.3.90.29.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 00					
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	569 200	FUNDEB OUTROS						
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
497	10.301.0002.1077.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	-5.000,00					
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						
498	10.301.0002.1077.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	-3.000,00					
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						
499	10.301.0002.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-20.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						
470	10.301.0002.1079.0000	CONST. REST. REFORMA E EQUIPAR CONSULTÓRIO ODONT	-2.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						
471	10.301.0002.1103.0000	CONST. RECURS. REST. E EQUIPAR LABORATÓRIO MUNICIPA	-2.000,00					
	4.4.90.61.00	EDIMAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						

DECRETO Nº 19, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.374

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
473	10.301.0002.1103.0000	CONST. RECURS. REST. E EQUIPAR LABORATÓRIO MUNICIPA	-2.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						
474	10.301.0002.1127.0000	CONSTRUIR, RESTAURAR E EQUIPAR PRÉDIO DE RESP. DA	-20.000,00					
	4.4.90.52.00	EDIMAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						
479	10.301.0002.1127.0000	CONSTRUIR, RESTAURAR E EQUIPAR PRÉDIO DE RESP. DA	-9.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	300 001	FUS						
486	10.301.0002.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PGE	-10.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 00					
	060	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	300 301	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
511	10.301.0002.2171.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	-5.226,98					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 00					
	060	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	300 301	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
502	06.244.0003.1123.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-2.600,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	030 411	REC. PROPRÍOS FMS						
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSA					
641	06.244.0003.2079.0000	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FMSA	-9.800,00					
	3.1.90.29.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 00					
	061	Transferência de Recursos das Funções Especiais de Assistência Social						
	599 400	FMSA ESTADO						
643	06.244.0003.2079.0000	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FMSA	-4.500,00					
	3.1.90.29.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 00					
	061	Transferência de Recursos das Funções Especiais de Assistência Social						
	599 400	FMSA ESTADO						
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
763	13.592.0000.2085.0000	APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	-11.000,00					
	3.3.90.40.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 710 00					
	710	Transferência Especial dos Estados						
	968 710	TRANSF. ESPECIAIS ESTADO						
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					

DECRETO Nº 19, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.374

02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
795	27.813.0004.2037.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E LAZER	-18.500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	599 001	RECURSOS PROPRÍOS						

-357.984,86

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BONFIM DO PIAUÍ, 01 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 151.863.763-15

Id:OF8BF95C43EBB1B4



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ - 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2026
Dispensa nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, para a Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Período de propostas: de 31/07/2026 à 05/08/2026. Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br. Bonfim do Piauí - PI, 28 de julho de 2026. José Paulo Cavalcanti Coutinho - Agente de Contratação

Id:OF8BF95C43EBB1BC

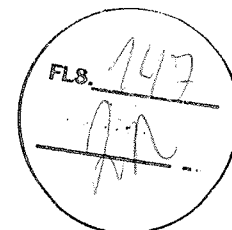


ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ - 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Balão, s/n Centro 64.775-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 037/2026
Dispensa nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, para a Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998699/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Período de propostas: de 31/07/2026 à 05/08/2026. Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br. Bonfim do Piauí - PI, 28 de julho de 2026. José Paulo Cavalcanti Coutinho - Agente de Contratação

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 006/2026

Última atualização 30/07/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Bonfim do Piauí/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI**Unidade compradora:** 8770 - Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 31/07/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/08/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 41522210000127-1-000021/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI	1	R\$ 41.727,48	R\$ 41.727,48

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



criação pela Lei nº 11.133/21 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a este documento são atribuídas as seguintes competências: o controle dos atos administrativos em sede de licitação e contratos administrativos aprovados pelo novo sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, identificação e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP conforme da Lei nº 14.133/2021 são da responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

URL: <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

DOI: 04-00 9/8 9001

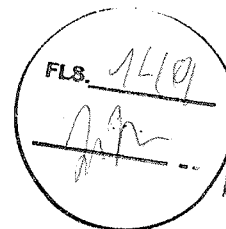
Se o usuário não estiver autorizado, as informações e arquivos não serão liberados.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE BONFIM DO PIAUI

processo tce

LW-008472/26

processo administrativo

036/2026

procedimento

006/2026

data ult publicação

31/07/2026

data abertura

05/08/2026 08:00

tipo do objeto

Obras e Serviços de Engenharia

descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o

modalidade

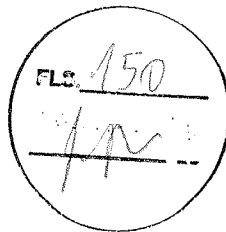
Aviso de Dispensa

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

30/07/2026



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Dispensa Eletrônica - 006/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
30/07/2026 15:49	31/07/2026 08:00	05/08/2026 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, OBJETO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 998698/2026 A SER CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI	R\$ 41.727,48	1	SVÇ	Acerto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/07/2026 - 15:47	DE 006/2026 - Projeto Pav. Convênio 998698/2026 MIDR.pdf
30/07/2026 - 15:48	BONFIM DO PIAUÍ 998698/2026 MIDR pav.vias vicinais planilha.pdf
11/08/2026 - 14:02	Para Cel. DIPENSA 006.pdf

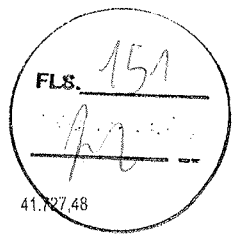
Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
10/08/2026 - 08:44:33	Documentos solicitados para o processo 006/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/08/2026 - 11:07:54	Documentos solicitados para o processo 006/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/08/2026 - 13:14:07	Documentos solicitados para o processo 006/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2026 - 08:40:46	Documentos solicitados para o processo 006/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2026 - 11:03:10	Documentos solicitados para o processo 006/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2026 - 11:06:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------





0001	Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI	VERMELHA CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	41.727,48	1	41.727,48
------	---	---------------------------	-----	-----	-----------	---	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
VERMELHA CONSULTORIA LTDA	33.535.050/0001-22	03/08/2026 - 13:18:19	N/C	N/C	R\$41.727,48	R\$ 41.727,48
A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA	63.200.504/0001-75	03/08/2026 - 14:36:08	N/C	N/C	R\$35.468,35	R\$ 35.468,35
AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	28.318.161/0001-47	04/08/2026 - 17:21:52	N/C	N/C	R\$41.727,48	R\$ 41.727,48
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇOES LTDA	36.720.178/0001-54	04/08/2026 - 23:06:14	N/C	N/C	R\$41.700,00	R\$ 41.700,00
ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	54.807.382/0001-99	05/08/2026 - 07:41:11	N/C	N/C	R\$41.727,48	R\$ 41.727,48

Validade das Propostas

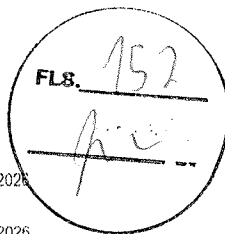
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VERMELHA CONSULTORIA LTDA	33.535.050/0001-22	120 dias
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇOES LTDA	36.720.178/0001-54	120 dias
AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	28.318.161/0001-47	180 dias
ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	54.807.382/0001-99	120 dias
A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA	63.200.504/0001-75	120 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/08/2026 - 13:18:19	41.727,48 (proposta)	33.535.050/0001-22 - VERMELHA CONSULTORIA LTDA	Válido





03/08/2026 - 14:36:08	35.468,35 (proposta)	63.200.504/0001-75 - A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA	Cancelado - nao anexou a documentação solicitada 11/08/2026 08:40:19
04/08/2026 - 17:21:52	41.727,48 (proposta)	28.318.161/0001-47 - AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - nao anexou a documentação solicitada 11/08/2026 11:02:49
04/08/2026 - 23:06:14	41.700,00 (proposta)	36.720.178/0001-54 - AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - nao anexou a documentação solicitada. 10/08/2026 13:13:47
05/08/2026 - 07:41:11	41.727,48 (proposta)	54.807.382/0001-99 - ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Senhor Licitante, transcorrido integralmente o prazo concedido para apresentação da proposta readequada e da documentação de habilitação, verifica-se que a empresa ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. não anexou qualquer documento solicitado. Registra-se que o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa fundamentou-se especificamente na necessidade de emissão da garantia da proposta, não havendo justificativa para a ausência de apresentação, dentro do prazo concedido, da proposta readequada e dos demais documentos solicitados. O simples pedido de prorrogação não implica prorrogação automática do prazo, dependendo de análise e aceitação pelo Agente de Contratação. Dessa forma, diante do encerramento do prazo sem a apresentação da proposta readequada e dos documentos solicitados, será aplicada a consequência prevista no instrumento convocatório, prosseguindo-se o certame com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 10/08/2026 11:07:33
05/08/2026 - 08:30:56	41.650,00	28.318.161/0001-47 - AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - nao anexou a documentação solicitada 11/08/2026 11:02:49
05/08/2026 - 08:51:23	35.467,95	36.720.178/0001-54 - AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - nao anexou a documentação solicitada. 10/08/2026 13:13:47
05/08/2026 - 14:00:57	34.000,00	54.807.382/0001-99 - ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Senhor Licitante, transcorrido integralmente o prazo concedido para apresentação da proposta readequada e da documentação de habilitação, verifica-se que a empresa ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. não anexou qualquer documento solicitado. Registra-se que o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa fundamentou-se especificamente na necessidade de emissão da garantia de proposta, não havendo justificativa para a ausência de apresentação, dentro do prazo concedido, da proposta readequada e dos demais documentos solicitados. O simples pedido de prorrogação não implica prorrogação automática do prazo, dependendo de análise e aceitação pelo Agente de Contratação. Dessa forma, diante do encerramento do prazo sem a apresentação da proposta readequada e dos documentos solicitados, será aplicada a consequência prevista no instrumento convocatório, prosseguindo-se o certame com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 10/08/2026 11:07:33

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

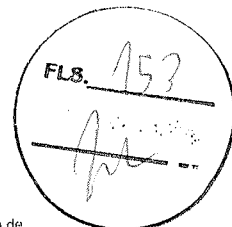
Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/08/2026 - 11:06:30	33.535.050/0001-22 - VERMELHA CONSULTORIA LTDA	Habilitação BONFIM DO PIAUI 998698 2026 MIDR pav.vias.vicinais.pdf
0001	11/08/2026 - 11:06:30	33.535.050/0001-22 - VERMELHA CONSULTORIA LTDA	Proposta BONFIM DO PIAUI 998698 2026 MIDR pav.vias.vicinais.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/08/2026 - 08:40:19	A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA	63.200.504/0001-75	Item 0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI
Desclassificação: nao anexou a documentação solicitada			
11/08/2026 - 11:02:49	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	28.318.161/0001-47	Item 0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI
Desclassificação: nao anexou a documentação solicitada			
10/08/2026 - 13:13:47	AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	36.720.178/0001-54	Item 0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

Página 3 de 3





Desclassificação: nao anexou a documentação solicitada.

10/08/2026 - 11:07:33 ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 54.807.382/0001-99

Item 0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

Desclassificação: Senhor Licitante, transcorrido integralmente o prazo concedido para apresentação da proposta readequada e da documentação de habilitação, verifica-se que a empresa ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. não anexou qualquer documento solicitado.

Registra-se que o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa fundamentou-se especificamente na necessidade de emissão da garantia de proposta, não havendo justificativa para a ausência de apresentação, dentro do prazo concedido, da proposta readequada e dos demais documentos solicitados.

O simples pedido de prorrogação não implica prorrogação automática do prazo, dependendo de análise e aceitação pelo Agente de Contratação.

Dessa forma, diante do encerramento do prazo sem a apresentação da proposta readequada e dos documentos solicitados, será aplicada a consequência prevista no instrumento convocatório, prosseguindo-se o certame com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VERMELHA CONSULTORIA LTDA	33.535.050/0001-22	Arrematante	41.727,48
2º	ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	54.807.382/0001-99	Desclassificado	34.000,00
3º	AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇOES LTDA	36.720.178/0001-54	Desclassificado	35.467,95
4º	A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA	63.200.504/0001-75	Desclassificado	35.468,35
5º	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	28.318.161/0001-47	Desclassificado	41.650,00

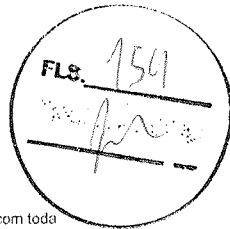
¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

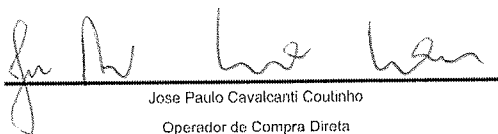
Data	Apelido	Frase
05/08/2026 - 08:01:00	Sistema	O processo foi aberto.
05/08/2026 - 14:01:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/08/2026 - 07:08:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 34.000,00.
06/08/2026 - 07:08:59	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, bom dia.
06/08/2026 - 07:09:08	Operador de Compra Direta	Fica marcado o retorno da sessão para as 11h do dia 07/08/2026
07/08/2026 - 12:03:58	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, bom dia.
07/08/2026 - 12:04:00	Operador de Compra Direta	Devido a problemas não conseguimos acessar o sistema no horario marcado. Assim fica a sessão marcada para o dia 10/08/2026 as 08h30min
10/08/2026 - 08:43:11	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, bom dia.
10/08/2026 - 08:44:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:44 do dia 10/08/2026.
10/08/2026 - 08:44:34	Sistema	Motivo: Senhor arrematante, anexar proposta readequada com todas as composições juntamente com toda documentação de habilitação conforme é solicitado no edital e seus anexos, apresentar no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação/inabilitação.
10/08/2026 - 09:52:59	F. ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Documentação Item 0001: Senhor Agente de Contratação, a empresa ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO solicita, respeitosamente, a concessão de prazo adicional (diligência) para a apresentação da garantia de proposta prevista no edital. Informamos que já estamos providenciando a emissão junto à instituição financeira, porém o trâmite de análise e formalização excede o prazo regulamentar do sistema. Ressaltamos que o valor da garantia é de pequena monta (R\$ 417,27) e que manteremos nossa proposta de R\$ 34.000,00, garantindo total vantagem ao Município. Solicitamos a dilação de prazo para que possamos anexar a documentação completa e regularizada. Atenciosamente, ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
10/08/2026 - 11:07:33	Sistema	O fornecedor ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
10/08/2026 - 11:07:33	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, transcorrido integralmente o prazo concedido para apresentação da proposta readequada e da documentação de habilitação, verifica-se que a empresa ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. não anexou qualquer documento solicitado. Registra-se que o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa fundamentou-se especificamente na necessidade de emissão da garantia de proposta, não havendo justificativa para a ausência de apresentação, dentro do prazo concedido, da proposta readequada e dos demais documentos solicitados. O simples pedido de prorrogação não implica prorrogação automática do prazo, dependendo de análise e aceitação pelo Agente de Contratação. Dessa forma, diante do encerramento do prazo sem a apresentação da proposta readequada e dos documentos solicitados, será aplicada a consequência prevista no instrumento convocatório, prosseguindo-se o certame com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
10/08/2026 - 11:07:33	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇOES LTDA com lance de R\$ 35.467,95.

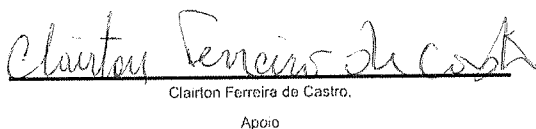
Página 4 de 9

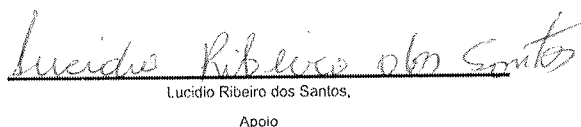




10/08/2026 - 11:07:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:07 do dia 10/08/2026.
10/08/2026 - 11:07:54	Sistema	Motivo: Senhor arrematante, anexar proposta readequada com todas as composições juntamente com toda documentação de habilitação conforme é solicitado no edital e seus anexos, apresentar no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação/inabilitação.
10/08/2026 - 13:13:47	Sistema	O fornecedor AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
10/08/2026 - 13:13:47	Sistema	Motivo: não anexou a documentação solicitada.
10/08/2026 - 13:13:47	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA com lance de R\$ 35.468,35.
10/08/2026 - 13:14:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 10/08/2026.
10/08/2026 - 13:14:07	Sistema	Motivo: Senhor arrematante, anexar proposta readequada com todas as composições juntamente com toda documentação de habilitação conforme é solicitado no edital e seus anexos, apresentar no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação/inabilitação.
10/08/2026 - 16:31:08	Operador de Compra Direta	A sessão ficará suspensa, com retomada marcada para o dia 11/08/2026, às 08h30min.
11/08/2026 - 08:39:55	Operador de Compra Direta	senhores licitantes bom dia
11/08/2026 - 08:40:03	Operador de Compra Direta	daremos continuidade ao certame.
11/08/2026 - 08:40:19	Sistema	O fornecedor A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
11/08/2026 - 08:40:19	Sistema	Motivo: não anexou a documentação solicitada
11/08/2026 - 08:40:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com lance de R\$ 41.650,00.
11/08/2026 - 08:40:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:40 do dia 11/08/2026.
11/08/2026 - 08:40:46	Sistema	Motivo: Senhor arrematante, anexar proposta readequada com todas as composições juntamente com toda documentação de habilitação conforme é solicitado no edital e seus anexos, apresentar no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação/inabilitação.
11/08/2026 - 11:02:49	Sistema	O fornecedor AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
11/08/2026 - 11:02:49	Sistema	Motivo: não anexou a documentação solicitada
11/08/2026 - 11:02:49	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante VERMELHA CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 41.727,48.
11/08/2026 - 11:03:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:03 do dia 11/08/2026.
11/08/2026 - 11:03:10	Sistema	Motivo: Senhor arrematante, anexar proposta readequada com todas as composições juntamente com toda documentação de habilitação conforme é solicitado no edital e seus anexos, apresentar no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação/inabilitação.
11/08/2026 - 11:06:30	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/08/2026 - 14:02:26	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Parecer DIPENSA 06.pdf) em 11/08/2026 às 14:02.
11/08/2026 - 14:02:53	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VERMELHA CONSULTORIA LTDA.
11/08/2026 - 14:02:55	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Jose Paulo Cavalcanti Coutinho
Operador de Compra Direta


Clairton Ferreira de Castro,
Apoio


Lucio Ribeiro dos Santos,
Apoio



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

Pelo presente instrumento, a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu Sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

Pelo preço global de **R\$ 41.727,48 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a **executar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias** de acordo com as especificações contidas no edital em epígrafe e assinatura da competente Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a **validade desta proposta** por um período de **60 (sessenta) dias** desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja **05/08/2026**, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

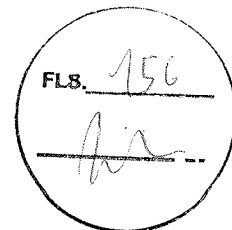
Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas com salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo ao **Município de BONFIM DO PIAUÍ - Piauí**, qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos também, mobilização, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência



VERMELHA

CONSULTORIA



médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de contratação e documentos que dele fazem parte.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções fornecidas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente proposta de preços, nos **COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente em Teresina – PI, como representante desta Empresa.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência nº 3219-0 Conta Corrente nº 9939-2.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à prestação de serviços em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas.

Teresina - Piauí, 11 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Recebido em:

____/____/____

Rua Zeferino Vieira, 544 – Pavimento 1, Bloco II • Vermelha • CEP 64.019-020

vermelha@vermelhaconsultoria.com.br • Fone: (86) 3303-5319

Teresina – Piauí



SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS LOCAL: BONFIM DO PIAUÍ FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998698/2026/MIDR						FONTE DE CUSTOS:	
						SINAPI	MAIO/2026
						ORSE	ABRIL/2026
						SICRO-DNIT	JANEIRO/2026
						ENCARGOS SOCIAIS:	71,59% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI	93561	mês	0,480	6.037,52	2.898,01
1.2	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,500	28.762,97	14.381,49
1.3	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares	SINAPI	93567	mês	0,220	24.559,82	5.403,16
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI	101389	mês	0,320	4.096,15	1.310,77
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,320	7.974,36	2.551,80
						Custo direto dos salários (CD)	
						Sub-total 1: Custo Direto dos salários x Fator K = 1,4817	
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	11,22	104,22	1.169,35
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	10,00	8,58	85,80
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE (I)	9811	mês	0,749978	870,00	652,48
						Custo direto dos demais Itens (CD)	
						Sub-total 2: Custo Direto dos Itens x TRDE = 1,2557	
						Total geral - Preço de venda PV (Sub-total 1 + Sub-total 2)	

Obs.:

PV = (CDsal x K) + (CDoutros x TRDE)

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

CDsal: custo direto de salários

K: Fator "K"

CDoutros: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

(*) Foi utilizada a mesma referência do Engenheiro Civil Pleno, pois a Tabela do SINAPI retirou o custo do Engenheiro Agrimensor.

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

CÁLCULO DO FATOR "K" - METODOLOGIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

Despesas Fiscais (DF) - Tributos

Tributos	Alíquotas	Redução	Valor final de cálculo
ISS	5,00%	0,00%	5,00%
PIS	1,65%	20,00%	1,32%
COFINS	7,60%	20,00%	6,08%
Soma dos Tributos (I)			12,40%
$K4 = (1/(1-I)) \cdot 100$			14,16%

Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS

Base de cálculo do PIS ==>> 80% de 1,65%

Base de cálculo do COFINS ==>> 80% de 7,60%

CÁLCULO DO FATOR K

Item	Fórmula	K1 - Encargos Sociais (ES)	K2 - Administração Central (Overhead)	K3 - Remuneração Bruta da Empresa	K4 - Tributos	Valor final
FATOR K	$K = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$	0,00%	18,00%	10,00%	14,16%	1,4817
TRDE	$TRDE = (1+K3) \times (1+K4)$	N/A	N/A	10,00%	14,16%	1,2557

K1=0,00% pois os encargos sociais de 71,12% já estão incluídos no custo unitário da mão-de-obra.

Os coeficientes multiplicadores são denominados de "fator K" e TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos), incidindo, respectivamente, sobre o custo direto de salários da mão de obra e outros custos diretos, de acordo com as equações a seguir:

$$PV = (CDsal \times K) + (CDoutros \times TRDE)$$

$$K = (1+k1+k2) \times (1+k3) \times (1+k4)$$

$$TRDE = (1+k3) \times (1+k4)$$

Sendo:

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

CDsal: custo direto de salários

K: fator "K"

CDoutros: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

K2: administração central da empresa de consultoria (ou overhead)

K3: remuneração bruta da empresa de consultoria

K4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K4 = 1/(1-I)$, em que "I" são os referidos tributos.

Observações:

1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos;

2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU);

3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014);

4 - Despesas Fiscais (DF): 3,00% de ISSQN no município, local da prestação do serviço. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (1,65% e 7,60%) no regime de incidência não-cumulativa (lucro real). A redução do PIS e do COFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias;

5 - Encargos sociais: SINAPI/PI - sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 71,59% incidentes sobre a mão de obra (os encargos já estão incluídos nos custos unitários da mão-de-obra);

6 - Modelagem de cálculo foi baseada na publicação do TCU "Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" - Edição 2014 (fls. 97/101).

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA				
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS				
LOCAL: BONFIM DO PIAUÍ				
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998698/2026/MIDR				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R\$)	PRAZO
				MÊS 1
				30 (dias)
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA	100,00%	41.727,48	41.727,48
				100,00%
	SIMPLES (%)	100,00%		41.727,48
	ACUMULADO	100,00%		100,00%
	VALOR TOTAL (R\$)		41.727,48	41.727,48

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

[Assinaturas]

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA	FONTE DE CUSTOS:	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS	SINAPI	MAIO/2026
LOCAL: BONFIM DO PIAUÍ	ORSE	ABRIL/2026
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998698/2026/MIDR	SICRO-DNIT	JANEIRO/2026
	ENCARGOS SOCIAIS:	71,59% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Desenhista projetista c/ encargos complementares			Código SINAPI	93561	Unidade	Mês
Descrição	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo unitário	Custo total
Desenhista projetista (mensalista)	1,00	mês	SINAPI	40807	5.114,82	5.114,82
Transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40861	80,28	80,28
Alimentação - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40862	416,52	416,52
Exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40863	237,81	237,81
Seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40864	18,28	18,28
Ferramentas - Família Topógrafo - Mensalista (Encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43481	15,68	15,68
EPI - Família Topógrafo - Mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43505	154,13	154,13
Custo unitário total						6.037,52

Engenheiro civil de obra sênior c/ encargos complementares			Código SINAPI	93568	Unidade	Mês
Descrição	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo unitário	Custo total
Engenheiro civil de obra sênior (mensalista)	1,00	mês	SINAPI	40814	27.893,12	27.893,12
Alimentação - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40862	416,52	416,52
Exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40863	237,81	237,81
Seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40864	18,28	18,28
Ferramentas - Família Engenheiro civil - Mensalista (Encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43474	7,89	7,89
EPI - Família Engenheiro civil - Mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43498	189,35	189,35
Custo unitário total						28.762,97

Engenheiro Agrimensor c/ encargos complementares (Foi utilizada a mesma referência do Engenheiro Civil Pleno)			Código SINAPI	93567	Unidade	Mês
Descrição	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo unitário	Custo total
Engenheiro civil de obra pleno (mensalista)	1,00	mês	SINAPI	40813	23.689,97	23.689,97
Alimentação - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40862	416,52	416,52
Exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40863	237,81	237,81
Seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40864	18,28	18,28
Ferramentas - Família Engenheiro civil - Mensalista (Encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43474	7,89	7,89
EPI - Família Engenheiro civil - Mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43498	189,35	189,35
Custo unitário total						24.559,82

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS LOCAL: BONFIM DO PIAUÍ FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998698/2026/MIDR	FONTE DE CUSTOS:	
	SINAPI ORSE SICRO-DNIT ENCARGOS SOCIAIS:	MAIO/2026 ABRIL/2026 JANEIRO/2026 71,59% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO		

Auxiliar de topógrafo c/ encargos complementares			Código SINAPI	101389	Unidade	Mês
Descrição	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo unitário	Custo total
Transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40861	80,28	80,28
Alimentação - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40862	416,52	416,52
Exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40863	237,81	237,81
Seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40864	18,28	18,28
Auxiliar de topógrafo	1,00	mês	SINAPI	41093	3.173,45	3.173,45
Ferramentas - Família Topógrafo - Mensalista (Encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43481	15,68	15,68
EPI - Família Topógrafo - Mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43505	154,13	154,13
Custo unitário total						4.096,15

Topógrafo c/ encargos complementares			Código SINAPI	94296	Unidade	Mês
Descrição	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo unitário	Custo total
Transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40861	80,28	80,28
Alimentação - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40862	416,52	416,52
Exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40863	237,81	237,81
Seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	1,00	mês	SINAPI	40864	18,28	18,28
Topógrafo (mensalista)	1,00	mês	SINAPI	40820	7.051,66	7.051,66
Ferramentas - Família Topógrafo - Mensalista (Encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43481	15,68	15,68
EPI - Família Topógrafo - Mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	mês	SINAPI	43505	154,13	154,13
Custo unitário total						7.974,36

Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno			Código SINAPI	92138	Unidade	CHP
Descrição	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo unitário	Custo total
Motorista de veículo leve com encargos complementares	1,00	h	SINAPI	88284	25,22	25,22
Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine duupla, 4X4 - depreciação	1,00	h	SINAPI	92133	13,44	13,44
Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine duupla, 4X4 - juros	1,00	h	SINAPI	92134	4,14	4,14
Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine duupla, 4X4 - impostos e seguros	1,00	h	SINAPI	92135	1,68	1,68
Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine duupla, 4X4 - manutenção	1,00	h	SINAPI	92136	16,81	16,81
Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine duupla, 4X4 - materiais na operação	1,00	h	SINAPI	92137	42,93	42,93
Custo unitário total						104,22

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS LOCAL: BONFIM DO PIAUÍ FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998698/2026/MIDR			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,67%	0,00%
B2	FERIADOS	3,92%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVA	1,24%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,52%	8,77%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,03%	18,41%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,02%	4,58%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,84%	2,16%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,57%	1,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,51%	0,39%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	12,10%	9,20%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54%	0,41%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,85%	7,18%
TOTAL (A+B+C+D)		113,78%	71,59%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

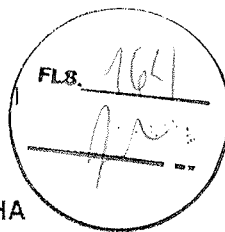
À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de Seu Sócio Administrador o Sr. CARLOS SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, portadora do RG Nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, vem através deste apresentar a V.Sas. nossa **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí.

ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES, brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão.

ALINE CAVALCANTE SOARES, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI, portadora CNH nº 05549223002 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí.

ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI, portador CNH nº 03971988786 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí.

CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

FLS. 165
Ar

2

DANILO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí.

FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI, portador CNH nº 04930500788 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí.

GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI, portador CNH nº 03574924505 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí.

JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, empresário, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocaminho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI, portador CNH nº 05111626236 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí.

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí.

YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO, brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí.

RESOLVEM, de comum acordo constituir uma sociedade Empresária Limitada, na forma do art. 997, I, do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade girará sob a Denominação Social **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

FLS. 166

na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Segunda – Da Sede

A sociedade terá sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha - Cep 64.019-020.

Cláusula Terceira – Da Abertura de Filial

Inicialmente a sociedade não tem filial, podendo criá-las em qualquer parte do território nacional mediante aditivo ao contrato social e, suas atividades terão início quando estiver cumprido o seu registro em todos os órgãos para este fim, cujo contrato será registrado na Junta Comercial.

Cláusula Quarta – Do Objeto Social

A sociedade terá como Atividade Principal – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, e; Secundárias – Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Atividades de estudos geológicos, e; Administração de Obras.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	5.000	5.000,00	50%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	4.100	4.100,00	41%
Alcileide Dalília de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Yaggo Costa Leodido Araujo	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá as sócias: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA** e **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-as de caução e investidas dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

§ Único – As administradoras são consideradas investidas em suas funções e no seu exercício e assinam da seguinte forma:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Sócia – Administradora

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Vanessa Suellem de Carvalho Viana
VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
Sócia – Administradora

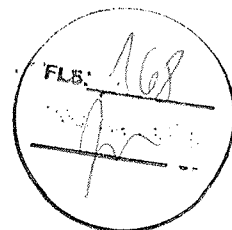
Cláusula Nona – Impedimentos de Uso da Denominação Social

Os administradores estão investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



SERVENTE EXTRAORDINÁRIO DE JÚRICO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA e VANESSA BUELLEN DE CARVALHO VIANA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA, 03/05/2019 11:33:06

SELO AAC58862 - R1YQ AAC58863 - EPYS CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCRIVENTE

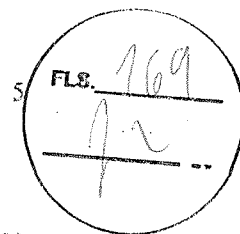
Empl: R\$ 770 TJ, R\$ 1.60 MP, R\$ 0,20 Selto: R\$ 0,52 Total: R\$ 940,72



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piuidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cláusula Décima – Deliberações Sociais

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.072 do Código Civil, preferencialmente, com a dispensa das formalidades previstas nos parágrafos 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira – Dos Lucros e das Perdas

Os sócios resolvem de comum acordo estabelecer que a distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma proporcional e desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

§ Único – A distribuição dos resultados da sociedade será objeto de deliberação dos sócios, podendo haver antecipação, com base em balanços intermediários, observando sempre a legislação pertinente.

Cláusula Décima Segunda – Retiradas de Pró-Lobore

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua gestão, apresentando as demonstrações financeiras, na forma da lei.

Cláusula Décima Quarta – Da Cessão de Quotas

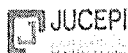
As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para todos os sócios que queiram adquiri-las.

§ Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Do Falecimento de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

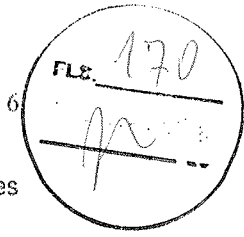
§ 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, junto a um dos herdeiros, ou representante



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.



§ 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior o evento.

Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução e Líquidação da Sociedade

Salvo os casos de imperativo legal, a dissolução da sociedade somente ocorrerá por deliberação unânime de seus sócios, especialmente convocados para este fim.

Cláusula Décima Sétima – Da Exclusão de Sócio Minoritário

A exclusão de sócio minoritário poderá ocorrer na hipótese de remissão, prevista no art. 1.058 do Código Civil, ou por justa causa, a ser determinada por maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do art. 1.058 do citado Diploma Legal.

Cláusula Décima Oitava – Dos Casos Omissos

Nas omissões deste contrato e das disposições do Código Civil que regem a sociedade simples limitada, serão observadas, no que couber, as normas pertinentes às sociedades simples e anônimas.

Cláusula Décima Nona – Do Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação judicial, extrajudicial ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

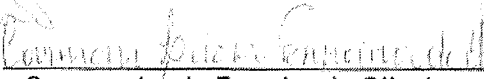


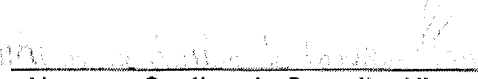
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

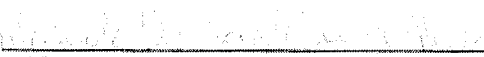
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

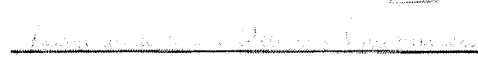
E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

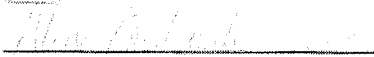
Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.

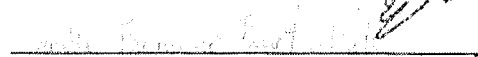

Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora


Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

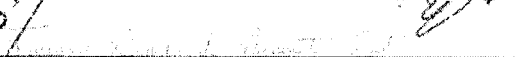

Alcileide Dalília de Sousa Meneses
Sócia Cotista


Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista


Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista


Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista


Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista


Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista


George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista


Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista


Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Cotista

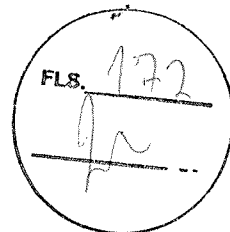
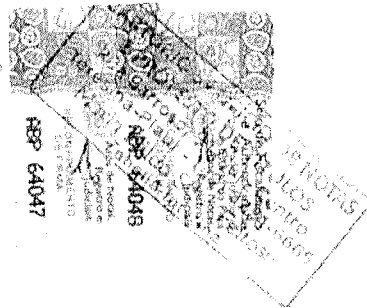


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

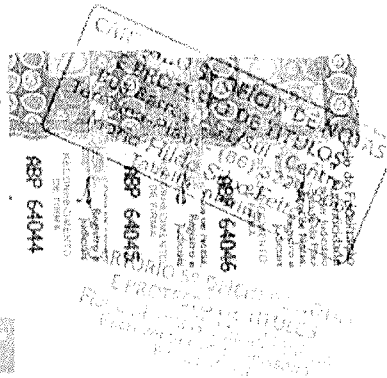
CARTÓRIO
DUJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo - Taboão
Rua Damasceno, 115 - Jd. - CEP: 54001-100 - Teresina-PI - Fone: (86) 3214-6005



CARTÓRIO
DUJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo - Taboão
Rua Damasceno, 115 - Jd. - CEP: 54001-100 - Teresina-PI - Fone: (86) 3214-6005



RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA e VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA NO DOCUMENTO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA, 02/05/2019 15:00:39
SELO AAC48281 - X9X4 AAC48282 - BUPO CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tpi.jus.br/portalextra



IECA MARIA DE LIMA MORAIS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emp: R\$ 7,10 TJ, R\$ 1,64 MP, R\$ 0,23 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 9,49



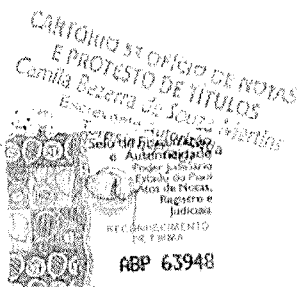
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO DA REZENDE NASCIMENTO SANTOS, GEORGE FONSECA GUTRIM FRILIRE e ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO. EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA, 03/05/2019 11:48:17
SELO AAC98889 - HKE3 AAC98889 - LLVJ AAC98891 - 9KV7
CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tpi.jus.br/portalextra



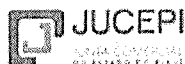
SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCRIVENTE
Emp: R\$ 11,55 TJ, R\$ 2,31 MP, R\$ 0,30 Selo: R\$ 0,78 Total: R\$ 14,94

CARTÓRIO
DUJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo - Taboão
Rua Damasceno, 115 - Jd. - CEP: 54001-100 - Teresina-PI - Fone: (86) 3214-6005



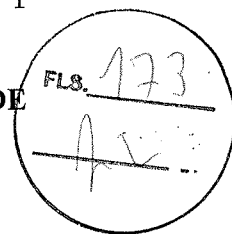
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

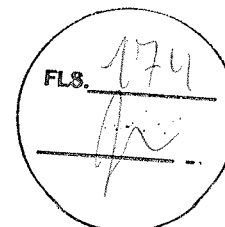
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**



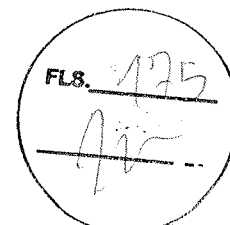
ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletricista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na

Three handwritten signatures in the bottom right corner of the page.



Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**, brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí, e **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

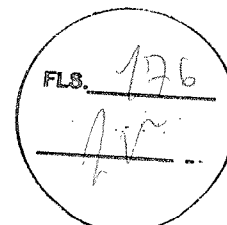
Cláusula Primeira – São admitidos na sociedade, **CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27



de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **RURYVAN PAULO MOREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, cadista, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA**, brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 25 de Dezembro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bloco 02, Apto. 402 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-300, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3021659 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 046.265.143-67, natural do município de Piri-piri – Piauí, e **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo.

Cláusula Segunda – A sócia **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais) para o sócio ora admitido, **CARLOS SOARES DA SILVA**.

Cláusula Terceira – A sócia **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**, devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) para os sócios ora admitidos, sendo: a quantia de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para **CARLOS SOARES DA SILVA**, a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) para **RURYVAN PAULO MOREIRA**, a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) para **KALINE SOARES DE LIMA**, a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) para **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO** e a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) para **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA**.

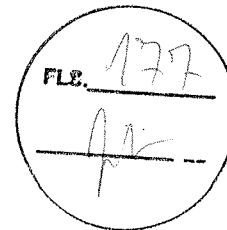


Cláusula Quarta – Desta forma, o Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	3.100	3.100,00	31%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	2.800	2.800,00	28%
Carlos Soares da Silva	2.800	2.800,00	28%
Alcileide Dalília de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Yaggo Costa Leodido Araujo	100	100,00	1%
Ruryvan Paulo Moreira	100	100,00	1%
Kaline Soares de Lima	100	100,00	1%
Elivelton Oliveira Nascimento	100	100,00	1%
Larissa de Carvalho Almeida	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá aos sócios: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA** e **CARLOS SOARES DA SILVA**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula Sexta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



Cláusula Sétima – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina, 24 de Janeiro de 2020.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

Alcileide Dalilia de Sousa Meneses
Sócia Cotista

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Cotista

Ruryvan Paulo Moreira
Sócio Cotista

Elivelton Oliveira Nascimento
Sócio Cotista

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

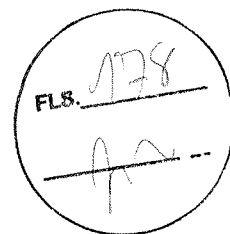
Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Kaline Soares de Lima
Sócia Cotista

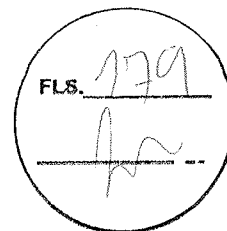
Larissa de Carvalho Almeida
Sócia Cotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01256961329	ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
03073065342	YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04626514367	ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

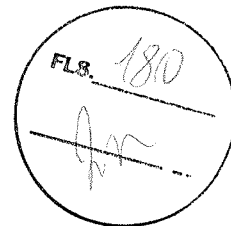
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:41 SOB N° 20190581999.
PROTOCOLO: 190581999 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373516. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 28/01/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**



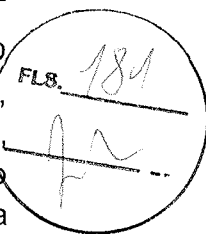
ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletricista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315,

A handwritten signature.

A handwritten signature.

A handwritten signature.

Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27 de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 25 de Dezembro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bloco 02, Apto. 402 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-300, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3021659 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 046.265.143-67, natural do município de Piri-piri – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA**, brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada



A handwritten signature, possibly 'João', is written in the bottom right area of the page.

A handwritten signature, possibly 'Ana', is written in the bottom right area of the page.

A handwritten signature, possibly 'Marta', is written in the bottom right area of the page.

na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº FLB. 182 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo, **RURYVAN PAULO MOREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**, brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí e, **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – São admitidos na sociedade, **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12 de Agosto de 1.989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Elias de Oliveira e Silva, nº 969 – Bairro Morada do Sol – Cep 64.056-305, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 200001002124 – SSP/CE, e do CPF (MF) Nº 024.939.163-52, natural do município de Fortaleza – Ceará e **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Janeiro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Governador Tibério Nunes (Zona Sul), nº 1074 –



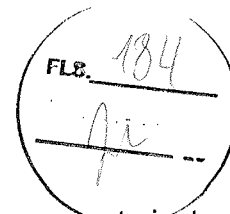
Bairro Ilhotas – Cep 64.014-050, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2337123 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 043.025.643-42, natural do município de Teresina – Piauí.

Cláusula Segunda – A partir desta data, retira-se da sociedade **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO e ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO**, devidamente qualificados no preâmbulo desse instrumento, cedendo e transferindo suas quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais), em moeda corrente do País, para os sócios ora admitidos, da seguinte forma: **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO** subscreve e integraliza 100 (Cem) quotas no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais) e **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO** subscreve e integraliza 100 (Cem) quotas no valor total R\$ 100,00 (Cem Reais), de forma irrevogável e irretratável, sendo extensivo aos seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Terceira – Desta forma, o Capital Social que era de 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do país e totalmente integralizado, permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	3.100	3.100,00	31%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	2.800	2.800,00	28%
Carlos Soares da Silva	2.800	2.800,00	28%
Alcileide Dalilia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Samuel Ferreira Azevedo	100	100,00	1%
Ruryvan Paulo Moreira	100	100,00	1%
Kaline Soares de Lima	100	100,00	1%
Cláudio Magno de Lima Melo	100	100,00	1%
Larissa de Carvalho Almeida	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina, 18 de Setembro de 2020.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Alcileide Dalilia de Sousa Meneses
Sócia Cotista

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

Samuel Ferreira Azevedo
Sócio Cotista

Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Ruryvan Paulo Moreira
Sócio Cotista

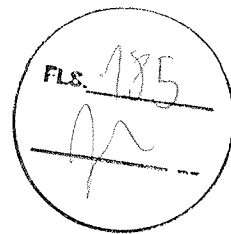
Kaline Soares de Lima
Sócia Cotista

Cláudio Magno de Lima Melo
Sócio Cotista

Larissa de Carvalho Almeida
Sócia Cotista

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Retirante

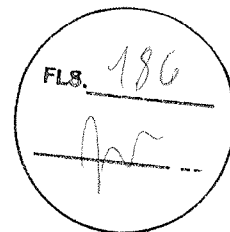
Elivelton Oliveira Nascimento
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01256961329	ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
02493916352	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
03073065342	YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04302564342	CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO
04626514367	ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES

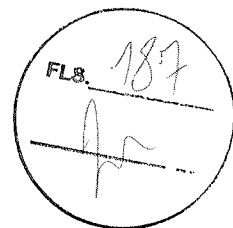


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 11:42 SOB N° 20200451367.
PROTOCOLO: 200451367 DE 23/09/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004489519. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 23/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

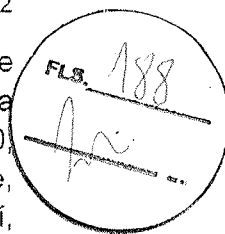


ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletricista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias –

A handwritten signature in ink.

A handwritten signature in ink.

Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27 de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Janeiro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Governador Tibério Nunes (Zona Sul), nº 1074 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-050, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2337123 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 043.025.643-42, natural do município de Teresina – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF)

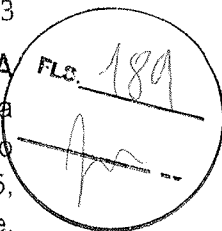


A handwritten signature in the bottom right area of the page.

A handwritten signature in the bottom right area of the page.

A handwritten signature in the bottom right area of the page.

Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado na Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA**, brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurguêia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo, **RURYVAN PAULO MOREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA PRIMO**, brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro (Zona Norte), nº 503/A – Bairro Aeroporto – Cep 64.003-705, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí e, **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12 de Agosto de 1.989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Elias de Oliveira e Silva, nº 969 – Bairro Morada do Sol – Cep 64.056-305, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 200001002124 – SSP/CE, e do CPF (MF) Nº 024.939.163-52, natural do município de Fortaleza – Ceará, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281, por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom of the page.

Cláusula Primeira – A partir desta data, retira-se da sociedade **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO**, devidamente qualificado no preâmbulo desse instrumento, cedendo e transferindo suas quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais), em moeda corrente do País, para o sócio **CARLOS SOARES DA SILVA**, de forma irrevogável e irretratável, sendo extensivo aos seus herdeiros e sucessores.

FL. 140

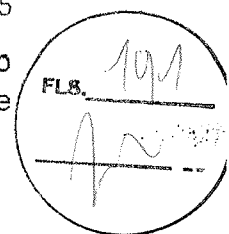
Cláusula Segunda – Desta forma, o Capital Social que era de 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do país e totalmente integralizado, permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	3.100	3.100,00	31%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	2.800	2.800,00	28%
Carlos Soares da Silva	2.900	2.900,00	29%
Alcileide Dalíia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Samuel Ferreira Azevedo	100	100,00	1%
Ruryvan Paulo Moreira	100	100,00	1%
Kaline Soares de Lima	100	100,00	1%
Cláudio Magno de Lima Melo	100	100,00	1%
Larissa de Carvalho Almeida	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Terceira – Pelo presente instrumento de alteração contratual, fica alterado o objeto social da sociedade, tendo como Atividade Principal: Serviços de engenharia, e; Atividades Secundárias: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Administração de obras; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, e; Atividades de estudos geológicos.

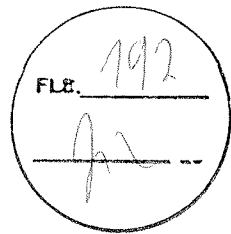
Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.



Teresina, 01 de Julho de 2021.

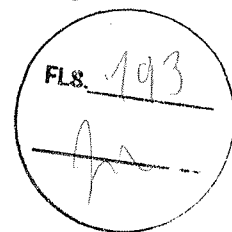
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira Sócia – Administradora	Vanessa Suellen de Carvalho Viana Sócia – Administradora
Alcileide Dalília de Sousa Meneses Sócia Cotista	Alessandra Lais Medeiros Guimaraes Sócia Cotista
Aline Cavalcante Soares Sócia Cotista	Larissa de Carvalho Almeida Sócio Cotista
Danilo de Oliveira Soares Sócio Cotista	Francisco Daniel do Nascimento Santos Sócio Cotista
George Fonseca Cutrim Freire Sócio Cotista	Jose Herlan da Silva Sousa Sócio Cotista
Samuel Ferreira Azevedo Sócio Cotista	Carlos Soares da Silva Sócio Administrador
Ruryvan Paulo Moreira Sócio Cotista	Kaline Soares de Lima Sócia Cotista
Cláudio Magno de Lima Melo Sócio Cotista	Andre Francisco Pierot Melo Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01256961329	ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
02493916352	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04302564342	CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

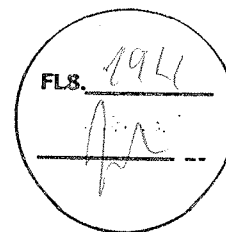
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 20:47 SOB Nº 20210463228.
PROTOCOLO: 210463228 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104942710. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

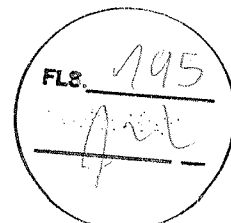
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

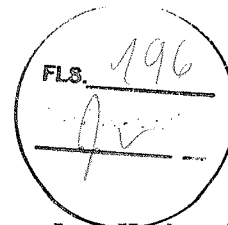
ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletricista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalga Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27 de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Janeiro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Governador Tibério Nunes (Zona Sul), nº 1074 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-050, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2337123 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 043.025.643-42, natural do município de Teresina – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural



do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSÉ HERLAN DA SILVA SOUSA**, brasileiro, empresário,

casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA**, brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo, **RURYVAN PAULO MOREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA PRIMO**, brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro (Zona Norte), nº 503/A – Bairro Aeroporto – Cep 64.003-705, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí e, **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12 de Agosto de 1.989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Elias de Oliveira e Silva, nº 969 – Bairro Morada do Sol – Cep 64.056-305, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 200001002124 – SSP/CE, e do CPF (MF) Nº 024.939.163-52, natural do município de Fortaleza – Ceará, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeiro – Retiram-se da Sociedade os sócios **Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo; Carlos Soares da Silva; Alcileide Dalília de Sousa Meneses; Alessandra Lais Medeiros Guimarães; Aline Cavalcante Soares; Danilo de Oliveira Soares; Francisco**



Daniel do Nascimento Santos; George Fonseca Cutrim Freire; Jose Herlan da Silva Sousa; Samuel Ferreira Azevedo; Ruryvan Paulo Moreira; Kaline Soares de Lima; Cláudio Magno de Lima Melo e Larissa de Carvalho Almeida, todos já devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo o total de suas quotas para a sócia **CARMEM LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, também já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único – Todos os sócios retirantes, dão total e geral quitação de suas respectivas quotas do capital social da sociedade, declarando que receberam efetivamente os valores correspondentes as suas quotas, e que foram adquiridas pela sócia Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira.

Segundo - A administração da Sociedade será exercida isoladamente, pela sócia Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira, ficando a mesma autorizada a usar o nome empresarial, com amplos poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como as relações comerciais, bancárias, órgãos públicos e terceiros em geral, podendo assinar, todos os documentos necessários a gestão dos negócios, inclusive nomear procuradores. No uso do nome empresarial, o Administrador assina da seguinte forma:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

CARMEM LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

SÓCIA/ ADMINISTRADORA

Terceiro – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, expressamente, que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

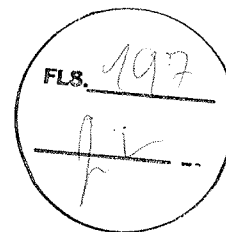
CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAIS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade girará sob a Denominação Social **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Segunda – Da Sede

A sociedade terá sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha - Cep 64.019-020.

**Cláusula Terceira – Da Abertura de Filial**

Inicialmente a sociedade não tem filial, podendo criá-las em qualquer parte do território nacional mediante aditivo ao contrato social e, suas atividades terão início quando estiver cumprido o seu registro em todos os órgãos para este fim, cujo contrato será registrado na Junta Comercial.

Cláusula Quarta – Do Objeto Social

A sociedade terá como Atividade Principal – Serviços de Engenharia, e; Secundárias – Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de Arquitetura, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia e Administração de obras.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócio Único	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – As quotas do sócio único, são gravadas, por disposição expressa com as seguintes cláusulas:

- Absoluta impenhorabilidade, por obrigações ou responsabilidades, passadas ou futuras, de qualquer natureza, eficaz por toda a vida, e;
- Incomunicabilidade, aplicável não apenas a cônjuges, mas também a companheiros e companheiras.

Cláusula Oitava – Da Administração e Atribuições

A sociedade limitada unipessoal será administrada isoladamente pelo sócio único: **CARMEM LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair

obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos a qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele e podendo assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Nona – Retiradas de Pró-Labore

O Sócio Único poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Deliberações Sociais

As deliberações do Sócio Único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

Cláusula Décima Primeira – Da Prestação de Contas

O Exercício Social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Dos Lucros e das Perdas

Os Lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

Cláusula Décima Terceira – Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

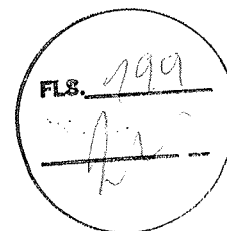
Cláusula Décima Quarta – Do Falecimento de Sócio

Em caso de morte, interdição ou inabilitação comprovada do Sócio Único, a Sociedade se dissolverá, devendo ser levantado um balanço especial na data, considerando os valores reais dos bens a época.

Parágrafo Primeiro – No caso de morte, os direitos e haveres de cada herdeiro serão partilhados da seguinte forma:

- a) Se o Inventário for consensual, extrajudicial ou judicial, representando a vontade das partes que compõem a herança.
- b) Se Judicial, não consensual, o rito a ser seguido é o previsto no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – No caso de interdição ou inabilitação, caberá ao representante legalmente constituído proceder a dissolução.

**Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Sexta – Do Desimpedimento

O Sócio Único Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos

Nas omissões deste contrato e das disposições do Código Civil que regem a sociedade empresária limitada, serão observadas, no que couber, as normas pertinentes às sociedades simples e anônimas.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação judicial, extrajudicial ou procedimento contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio.

E, por estar em tudo justa e contratada, assina o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 26 de Novembro de 2021.

Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira
Sócia Única

Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo
Sócia Retirante

Alcileide Dalilia de Sousa Meneses
Sócia Retirante

Alessandra Lais Medeiros Guimarães
Sócia Retirante

Aline Cavalcante Soares
Sócia Retirante

Larissa de Carvalho Almeida
Sócia Retirante

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Retirante

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Retirante

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Retirante

José Herlan da Silva Sousa
Sócio Retirante

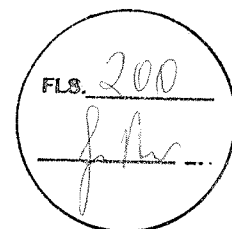
Carlos Soares da Silva
Sócio Retirante

Ruryvan Paulo Moreira
Sócio Retirante

Cláudio Magno de Lima Melo
Sócio Retirante

Samuel Ferreira Azevedo
Sócio Retirante

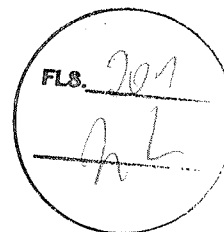
Kaline Soares de Lima
Sócio Retirante



A handwritten signature, possibly "G. Fonseca", written vertically.

A handwritten signature, possibly "C. Soares", written vertically.

A handwritten signature, possibly "S. Ferreira", written vertically.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

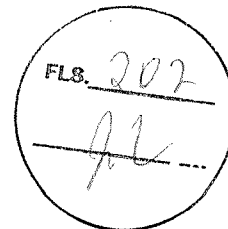
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
02493916352	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04302564342	CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 08:51 SOB Nº 20210783605.
PROTOCOLO: 210783605 DE 07/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109018719. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUPINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

CARMEM LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

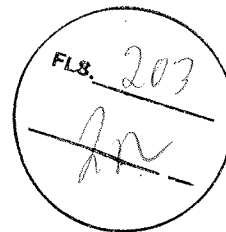
Primeiro – A sociedade terá como atividade principal serviços de engenharia e como atividades secundárias serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos, serviços de arquitetura; serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; administração de obras; consultoria em tecnologia da informação; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de documentos, serviços de preenchimento de formulário, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive material de publicidade, serviços de apoio à secretaria) e; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

Cláusula Segunda – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas, modificadas ou extintas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estar em tudo justa e contratada, assina o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 01 de junho de 2022.

Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira
Sócia Única



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

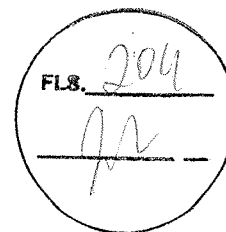
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 10:24 SOB Nº 20220356734.
PROTOCOLO: 220356734 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207106483. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

CARMEM LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolve alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É admitido na sociedade o Sr. **Carlos Soares da Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1973, natural da Cidade de Teresina - Piauí, portador do CPF nº 470.613.083-20, RG nº 1.157.911 – SSP/PI residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Dep. Sousa Santos, 809, apto. 403, bairro São Cristóvão, Cep – 64.052-370.

CLÁUSULA SEGUNDA:

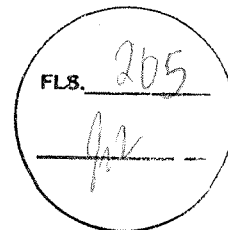
A sócia **Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira**, acima qualificada, vende e transfere para o sócio ingressante **Carlos Soares da Silva**, 10.000 (dez mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do País, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando plena quitação das quotas vendidas.

Parágrafo Único – A sócia retirante, dá total e geral quitação de suas respectivas quotas do capital social da sociedade, declarando que recebeu efetivamente o valor correspondente a suas quotas, e que foram adquiridas pelo sócio Carlos Soares da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim disposto:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carlos Soares da Silva	10.000	10.000,00	100,00
Totais	10.000	10.000,00	100,00



CLÁUSULA QUARTA:

A administração da Sociedade será exercida isoladamente, pelo sócio **Carlos Soares da Silva**, ficando o mesmo autorizado a usar o nome empresarial, com amplos poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como as relações comerciais, bancárias, órgãos públicos e terceiros em geral, podendo assinar, todos os documentos necessários a gestão dos negócios, inclusive nomear procuradores. No uso do nome empresarial, o Administrador assina da seguinte forma:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

CARLOS SOARES DA SILVA

SÓCIO/ ADMINISTRADOR

CLÁUSULA QUINTA:

O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, expressamente, que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA SEXTA:

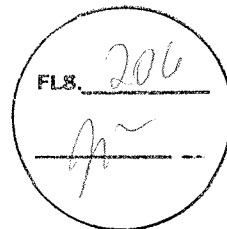
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas, modificadas ou extintas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 17 de agosto de 2022.

Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira
Sócia Retirante

Carlos Soares da Silva
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

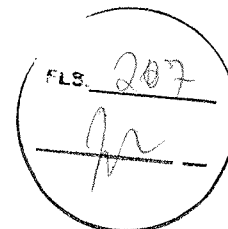
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2022 13:16 SOB N° 20220543976.
PROTOCOLO: 220543976 DE 19/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211150394. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

CARLOS SOARES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1973, natural da Cidade de Teresina - Piauí, portador do CPF nº 470.613.083-20, RG nº 1.157.911 – SSP/PI residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Dep. Sousa Santos, 809, apto. 403, bairro São Cristóvão, Cep – 64.052-370. único sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolve alterar o seu contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passará a desenvolver suas atividades na Rua Zeferino Vieira 544, pavimento 1, bloco II, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.019-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo subscrito e integralizado neste ato, a quantia de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), proveniente da Conta Lucros Acumulados, pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim disposto:

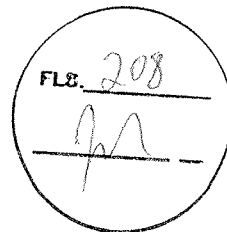
Quotistas	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carlos Soares da Silva	150.000	150.00,00	100,00
Totais	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas, modificadas ou extintas pelo presente Termo Aditivo.

Teresina (PI), 28 de março de 2023.

Carlos Soares da Silva
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 11:44 SOB N° 20230232922.
PROTOCOLO: 230232922 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304241690. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
CARLOS SOARES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
09/03/1993

3 DATA, LOCAL E TC DE EMENDAMENTO
27/08/1973, TERESINA, PI

4a DATA DE VALIDADE
16/04/2024

6a VALIDADE
16/04/2029

ACC


D

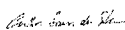
4c DDD (DISTRITO) - CEE - RMSC - CPF
115791155P PI

4d CRI
470.613.083-20

5a Nº RESCISÃO
0301342604

6a CAR ROL
U

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO HABILITADO


8 NOME DO
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

MARIA SANTANA SOARES DA SILVA

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
41 				
F 		10/04/2029		
01 				
E 				
01 				

	9	10	11	12
U 				
01 				
DE 				
11 				
CD 				
0M 				
01E 				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
TERESINA, PI

ASSINADO LEGITIMAMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20117876605
P1321667562

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA030123426<843<<<<<<<<<<
7308277M2904102BRA<<<<<<<<<6
CARLOS<<SOARES<DA<SILVA<<<<<<



FLS. 210
JL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

1516567

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.157.911 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/17

NOME: CARLOS SOARES DA SILVA

ESPOSA: MARIA SANTANA SOARES DA SILVA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 27/08/1973

DCC. ORIGEM: CERT. NASC. 4684 L A68 F 263

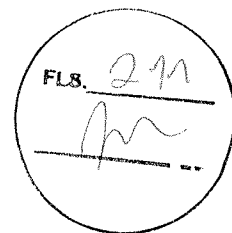
CPF: EXP TERESINA PI 26/12/89

1516567 470.613.083-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.535.050/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS SOARES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/07/2026 às 12:19:28 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 212

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.535.050/0001-22
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
06/05/2019

NOME EMPRESARIAL

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-01 - Administração de obras

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ZEFERINO VIEIRA

NÚMERO

544

COMPLEMENTO

PAVMT01 BLOCO II

CEP

64.019-020

BAIRRO/DISTRITO

VERMELHA

MUNICÍPIO

TERESINA

UF

PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VERMELHA@VERMELHACONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE

(86) 3303-5319

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/05/2019

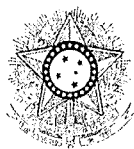
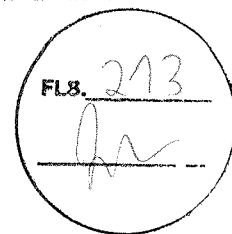
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2026 às 12:18:59 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.535.050/0001-22

Certidão nº: 65257713/2026

Expedição: 28/07/2026, às 12:52:34

Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.535.050/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

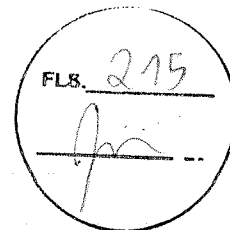
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.535.050/0001-22

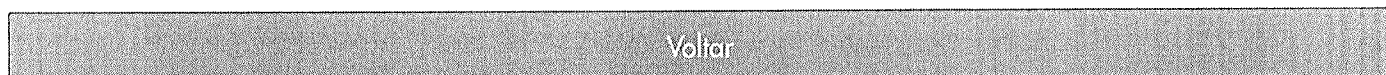
Razão social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/07/2026	25/07/2026 a 23/08/2026	2026072503565356600470
01/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	2026070105505356600450
07/06/2026	07/06/2026 a 06/07/2026	2026060702565356600407
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051309255356600472
20/04/2026	20/04/2026 a 19/05/2026	2026042006395356600455
01/04/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	2026040121095356600405
13/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026	2026031306195356600483
22/02/2026	22/02/2026 a 23/03/2026	2026022204035356600455
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020308415356600405
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011207205356600482
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122422015356600406
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120422195356600456
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111505145356600486
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102603185356600438
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100602215356600408
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091705475356600430
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082706285356600449
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080815525356600433
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072002095356600487
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070103085356600432
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061206095356600465
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052319205356600476
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050303525356600442
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409395356600405
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619235356600408
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030702545356600477
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021603065356600405
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709585356600468
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804245356600479
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003455356600405
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104045356600473

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111302445356600433
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409285356600416
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503245356600480
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620375356600426
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809475356600463
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908125356600444



Resultado da consulta em 28/07/2026 12:20:45

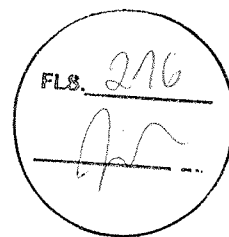


A handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.

A handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page, below the first signature.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.535.050/0001-22

Razão social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Endereço: R ZEFERINO VIEIRA 544 PAVMT01/ VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072503565356600470

Informação obtida em 28/07/2026 12:20:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Confirmar Limpar

FLB.

217

Item: Obitratoras
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão

0.285.345/26-06

Código da autenticidade

731CA445C0E20BD1

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 28/07/2026 às 12:21

Válida até

Código controle 0.285.345/26-06

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 611150-5

CPF/CNPJ Contribuinte: 33.535.050/0001-22 Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544

Complemento: PAVMTO1 BLOCO II

Bairro: BAIRRO VERMELHA

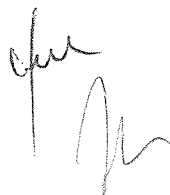
Cidade: TERESINA

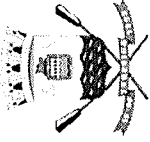
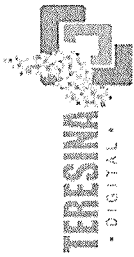
Estado: PI

Cep: 64.019-020

Para melhor acessar o site utilize:







Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6111505



CÓDIGO DE CONTROLE: 0285345/26-06

CPF/CNPJ

33.535.050/0001-22

RAZÃO SOCIAL

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 - PAVMTO1 BLOCO II
BAIRRO VERMELHA
TERESINA/PI - CEP: 64019-020

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

439910100 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

711110001 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

711110002 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7111970101 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

7111970102 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

NÚMERO DE REGISTRO

2853452606

RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE ABERTURA

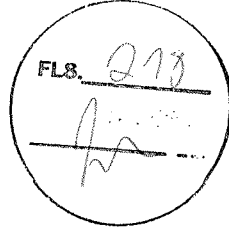
06/05/2019

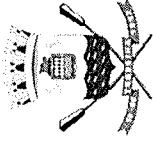
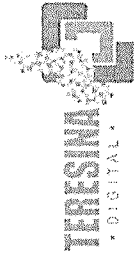
CPF/CNPJ

Emitido em: 28/07/2026 12:21:44

Código autenticidade: 731CA445C0E20BD1

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6111505



CÓDIGO DE CONTROLE: 0285345/26-06

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

711970103 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970201 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970202 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970203 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970300 - SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

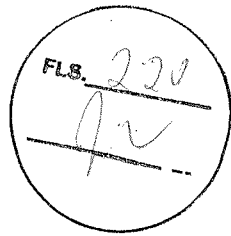
Emitido em: 28/07/2026 12:21:44

Código autenticidade: 731CA445C0E20BD1

Nº Via-1

FL8.

2779



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

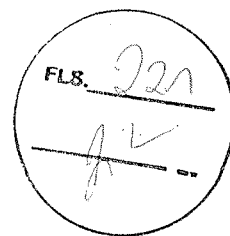
EMPREGADOR: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.535.050/0001-22

CERTIDÃO EMITIDA em 28/07/2026, às 12:25:44

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 25/07/2026, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **oNQgyqdFKLSgWCV**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 25/07/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 25/07/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 28/07/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



[Iniciar](#) [Certidão](#) [Validar Certidão](#)

100% da Certidão de Registro de Emprego

[Validar Certidão](#)

Informe os dados da Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA

Código da Certidão:

BA6NFTZEU4

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (BA6NFTZEU4), emitida em 28/07/2026 às 12:24 para o empregador com a inscrição 33.535.050/0001-22, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

 Validar

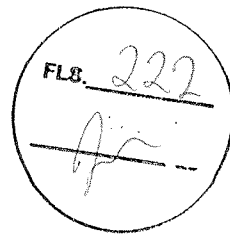








MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 33.535.050/0001-22

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/07/2026, às 12:24:10, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

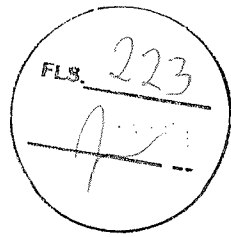
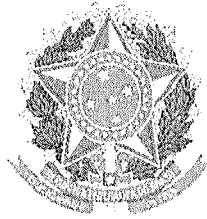


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BA6NFTZEU4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

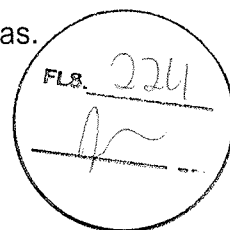
EMPREGADOR: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22
CERTIDÃO EMITIDA em 28/07/2026, às 12:25:21

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 25/07/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **dmmewBlgTgawTHP**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 25/07/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 25/07/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 28/07/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

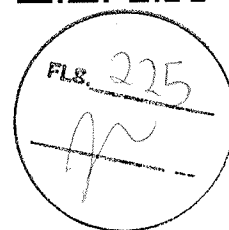


A small, handwritten mark or signature located at the bottom right of the page.

A larger, handwritten signature located at the bottom right of the page, next to the smaller mark.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010228935541

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2026 09:05:29
VÁLIDA ATÉ 31/08/2026

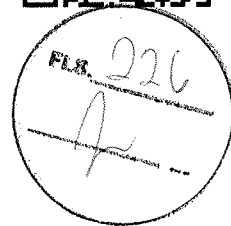
Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 59F605E6-041C-4C28-96F7-D69240564F29

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 02/07/2026 09:05:29 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010328935631

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

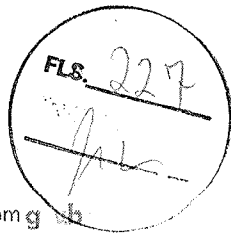
EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2026 09:06:13
VÁLIDA ATÉ 31/08/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2FEEB7C9-F51C-4C2F-9903-FA7A2B702CE6

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 02/07/2026 09:06:17 -03:00



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 33.535.050/0001-22 Período 28/07/2025 a 28/07/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
9C5FA20A995A0354	Positiva com efeitos de negativa	28/07/2026 - 12:26:55	24/01/2027	Válida	
06688EFO50DF95C5	Positiva com efeitos de negativa	11/02/2026 - 07:57:01	10/08/2026	Válida	
6D7C296966A4520F	Positiva com efeitos de negativa	14/08/2025 - 09:22:46	10/02/2026	Expirada	
A2466611EF47A450	Negativa	25/02/2025 - 07:41:56	24/08/2025	Expirada	
F78F737C7BA2A801	Negativa	05/09/2024 - 16:17:19	04/03/2025	Expirada	

Exibir: 5 1-5 de 42 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020) e ou Portaria Conjunta RFB Nº 6/2024 (DOU 10/05/2024).

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.



[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

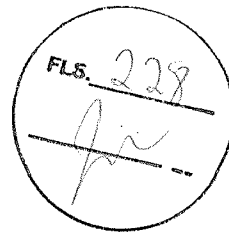
[Q Nova Consulta](#)

REDE SOCIAIS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **33.535.050/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

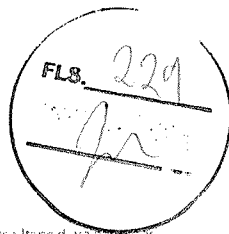
Emitida às 12:26:55 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2027.

Código de controle da certidão: **9C5F.A20A.995A.0354**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmar Limpar



Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão
0.274.780/26-41

Código da autenticidade
54385B306B5F829C

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 06/07/2026 às 10:57

Válida até 04/10/2026

Código controle 0.274.780/26-41

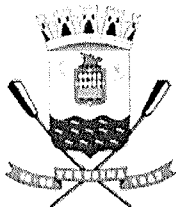
Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22 Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 Complemento: PAVMTO1 BLOCO II Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado:

Cep: 64.019-020

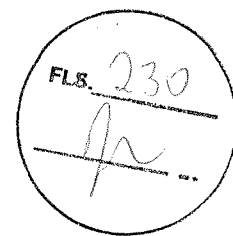
Para melhor acessar o site utilize:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0274780/26-41

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22

Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:57:22 h, do dia 06/07/2026

Validade: 04/10/2026

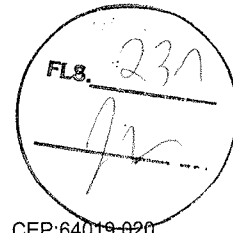
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 54385B306B5F829C

Nº Via: 1



Balanco Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.535.050/0001-22

Endereço: Rua Zeferino Vieira N.º: 544, Pavimento 1 Bloco II, Bairro: vermelha Cidade: Teresina Estado: PI, CEP: 64019-020

NIRE: 22200501281 - Data: 06/05/2019

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.967.689,22D
1.01	Ativo Circulante	1.758.507,02D
1.01.01	Disponibilidades	926.927,46D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	568.974,27D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	568.974,27D
1.01.01.05	Valores Mobiliários - No Pais	357.953,19D
1.01.01.05.01	Titulos para Negociação - No Pais	357.953,19D
1.01.02	Créditos	831.579,56D
1.01.02.01	Adiantamentos	2.888,75D
1.01.02.01.03	Adiantamento a Funcionarios	2.888,75D
1.01.02.02	Duplicatas a Receber	677.888,41D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Clientes No Pais	677.888,41D
1.01.02.04	Tributos a Compensar	802,40D
1.01.02.04.01	Tributos e Contribuições a Compensar	802,40D
1.01.02.09	Outros Créditos - Circulante	150.000,00D
1.01.02.09.01	Outros Creditos	150.000,00D
1.02	Ativo Não Circulante	209.182,20D
1.02.03	Imobilizado	209.182,20D
1.02.03.01	Imobilizados	72.362,67D
1.02.03.01.01	Bens em Operação	96.187,89D
1.02.03.01.02	(-) Depreciação Acumulada	23.825,22C
1.02.03.05	Outros Imobilizados	136.819,53D
1.02.03.05.01	Outros Imobilizados	136.819,53D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 67 a 69 do livro Diário nº 06, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob autenticação nº 20250324296 em 02/05/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador
CPF:132.136.103-30
RG:180.497-SJSP
CRC - 3.494-O - PI

Carlos Soares da Silva
Sócio Adminstrador
CPF: 470.613.083-20
RG: 1157911- SSP-PI

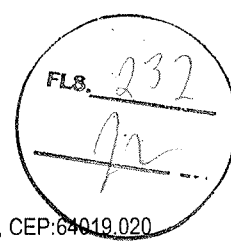
Balanco Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.535.050/0001-22

Endereço: Rua Zeferino Vieira N.º: 544, Pavimento 1 Bloco II, Bairro: vermelha Cidade: Teresina Estado: PI, CEP: 64019-020

NIRE: 22200501281 - Data: 06/05/2019



Página 2 de 5

Pag.: 2 de 4

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	1.967.689,22C
2.01	Passivo Circulante	249.422,12C
2.01.01	Obrigações do Circulante	249.422,12C
2.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	104.944,09C
2.01.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	104.944,09C
2.01.01.03	Fornecedores - Circulante	18.553,51C
2.01.01.03.01	Fornecedores - No Pais	18.553,51C
2.01.01.09	Obrigações Fiscais	125.924,52C
2.01.01.09.01	Obrigações Fiscais	125.924,52C
2.03	Patrimonio Líquido	1.718.267,10C
2.03.01	Capital Social	150.000,00C
2.03.01.01	Capital Social	150.000,00C
2.03.01.01.01	Capital Realizado de Residente ao Pais	150.000,00C
2.03.02	Reservas	1.568.267,10C
2.03.02.03	Reservas de Lucros	1.568.267,10C
2.03.02.03.01	Reservas de Lucros	1.568.267,10C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 67 a 69 do livro Diário nº 06, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob autenticação nº 20250324296 em 02/05/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador
CPF: 132.136.103-30
RG: 180.497-SJSP
CRC - 3.494-O - PI

Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador
CPF: 470.613.083-20
RG: 1157911- SSP-PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Demonstração do Resultado do Exercício

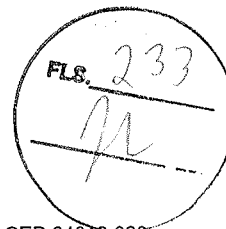
Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.535.050/0001-22

NIRE: 22200501281 - Data: 06/05/2019

Endereço: Rua Zeferino Vieira N.º: 544, Pavimento 1 Bloco II, Bairro: vermelha Cidade: Teresina Estado: PI, CEP:64019-020

Estabelecimentos: 0001 - VERMELHA CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral



Página 3 de 5

Pag.: 3 de 4

Fortes Contábil

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.169.454,77
010.01	Faturamento de Serviços - Aluguel	4.169.454,77
(-) 020	Deduções da Receita	788.974,62
020.01	Impostos Faturados	788.974,62
020.01.01	SIMPLES	788.974,62
(=) 030	Receita Líquida	3.380.480,15
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.903.487,01
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.903.487,01
(=) 060	Lucro Bruto	1.476.993,14
(-) 070	Despesas Operacionais	251.857,87
070.02	Despesas Administrativas	164.071,58
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	87.786,29
070.03.01	Despesas Financeiras	89.694,27
070.03.02	Receitas Financeiras	(1.907,98)
(=) 110	Lucro Operacional	1.225.135,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.225.135,27
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.225.135,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.225.135,27

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 67 a 69 do livro Diário nº 06, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob autenticação nº 20250324296 em 02/05/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto

Contador

CPF:132.136.103-30

RG:180.497-SJSP

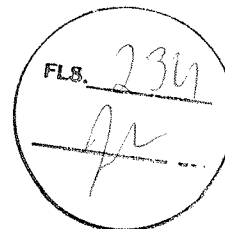
CRC - 3.494-O - PI

Carlos Soares da Silva

Sócio Administrador

CPF: 470.613.083-20

RG: 1157911- SSP-PI



4/4

Vermelha Consultoria Ltda.**NIRE: 222005012-81 despacho 06/05/2019.****Rua Zeferino Vieira Nº 544 Pavimento 1, Bloco II – Bairro Vermelha-64019-020.****CNPJ – 33.535.050/0001-22****Teresina – Piauí**

Demonstrativo dos Índices extraídos do Balanço Patrimonial de 31/12/2024, conforme Livro Diário n.º 06, extraídas das páginas 67 a 69 autenticado sob o número 20250324296 em 02/05/2025.

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

$$\text{ILG} = \frac{1.758.507,02 + 0,00}{249.422,12 + 0,00} = \frac{1.758.507,02}{249.422,12} = 7,05$$

ISG = Ativo Total**Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo**

$$\text{ISG} = \frac{1.967.689,22}{249.422,12 + 0,00} = \frac{1.967.689,22}{249.422,12} = 7,89$$

ILC = Ativo Circulante**Passivo Circulante**

$$\text{ILC} = \frac{1.758.507,02}{249.422,12} = 7,05$$

GE = Exigível Total**Ativo Total**

$$\text{GE} = \frac{249.422,12}{1.967.689,22} = 0,12$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das páginas 67 a 69 do Livro Diário nº 6, autenticado pela Junta Comercial do Estado Piauí sob o nº .20250324296, em 02/05/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina, 31 de Dezembro de 2024.

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto

Contador

CPF: 132.136.103-30

CRC – 3494 -0- PI.

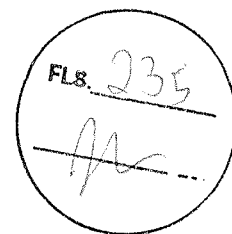
RG; 180.497- SSP PI

Carlos Soares da Silva

Sócio Administrador

CPF: 470.613.813-20

RG: 1.157.911 - SSP PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

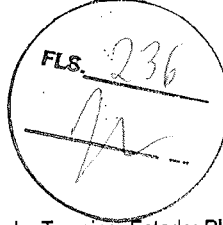
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13213610330	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 10:59 SOB N° 20250364859.
PROTOCOLO: 250364859 DE 19/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508119724. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2025.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Balanco Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
Empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.535.050/0001-22
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, Complemento: Pavim. 1, Bloco II, N.º: 544, Bairro: Bairro Vermelha, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019020,
Telefone: (86) 40091600
NIRE: 22200501281 - Data: 06/05/2019

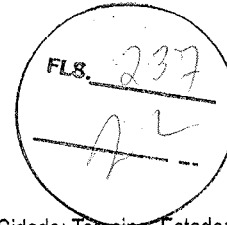
Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	1.915.645,65D
1.01	Ativo Circulante	1.639.645,57D
1.01.01	Disponibilidades	724.585,53D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	596.896,52D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	596.896,52D
1.01.01.05	Valores Mobiliários - No Pais	127.689,01D
1.01.01.05.01	Titulos para Negociação - No Pais	127.689,01D
1.01.02	Créditos	915.060,04D
1.01.02.01	Adiantamentos	14.015,57D
1.01.02.01.03	Adiantamento a Funcionarios	14.015,57D
1.01.02.02	Duplicatas a Receber	741.244,47D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Clientes No Pais	741.244,47D
1.01.02.09	Outros Créditos - Circulante	159.800,00D
1.01.02.09.01	Outros Creditos	159.800,00D
1.02	Ativo Não Circulante	276.000,08D
1.02.03	Imobilizado	276.000,08D
1.02.03.01	Imobilizados	81.887,57D
1.02.03.01.01	Bens em Operação	125.297,06D
1.02.03.01.02	(-) Depreciação Acumulada	43.409,49C
1.02.03.05	Outros Imobilizados	194.112,51D
1.02.03.05.01	Outros Imobilizados	194.112,51D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das páginas 65 a 67 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob e nº20260363740 em 13/05/2026..
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador
CPF:132.136.103-30
RG:180.497-SJSP
CRC - 3.494-O - PI

Carlos Soares da Silva
Sócio Adminstrador
CPF: 470.613.083-20
RG: 1157911- SSP-PI

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.535.050/0001-22

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, Complemento: Pavim. 1, Bloco II, N.º: 544, Bairro: Bairro Vermelha, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019020,

Telefone: (86) 40091600

NIRE: 22200501281 - Data: 06/05/2019

Conta	Descrição	31/12/2025
2	*** Passivo ***	1.915.645,65C
2.01	Passivo Circulante	832.482,46C
2.01.01	Obrigações do Circulante	832.482,46C
2.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	142.531,89C
2.01.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	142.531,89C
2.01.01.03	Fornecedores - Circulante	9.244,00C
2.01.01.03.01	Fornecedores - No Pais	9.244,00C
2.01.01.07	Empréstimos ou Financiamentos	100.000,00C
2.01.01.07.01	Empréstimos ou Financiamentos - No Pais	100.000,00C
2.01.01.09	Obrigações Fiscais	80.783,67C
2.01.01.09.01	Obrigações Fiscais	80.783,67C
2.01.01.18	Lucros e Dividendos a Pagar	499.922,90C
2.01.01.18.01	Lucros e Dividendos a Pagar para os Sócios	499.922,90C
2.02	Passivo Não Circulante	933.163,19C
2.02.01	Obrigações a Longo Prazo	933.163,19C
2.02.01.01	Lucros e Dividendos a Pagar	932.768,33C
2.02.01.01.01	Lucros e Dividendos a Pagar dos Sócios	932.768,33C
2.02.01.11	Outras Obrigações	394,86C
2.02.01.11.01	Outras Obrigações	394,86C
2.03	Patrimonio Liquido	150.000,00C
2.03.01	Capital Social	150.000,00C
2.03.01.01	Capital Social	150.000,00C
2.03.01.01.01	Capital Realizado de Residente ao Pais	150.000,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das páginas 65 a 67 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob e nº20260363740 em 13/05/2026..

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador
CPF:132.136.103-30
RG:180.497-SJSP
CRC - 3.494-O - PI

Carlos Soares da Silva
Sócio Adminstrador
CPF: 470.613.083-20
RG: 1157911- SSP-PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.535.050/0001-22

NIRE: 22200501281 - Data: 06/05/2019

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, Complemento: Pavim. 1, Bloco II, N.º: 544, Bairro: Bairro Vermelha, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019020, Telefone: (86) 40091600

Estabelecimentos: 0001 - VERMELHA CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.169.747,43
010.01	Faturamento de Serviços - Aluguel	4.169.747,43
(-) 020	Deduções da Receita	866.129,69
020.01	Impostos Faturados	866.129,69
020.01.01	SIMPLES	741.037,70
020.01.02	ISS - Imposot sobre serviços	125.091,99
(=) 030	Receita Líquida	3.303.617,74
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	2.076.642,71
040.03	Custo dos Serviços Prestados	2.076.642,71
(=) 060	Lucro Bruto	1.226.975,03
(-) 070	Despesas Operacionais	294.206,70
070.02	Despesas Administrativas	198.511,36
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	95.695,34
070.03.01	Despesas Financeiras	97.690,40
070.03.02	Receitas Financeiras	(1.995,06)
(=) 110	Lucro Operacional	932.768,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	932.768,33
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	932.768,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	932.768,33

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das páginas 65 a 67 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob e nº.20260363740 em 13/05/2026.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto

Contador

CPF:132.136.103-30

RG:180.497-SJSP

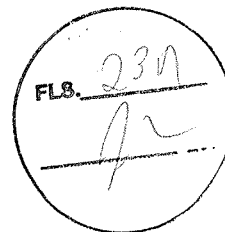
CRC - 3.494-O - PI

Carlos Soares da Silva

Sócio Adminstrador

CPF: 470.613.083-20

RG: 1157911- SSP-PI



4/4

Vermelha Consultoria Ltda.

NIRE: 222005012-81 despacho 06/05/2019.

Rua Zeferino Vieira Nº 544 Pavimento 1, Bloco II – Bairro Vermelha-64019-020.

CNPJ – 33.535.050/0001-22

Teresina – Piauí

Demonstrativo dos Índices extraídos do Balanço Patrimonial de 31/12/2025.

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{1.639.645,57 + 0,00}{832.482,46 + 733.163,19} = \frac{1.639.645,57}{1.565.645,65} = 1,04$$

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{1.915.645,65}{832.482,46 + 733.163,19} = \frac{1.915.645,65}{1.565.645,65} = 1,22$$

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{1.639.645,57}{832.482,46} = 1,97$$

GE = Exigível Total

Ativo Total

$$\text{GE} = \frac{1.565.645,65}{1.915.645,65} = 0,82$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das páginas 65 a 66 do Livro Diário nº 7, autenticado pela Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 20260363740 e, 13/05/2026.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina, 31 de Dezembro de 2025.

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto

Contador

CPF: 132.136.103-30

CRC – 3494 -0– PI.

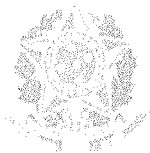
RG; 180.497- SSP PI

Carlos Soares da Silva

Sócio Administrador

CPF: 470.613.813-20

RG: 1.157.911 - SSP PI



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – CARLOS SOARES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 470.613.083-20, representante legal da sociedade VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede em RUA ZEFERINO VIEIRA, nº 544, PAVMTO1 BLOCO II - VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64019-020, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 132.136.103-30, CRC sob o nº 3494-0, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº , referente ao exercício de 2025, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 20260363740; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Piauí;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

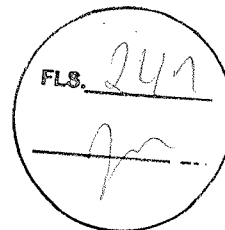
Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 18/05/2026

JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 132.136.103-30
CRC 3494-0

CARLOS SOARES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 470.613.083-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

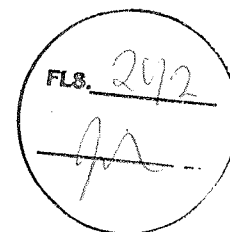
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA
13213610330	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2026 11:49 SOB N° 20260380598.
PROTOCOLO: 260380598 DE 18/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609196668. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2026.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VERMELHA CONSULTORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2600304604		
NIRE 22200501281 CNPJ 33.535.050/0001-22		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua ZEFERINO VIEIRA, Nº 544, PAVMTO1 BLOCO II, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64019-020				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260380598	19/05/2026	BALANCO	NÃO
092	20250804573	02/12/2025	DECISÃO DO(S) SÓCIO(S)	NÃO
223	20250364859	19/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240394178	21/05/2024	BALANCO	NÃO
223	20230397425	01/06/2023	BALANCO	NÃO
002	20230232922	29/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20220543976	24/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220363692	07/06/2022	BALANCO	NÃO
002	20220356734	03/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20210783605	10/12/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210783605	10/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20210463228	09/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
316	20210026782	04/02/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20200451367	23/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20190581999	28/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	22200501281	06/05/2019	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2026, às 09:04:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GKCHAJUS.



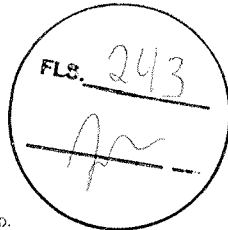
PIC2600304604

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VERMELHA CONSULTORIA LTDA			Protocolo: PIC2600304541		
NIRE : 22200501281					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Atto Constitutivo	Início de Atividade		
22200501281	33.535.050/0001-22	06/05/2019	06/05/2019		
Endereço Completo					
Rua ZEFERINO VIEIRA, Nº 544, PAVMTO I BLOCO II, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64019-020					
Objeto Social					
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA).					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS SOARES DA SILVA	470.613.083-20	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS SOARES DA SILVA	470.613.083-20	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Atto/Eventos	ATIVA		
19/05/2026	20260380598	223 : 223 - BALANÇO	Status		
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2026, às 09:03:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br> com o código 5F1ZXZLF.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	1321254
Data de emissão:	28/07/2026 às 12:29:56
Validade:	26/10/2026
Número Registro:	PI-003494/O-5
Nome:	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO

Voltar

[Handwritten signatures]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO
REGISTRO..... : PI-003494/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.136.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 28/07/2026 as 12:29:56.
Válido até: 26/10/2026.
Código de Controle: 1321254.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

[Handwritten signatures]



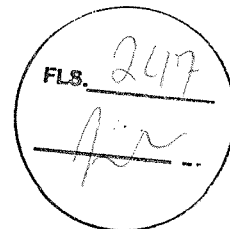
ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	7622291
Data de emissão:	28/05/2026 às 12:50:28
Validade:	26/08/2026
Número Registro:	PI-003494/O-5
Nome:	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO

Voltar

**CRCPI**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO
REGISTRO..... : PI-003494/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.136.103-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 28/05/2026 as 12:50:28.

Válido até: 26/08/2026.

Código de Controle: 7622291.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Início ::
Certidão Unificada

Nova Certidão
Pública

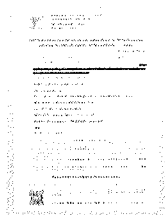
Voltar

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Certidão

1 de 1

80%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUP
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GR.**

CERTIDÃ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrôn Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações a **CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciár Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS SOARES DA SILVA

CPF: 470.613.083-20

RG: 1.157.911 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI ESTADO CIVIL: Cas.

MÃE: MARIA SANTANA SOARES DA SILVA

PAI: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

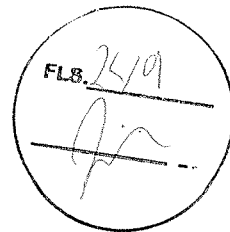
ENDEREÇO: Avenida Vilmary, 2416, AP. 804

BAIRRO: São Cristóvão MUNICÍPIO: Teresina-PI

Export PDF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 296294

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS SOARES DA SILVA

CPF: 470.613.083-20

RG: 1.157.911 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA SANTANA SOARES DA SILVA

PAI: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Avenida Vilmary, 2416, AP. 804

BAIRRO: São Cristóvão MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBS.:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.



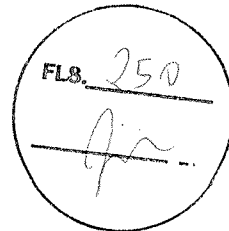
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 296294. Código validador: 7DBAF. Versão: 1.0.0.

FOLHA 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



Certidão emitida em: 07/07/2026 18:50:45.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: **296294**. Código validador: **7DBAF**. Versão: 1.0.0.

FOLHA 2 de 2

[Handwritten signature]

Início ::
Certidão Unificada

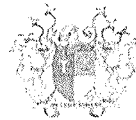
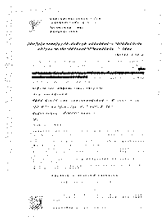
Imprimir PDF

Voltar

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Continuar

Voltar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, na distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações, **CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos Juízos CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.535.050/0001-22

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS SOARES DA SILVA CF

ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, 544, PAVMTO1 BLOCO II

BAIRRO: Vermelha **MUNICÍPIO:** Teresina-PI

OBS.:

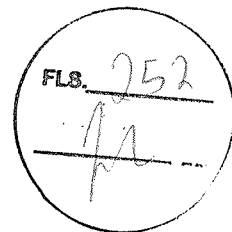
OBSERVAÇÕES GERAIS:

Salvar PDF

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 296302

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.535.050/0001-22

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS SOARES DA SILVA CPF: 470.613.083-20

ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, 544, PAVMTO1 BLOCO II

BAIRRO: Vermelha MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBS.:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

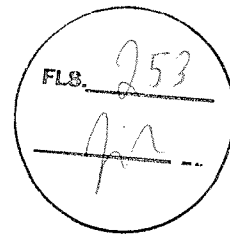
Certidão emitida em: 07/07/2026 18:58:28.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: **296302**. Código validador: **7E92B**. Versão: 1.0.0.

FOLHA 1 de 1



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 380691

PRO-01003600/2019

Validade: 26/10/2026

Registro: 0000035374EMPI Categoria: Matriz

Data Registro: 10/06/2019

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia:

Última Anuidade Paga: 2026 (1/1)

CNPJ: 33535050000122

Capital Social R\$: 150.000,00

Data do Capital: 28/03/2023

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA 544 PAVIMENTO 1, BLOCO II - VERMELHA TERESINA-PI 64019-020 (86) 33033400

OBJETO SOCIAL

serviços de engenharia e como atividades secundárias serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos, serviços de arquitetura; serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; administração de obras; consultoria em tecnologia da informação; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de documentos, serviços de preenchimento de formulário, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive material de publicidade, serviços de apoio à secretaria) e; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

OBS 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).

OBS 2: O (S) PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) TAMBÉM RESPONDE (M) PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA (S) SEGUINTE (S) EMPRESA (S):

- PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA- CNPJ 06.164.260/0001-89
- INVENTHE ARQUITUTURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 383079430001/34
- 0000039153EMPI - JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO VELOSO
- 0000045319EMPI - ALPHA SERV CONSTRUÇOES LTDA
- 0000009987EMPI - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
- 0000041958EMPI - J F SILVA FILHO

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

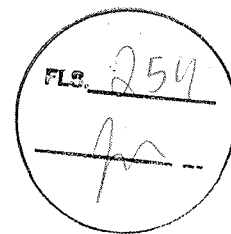
A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piripiri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Nome: ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
Carteira: 1918669635XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 23/08/2019
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Eletricista
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES
Carteira: 1918537054XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 10/06/2019
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Pós-Graduações:

Especialização ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Atribuição:

Especialização GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Atribuição:

Nome: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES
Carteira: 1900563126XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 14/11/2025
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

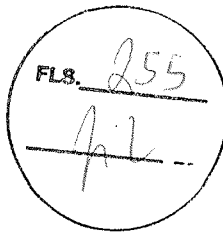
Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ARIGO 7º, COMBINADO COM O 25º, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Nome: CARLOS SOARES DA SILVA
Carteira: 1907886010XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 07/06/2023
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, COMBINADO COM O ART. 25, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, TODAS DO CONFEA.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Descrição: Engenheiro Agrimensor
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Nome: DANILO DE OLIVEIRA SOARES
Carteira: 1915244544XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 14/11/2025
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: ESTEFANE OLIVEIRA NUNES
Carteira: 1916831346XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 14/11/2025
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA)

Nome: IGOR RODRIGUES NUNES
Carteira: 1922210820XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 14/11/2025
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Eletricista
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

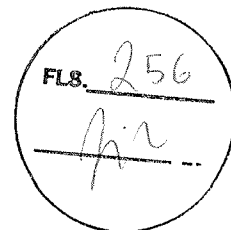
Pós-Graduações:

Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho

Atribuição: ART. 3º DA LEI FEDERAL Nº 7.410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985, E ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Nome: JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO VELOSO
Carteira: 1915021332XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 14/11/2025
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Descrição: Engenheiro Eletricista

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Pós-Graduações:

Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Especialização MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Atribuição:

Especialização ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição:

Nome:	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
Carteira:	1918912777XXXX
Último Ano Pago:	2026
Data Início Responsabilidade:	03/02/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Pós-Graduações:

Especialização M. ENG. EM ENGENHARIA DE ORÇAMENTOS & BI

Atribuição:

Especialização GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

Atribuição:

Nome:	RURYVAN PAULO MOREIRA
Carteira:	1918795304XXXX
Último Ano Pago:	2026
Data Início Responsabilidade:	03/02/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil

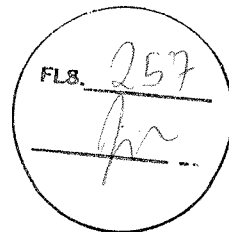
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Nome:	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
Carteira:	1914106199XXXX
Último Ano Pago:	2026
Data Início Responsabilidade:	28/10/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Pós-Graduações:

Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Nome: VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA PRIMO
Carteira: 1917291914XXXX
Último Ano Pago: 2026
Data Início Responsabilidade: 23/08/2019
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 28/07/2026 às 12:32 hs

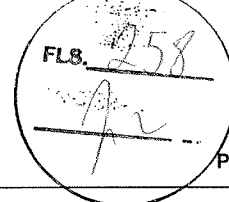


AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: <http://sigec.crea-pi.org>.

Autenticação Digital: ZhdkyLnF



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 1/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001125600



20260001125600

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 24/06/2026 - 21/12/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Data do Ato Constitutivo: 18/09/2020

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 28/03/2023

Data de Registro: 14/01/2021

Registro CAU : PJ49549-2

CNPJ: 33.535.050/0001-22

Objeto Social: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 22/04/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- Não há vínculos de responsabilidades técnicas ativos.

QUADRO TÉCNICO

Nome: ANA PATRICIA DE CARVALHO VIANA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 01/11/2025

Número do RRT: 16275190

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS

Título:

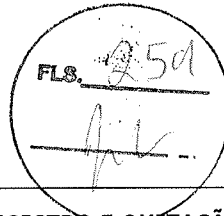
Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 27/02/2024

Número do RRT: 14017101



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 2/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001125600



Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1125600/2026
Expedida em 24/06/2026, TERESINA/PI, CAU/PI
Chave de Impressão: Y55Y16

Handwritten signatures and initials

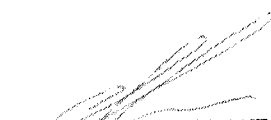
À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

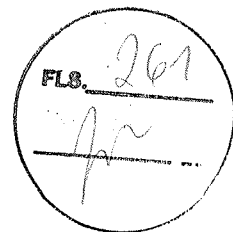
EQUIPE TÉCNICA - RELAÇÃO NOMINAL

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu Sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, vem através deste apresentar relação nominal de sua EQUIPE TÉCNICA para a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

PROFISSIONAIS/SÓCIOS	QUALIFICAÇÃO
Samuel Ferreira Azevedo	Engenheiro Civil
Larissa de Carvalho Almeida	Engenheira Civil
Alcileide Dalília de Sousa Meneses	Engenheira Eletricista
Francisco Daniel do Nascimento Santos	Arquiteto e Urbanista
Carlos Soares da Silva	Engenheiro Agrimensor
Helton Veras Barros	Técnico em Estradas
Miguel Hendrique Marques Sampaio	Técnico em Estradas
Jose Herlan Da Silva Sousa	Cadista
Janairy Francisca Da Silva Sousa	Aux. Administrativo

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 375346

Validade: 26/08/2026

Nome: SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
Registro Nacional: 1914106199
CPF: 02493916352
Endereço: Rua Elias de Oliveira e Silva 969 - Morada do Sol Teresina-PI 64056-305 (86) 999252485
Ano Pago: 2026 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Instituição CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPÍ
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).
Pós-Graduações: Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

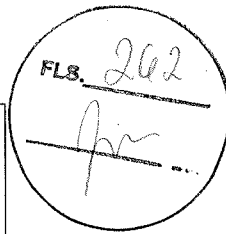
Emitida em 28/05/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhgInQDU



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, CNPJ nº 41.522.210/0001-27, situado na Rua Emílio Baião, s/n – centro, na cidade de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Genésio Viana, s/n, centro de Bonfim do Piauí-PI, portador da carteira de identidade nº 2.017.908 SSP/PI e CPF: 856.872.433-72.

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira nº 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI.

EXECUTOU os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, INCLUINDO PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM (REVESTIMENTO PRIMÁRIO), PROJETO DE DRENAGEM (OBRA DE ARTE CORRENTE) E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (JAZIDA), A SER EXECUTADO NAS LOCALIDADES BAIXÃO FUNDO À SABIÁ, ALTO ALEGRE À MORENO E ALTO ALEGRE À ANDRÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 902004/2020, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONFORME CONTRATO Nº 006/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

REGISTRADO através do engenheiro civil **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO** – CREA N.º 1914106199 -PI, ART N.º 1920210011513.

VALOR de R\$ 8.345,50 (Oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). com prazo de execução de 17/02/2021 a prazo final 17/08/2021.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Bonfim do Piauí - Piauí, 16 de maio de 2023.


PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
Prefeito Municipal







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

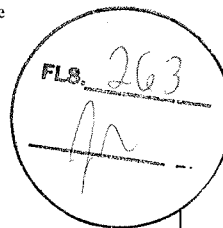
CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço

1920210011513

Equipe



1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1914106199**

Registro: **27096**

Registro: **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**

Logradouro: **RUA EMILIO BALÃO**

Complemento:

Cidade: **BONFIM DO PIAUÍ**

Contrato: **006/2021**

Valor: R\$ **8.345,50**

Ação Institucional:

celebrado em **17/02/2021**

Tipo de Contratante:

Bairro: **CENTRO**

UF: **PI**

CEP: **64775-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **41522210000127**

Nº: **S/N**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL**

Complemento:

Cidade: **BONFIM DO PIAUÍ**

Data de Início: **17/02/2021**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**

Previsão de Término: **17/08/2021**

Coordenadas Geográficas:

Bairro:

UF: **PI**

CEP: **64775-000**

Código:

CPF/CNPJ: **41522210000127**

Nº: **S/N**

-9.241564, -42.841003

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO

PROJETO DE ESTRADAS RURAIS

PROJETO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA

PROJETO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM

PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO

Quantidade

Unidade

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, INCLUINDO PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM (REVESTIMENTO PRIMÁRIO), PROJETO DE DRENAGEM (OBRA DE ARTE CORRENTE) E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (JAZIDA), A SER EXECUTADO NAS LOCALIDADES BAIXÃO FUNDO À SABIÁ, ALTO ALEGRE À MORENO E ALTO ALEGRE À ANDRÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 902004/2020, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONFORME CONTRATO Nº 006/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

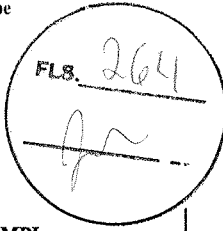
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210011513

Equipe



1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1914106199**

Registro: **27096**

Registro: **0000035374EMPI**

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUI - CEPI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO - CPF: 02493916352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 41522210000127

SAMUEL
FERREIRA
AZEVEDO:
02493916
352

Assinado de forma
digital por SAMUEL
FERREIRA
AZEVEDO:0249391
6352
Dados: 2021.02.26
19:01:51 -03'00'

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confeca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

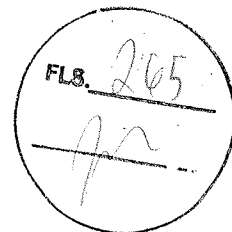
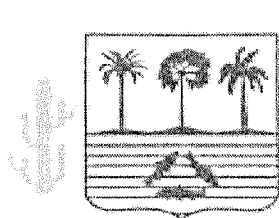


Valor ART: R\$ **155,38**

Registrada em **26/02/2021**

Valor Pago: **155,38**

Nosso Número: **8201114092**



ATESTADO

O município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.844/0001-60, com sede administrativa na Praça José Martins nº 41, vermelha, representada pelo prefeito Municipal RAFAEL MALTA BARBOSA, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira nº 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI, executou os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL "NOGUEIRÃO"**, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO (AMPLIAÇÃO DA ARQUIBANCADA) A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO (PI). ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 898825/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI) E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER. O PROJETO FOI ELABORADO CONFORME CONTRATO Nº 004/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI) E A EMPRESA VERMELHA - CONSULTORIA LTDA, , registrado através do engenheiro civil SAMUEL FERREIRA AZEVEDO – CREA N.º 1914106199 -PI, ART N.º 1920210046940. no valor de R\$ 8.345,50 (Oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). com prazo de execução de 14/01/2021 a prazo final 14/01/2021.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Elesbão Veloso - Piauí, 16 de maio de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso- PI



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210046940

Equipe

1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

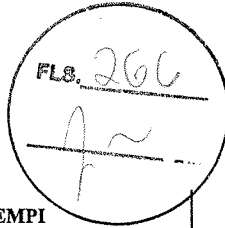
Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1914106199**

Registro: **27096**

Registro: **0000035374EMPI**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO**

Logradouro: **PRAÇA JOSÉ MARTINS**

Complemento:

Cidade: **ELESBÃO VELOSO**

Contrato: **004/2021**

Valor: R\$ **8.345,50**

Ação Institucional:

celebrado em **14/01/2021**

Tipo de Contratante:

Bairro: **VERMELHA**

UF: **PI**

CEP: **64325-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **06554844000160**

Nº: **41**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA URBANA**

Complemento:

Cidade: **ELESBÃO VELOSO**

Data de Início: **14/01/2021**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO**

Previsão de Término: **14/01/2022**

Bairro:

UF: **PI**

Coordenadas Geográficas:

CEP: **64325-000**

-6.201997, -42.143010

Código:

CPF/CNPJ: **06554844000160**

Nº: **S/N**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO

PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO

Quantidade

1.0000

1.0000

1.0000

1.0000

Unidade

UNIDADES

UNIDADES

UNIDADES

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL "NOGUEIRÃO", COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO (AMPLIAÇÃO DA ARQUIBANCADA) A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO (PI). ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 898825/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI) E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER. O PROJETO FOI ELABORADO CONFORME CONTRATO Nº 004/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI) E A EMPRESA VERMELHA - CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

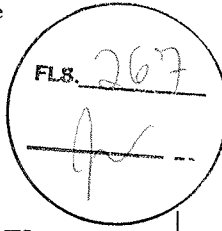
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210046940

Equipe



1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1914106199**

Registro: **27096**

Registro: **0000035374EMPI**

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUI - CEPI

SAMUEL
FERREIRA
AZEVEDO:02
493916352

Assinado de forma
digital por
SAMUEL FERREIRA
AZEVEDO:0249391
6352
Dados: 2021.08.12
08:37:05 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO - CPF: 02493916352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO - CPF/CNPJ: 06554844000160

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **155,38**

Registrada em **11/08/2021**

Valor Pago: **155,38**

Nosso Número: **8201166889**

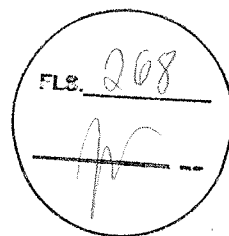


Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de **JOSÉ DE FREITAS-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, com sede na RUA JOSE CANDIDO GAIOSO, 971 - CENTRO. Jose De Freitas - PI. CEP: 64110-000, Prefeito(a), Sr(a). ROGER COQUEIRO LINHARES, portador(a) do CPF nº 674.999.613-20, ATESTA para os devidos fins de direito, que consta em nossos registros que a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira nº 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHOS GRÁFICOS (INCLUSO PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE E PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO), TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE – CALÇADA E SINALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO MEIO-FIO, SARJETA, CANALETAS, CALÇADAS PARA PASSEIO PÚBLICO, RAMPAS COM ACESSIBILIDADE, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E PLACAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS FILOMENO MELO, BENEDITO AVELINO E AIRTON SENNA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS (PI). ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 916611/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS (PI) E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. O PROJETO ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE DA ABNT – NBR-9050. O PROJETO FOI ELABORADO CONFORME CONTRATO Nº 018/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS (PI), POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA, NO QUAL FOI REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA, COM ART N.º 1920220060056 EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL SAMUEL FERREIRA AZEVEDO – CREA N.º 1914106199 -PI., PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO: de 21/03/2022 a 21/10/2022.

JOSÉ DE FREITAS(PI), 16 DE MAIO DE 2023.


Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

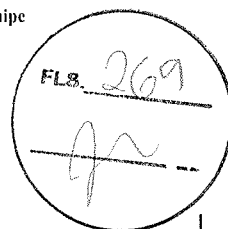
CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço

1920220060056

Equipe



1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1914106199**

Registro: **27096**

Registro: **0000035374EMPI**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **P. M. DE JOSÉ DE FREITAS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)**

CPF/CNPJ: **06554786000175**

Logradouro: **RUA JOSÉ EDGAR GAYOSO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOSÉ DE FREITAS**

UF: **PI**

CEP: **64110-000**

Contrato: **018/2022**

celebrado em **21/03/2022**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **16.836,72**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA URBANA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS LOCAIS**

Cidade: **JOSÉ DE FREITAS**

UF: **PI**

CEP: **64110-000**

Data de Início: **21/03/2022**

Previsão de Término: **21/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.744201, -42.572074**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **P. M. DE JOSÉ DE FREITAS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)**

CPF/CNPJ: **06554786000175**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	1.0000	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	1.0000	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM	1.0000	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.0000	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.0000	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS	1.0000	unidade
PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	1.0000	unidade
PROJETO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	1.0000	unidade
PROJETO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM	1.0000	unidade
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.0000	unidade
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.0000	unidade
PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS	1.0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHOS GRÁFICOS (INCLUSO PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE E PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO), TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE - CALÇADA E SINALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO MEIO-FIO, SARJETA, CANALETAS, CALÇADAS PARA PASSEIO PÚBLICO, RAMPAS COM ACESSIBILIDADE, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E PLACAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS FILOMENO MELO, BENEDITO AVELINO E AIRTON SENNA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS (PI). ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 916611/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS (PI) E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. O PROJETO ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE DA ABNT - NBR-9050. O PROJETO FOI ELABORADO CONFORME CONTRATO Nº 018/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS (PI), POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

[Handwritten signatures]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

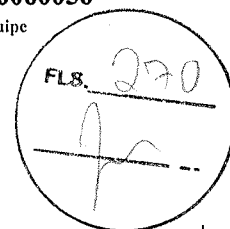
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920220060056

Equipe



1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1914106199**

Registro: **27096**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

Registro: **0000035374EMPI**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUI - CEPI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Samuel Ferreira Azevedo de data

Engenheiro Civil

RNP: 1914106199/CREA-PI

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO - CPF: 02493916352

P. M. DE JOSÉ DE FREITAS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confec.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **233,94**

Registrada em **09/09/2022**

Valor Pago: **233,94**

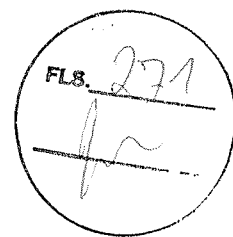
Nosso Número: **8201307636**

Baixada em:

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira nº 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI., executou os **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SIMÕES (PI), COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHOS GRÁFICOS (INCLUSO PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE E PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE – CALÇADA E SINALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO MEIO-FIO, SARJETA, CANALETAS, CALÇADAS PARA PASSEIO PÚBLICO, RAMPAS COM ACESSIBILIDADE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SEREM EXECUTADOS NA AVENIDA CLEMENTINO COELHO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 899665/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. O PROJETO ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE DA ABNT – NBR-9050. CONFORME CONTRATO Nº 004/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, pelo valor de R\$ 4.309,59 (quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Registrado através do Engenheiro Civil o Sr. SAMUEL FERREIRA AZEVEDO – CREA N.º 1914106199 -PI, ART n.º 1920210014786.

Simões - Piauí, 16 de maio de 2023.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF 361.889.853-49
José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signatures]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

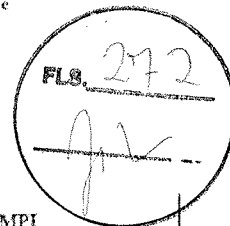
CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço

1920210014786

Equipe



1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: 1914106199

Registro: 27096

Registro: 0000035374EMPI

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI)**

Logradouro: **RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**

Complemento:

Cidade: **SIMÕES**

Contrato: **004/2021**

Valor: R\$ **4.309,59**

Ação Institucional

Bairro: **CENTRO**

UF: **PI**

CEP: **64585-000**

Vinculado a ART

celebrado em **11/02/2021**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPI/CNPJ: **06553853000137**

Nº: **S/N**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA ZONA URBANA**

Complemento:

Cidade: **SIMÕES**

Data de Início: **11/02/2021**

Previsão de Término:

11/02/2022

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI)**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PI**

CEP: **64585-000**

Coordenadas Geográficas:

-7.592253, -40.820720

Código:

CPI/CNPJ: **06553853000137**

Nº: **S/N**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	1.0000	UNIDADES
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.0000	UNIDADES
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1.0000	UNIDADES
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.0000	UNIDADES
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.0000	UNIDADES
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS	1.0000	UNIDADES
PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	1.0000	UNIDADES
PROJETO DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.0000	UNIDADES
PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1.0000	UNIDADES
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.0000	UNIDADES
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.0000	UNIDADES
PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS	1.0000	UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SIMÕES (PI), COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHOS GRÁFICOS (INCLUSO PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE E PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE - CALÇADA E SINALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO MEIO-FIO, SARJETA, CANALETAS, CALÇADAS PARA PASSEIO PÚBLICO, RAMPAS COM ACESSIBILIDADE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SEREM EXECUTADOS NA AVENIDA CLEMENTINO COELHO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 899665/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. O PROJETO ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE DA ABNT - NBR-9050. O PROJETO FOI ELABORADO CONFORME CONTRATO Nº 004/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



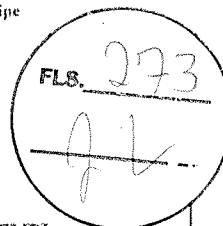
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210014786

Equipe



1. Responsável Técnico
SAMUEL FERREIRA AZEVEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: 1914106199

Registro: 27096

Registro: 0000035374EMPI

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Samuel Ferreira Azevedo 16 de março de 2021
Local data

SAMUEL FERREIRA AZEVEDO - CPF: 02493916352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) - CPF/CNPJ: 06553853000117

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 15/03/2021

Valor Pago: 88,78

Nosso Número: 8201120376

Samuel Ferreira Azevedo
[Signature]



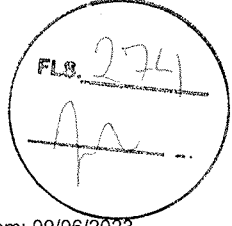
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1920230000950



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional SAMUEL FERREIRA AZEVEDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Número da ART: 1920220060056 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 09/06/2023
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Equipe
Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Contratante: P. M. DE JOSÉ DE FREITAS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) CPF/CNPJ: 06554786000175
RUAJOSÉ EDGAR GAYOSO Número: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JOSÉ DE FREITAS UF: PI CEP: 64110-000
Contrato: 018/2022 Celebrado em: 21/03/2022 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 16.836,72 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RuaZONA URBANA Número: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS LOCAIS
Cidade: JOSÉ DE FREITAS UF: PI CEP: 64110-000
Data de Início: 21/03/2022 Previsão de Término: 21/10/2022 Coordenadas Geográficas: -4.744201; -42.572074
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:

Proprietário: P. M. DE JOSÉ DE FREITAS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) CPF/CNPJ: 06554786000175
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS, 1.0000 unidade

Número da ART: 1920210046940 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 09/06/2023
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Equipe
Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO CPF/CNPJ: 06554844000160
PRAÇA JOSÉ MARTINS Número: 41
Complemento: Bairro: VERMELHA
Cidade: ELESBÃO VELOSO UF: PI CEP: 64325-000
Contrato: 004/2021 Celebrado em: 14/01/2021 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 8.345,50 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RuaZONA URBANA Número: S/N
Complemento: Bairro:
Cidade: ELESBÃO VELOSO UF: PI CEP: 64325-000
Data de Início: 14/01/2021 Previsão de Término: 14/01/2022 Coordenadas Geográficas: -6.201997; -42.143010
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO CPF/CNPJ: 06554844000160
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO, 1.0000 UNIDADES

Número da ART: 1920210014786 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 09/06/2023
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Equipe
Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

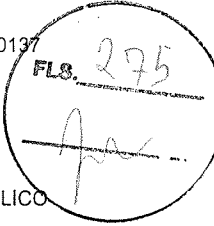


Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920230000950



Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) CPF/CNPJ: 06553853000137
 RUAJOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA Número: S/N
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: SIMÕES UF: PI CEP: 64585-000
 Contrato: 004/2021 Celebrado em: 11/02/2021 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 4.309,59 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação Institucional: Número: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUAZONA URBANA
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: SIMÕES UF: PI CEP: 64585-000
 Data de Início: 11/02/2021 Previsão de Término: 11/02/2022 Coordenadas Geográficas: -7.592253; -40.820720
 Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) CPF/CNPJ: 06553853000137
 Atividade Técnica: ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS, 1.0000 UNIDADES

Número da ART: 1920210011513 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 09/06/2023
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Equipe
 Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ CPF/CNPJ: 41522210000127
 RUAEMILIO BAIÃO Número: S/N
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: BONFIM DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64775-000
 Contrato: 006/2021 Celebrado em: 17/02/2021 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 8.345,50 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação Institucional: Número: S/N
 Endereço da obra/serviço: RuaZONA RURAL
 Complemento: Bairro:
 Cidade: BONFIM DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64775-000
 Data de Início: 17/02/2021 Previsão de Término: 17/08/2021 Coordenadas Geográficas: -9.241564; -42.841003
 Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ CPF/CNPJ: 41522210000127
 Atividade Técnica: ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE ESTRADAS RURAIS, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO, 1.0000 UNIDADES

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1920230000950
06 de Julho de 2023, 10:15:24
Certificação Digital: ZFB/uIVfpSswUAVRdw==



[Handwritten signatures]

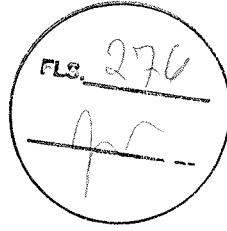


Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920230000950



Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br



(Assinaturas manuscritas)

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.535.050/0001-22 Atividade Econômica: 71197
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 SALA 04 Código Municipal: 11001
Bairro: VERMELHA Cidade: Teresina UF: PI
CEP: 64019-020

Autenticação



Dados Pessoais

Matrícula: 000008 Nome: SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
Pai: MAURO MOREIRA DE AZEVEDO FILHO Mãe: MARIA ARAGÃO FERREIRA
Nascimento: 12/06/1989 Naturalidade: Fortaleza UF: CE Nacionalidade: 10
Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Branca
Instrução: Educação Superior completa
Endereço: Rua Elias de Oliveira e Silva, 969 Bairro: Morada do Sol
Cidade: Teresina UF: PI CEP: 64056-305
DDD: Fone: DDD/86 Celular: 999252485 Email:

Documentos

CTPS Número: 00004237338 CTPS Série: 00030 DV: 0 UF: PI Emissão: PIS/PASEP: 143.705.121.97 Habilitação:
RG Número: 2000010021214 Emissão: 12/01/2000 Órgão Emissor: SSP CPF: 024.939.163-52 Título:
Zona: Seção: Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:
Órgão Classe Num: Órgão Classe Expedidor: Órgão Classe UF:
Órgão Classe Expedição: Órgão Classe Validade:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 03/01/2022 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 001 - ADMINISTRACAO Desligamento:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000004 - SEIS HORAS DIÁRIA ESCALA: 1-JORNADA COM
HORÁRIO DIÁRIO E FOLGA FIXOS
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4
SEG 08:00 14:00
TER 08:00 14:00
QUA 08:00 14:00
QUI 08:00 14:00
SEX 08:00 14:00
SÁB FOLGA
DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico:

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 01/2022 CBO/Cargo: 214205-ENGENHEIRO CIVIL

Histórico de Salários

Mês/Ano: 01/2022 Valor: 7.272,00

Vermelha Consultoria Ltda.
Camem Lúcia Ferreira de Oliveira
Sócia - Administradora

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

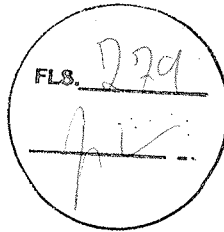
A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, conforme previsto no Edital, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa.

Eu, **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO**, Engenheiro Civil, CREA - PI nº 1914106199, CPF nº 024.939.163-52, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da **DISPENSA**, cujo objeto é a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador


Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI
Samuel Ferreira Azevedo
Crea - PI nº 1914106199
Responsável Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 375338

Validade: 26/08/2026

Nome: LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
Registro Nacional: 1918912777
CPF: 05333624313
Endereço: RUA RUA SAO FRANCISCO 2131 BLOCO D, AP.203 - COMPRIDA TERESINA-PI 64076-178 (89)
981121889
Ano Pago: 2026 (1 de 1)
Títulos: Engenheira Civil
Instituição CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPÍ
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º
COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO
CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO
DE 2013, DO CONFEA).
Pós-Graduações: Especialização M. ENG. EM ENGENHARIA DE ORÇAMENTOS & BI
Atribuição:
Especialização GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO
Atribuição:

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 28/05/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhgInQcr

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piriá:3276-2626
- São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253

Operador: LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

ATESTADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, CNPJ Nº 06.553.622/0001-23, estabelecida na Praça Padre Francisco, 63, Centro em CARACOL - PI, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, portador do CPF nº 228.00469.143-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em CARACOL – PI.

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22 situada a Rua Zeferino Vieira nº 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI.

DO OBJETO: Executou os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIEVENTOS COMPOSTO PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS, PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARACOL (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 896199/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL E CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA. CONFORME O CONTRATO Nº 040-P/2021 ENTRE AS PARTES.**

VALOR de R\$ 5.066,00 (cinco mil sessenta e seis reais)

REGISTRADO NO CREA através da engenheira civil a Sr.^a **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA** – CREA N.º 1918912777, ART n.º 1920210031986, com prazo de execução de 14/06/2021 a prazo final 14/09/2021.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Caracol - Piauí, 17 de maio de 2021.

[Handwritten signature of Gilson Dias de Macedo Filho]
GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Chefe do Poder Executivo Municipal

[Handwritten initials] *[Handwritten initials]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

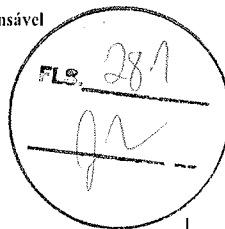
CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço

1920210031986

Corresponsável



1. Responsável Técnico

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Título profissional: **Engenheira Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1918912777**

Registro: **36046**

Registro: **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Logradouro: **PRAÇA DA MATRIZ**

Complemento:

Cidade: **CARACOL**

Contrato: **040-P/2021**

Valor: R\$ **5.066,00**

Ação Institucional:

celebrado em **02/02/2021**

Tipo de Contratante:

Bairro:

UF: **PI**

CEP: **64795-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **06553622000123**

Nº: **S/N**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUAS DIVERSAS**

Complemento:

Cidade: **CARACOL**

Data de Início: **14/06/2021**

Previsão de Término: **14/09/2021**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Bairro: **ALTO ALEGRE**

UF: **PI**

CEP: **64795-000**

Coordenadas Geográficas:

-9.277080, -43.327482

Código:

CPF/CNPJ: **06553622000123**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1.0000

UNIDADES

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

1.0000

UNIDADES

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

1.0000

UNIDADES

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO

1.0000

UNIDADES

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

1.0000

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIEVENTOS COMPOSTO PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS, PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARACOL (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 896199/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL E CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA. CONFORME O CONTRATO Nº 040-P/2021 ENTRE A VERMELHA CONSULTORIA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



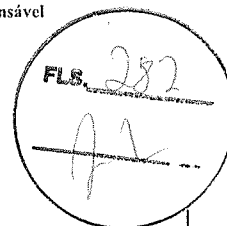
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210031986

Corresponsável



1. Responsável Técnico

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1918912777**

Registro: **36046**

Registro: **0000035374EMPI**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Larissa de Carvalho Almeida de _____ data _____
Engenheira Civil

RN: 1918912777 CREA-PI

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA - CPF: 05333624313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - CPF/CNPJ: 06553622000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

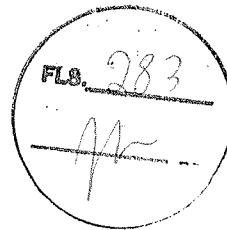


Valor ART: R\$ **88,78**

Registrada em **08/06/2021**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **8201145150**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI., atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira nº 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI., executou os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES GARAPA E BAIXIO DE SÃO FRANCISCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ**, INCLUINDO ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO GEOMÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 919976/2021 ENTRE A CODEVASF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PI. CONFORME CONTRATO Nº 083/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no valor de R\$ 13.909,16 (treze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), registrado através da Engenheira Civil **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA – CREA N.º 1918912777 e ART n.º 1920220055540**.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais, ou seja: prazo final de execução: 24/05/2023.

Caridade do Piauí (PI), 02 de junho de 2023.


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920220055540

1. Responsável Técnico

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

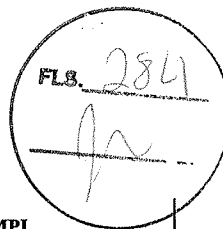
Título profissional: **Engenheira Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1918912777**

Registro: **36046**

Registro: **0000035374EMPI**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**

Logradouro: **RUA JOSE ANTONIO LOPES**

Complemento:

Cidade: **CARIDADE DO PIAUÍ**

Contrato: **083/2022**

Valor: R\$ **13.909,16**

Ação Institucional:

celebrado em **24/05/2022**

Tipo de Contratante:

Bairro:

UF: **PI**

CEP: **64590-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **01612575000128**

Nº: **127**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS**

Complemento:

Cidade: **CARIDADE DO PIAUÍ**

Data de Início: **24/05/2022**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**

Previsão de Término: **24/05/2023**

Coordenadas Geográficas:

UF: **PI**

CPF/CNPJ: **01612575000128**

Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PI**

CEP: **64590-000**

Código:

CPF/CNPJ: **01612575000128**

CEP: **64590-000**

Coordenadas Geográficas: **-7.698758, -40.904182**

Código:

CPF/CNPJ: **01612575000128**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS

ESTUDO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS

Quantidade

1.0000

Unidade

unidade

1.0000

unidade

1.0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES GARAPA E BAIXIO DE SÃO FRANCISCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, INCLUINDO ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO GEOMÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 919976/2021 ENTRE A CODEVASF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PI. CONFORME CONTRATO Nº 083/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI), ENTRE A VERMELHA CONSULTORIA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Larissa de Carvalho Almeida de Engenheira Civil data

RN: 1918912777 CREA-PI
LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA - CPF: 05333624313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 01612575000128

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confear.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **88,78**

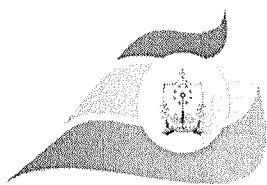
Registrada em **19/08/2022**

Valor Pago:

88,78

Nosso Número: **8201301364**

[Handwritten signatures]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

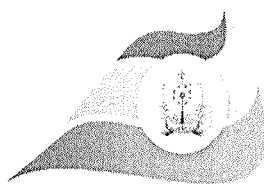
Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da PREFEITURA MUNICIPAL pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI e, de outro lado, a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira nº 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO.

DO OBJETO DO CONTRATO

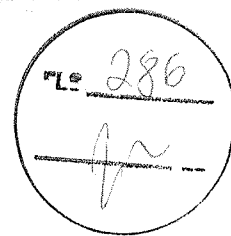
Através do processo licitatório, na modalidade Dispensa nº 80/2020, com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA ZONA RURAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI) COM ÁREA IGUAL A 51.262,12 M² EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E 29.404,08 M² EM PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS A SER EXECUTADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 879601/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI(PI) E A CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 1258/2020 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI- PI E VERMELHA CONSULTORIA LTDA.,** para fins de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA ZONA RURAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI) COM ÁREA IGUAL A 51.262,12 M² EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E 29.404,08 M² EM PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS A SER EXECUTADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 879601/2018	R\$ 58.260,72 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

[Signatures]



PREFEITURA DE
PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

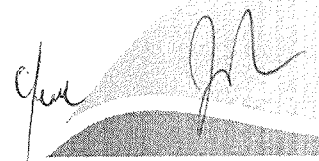


Registrado através da engenheira civil o Sr.^a. Larissa de Carvalho Almeida – CREA N.º 1918912777, ART n.º 1920210032997, no período de 17/06/2021 a 17/09/2021.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Piripiri, 17 de maio de 2023.


Jovenília Alves De Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

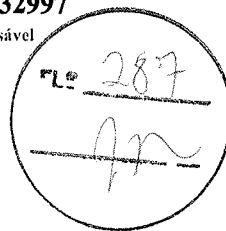
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210032997

Corresponsável



1. Responsável Técnico

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Título profissional: **Engenheira Civil**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1918912777**

Registro: **36046**

Registro: **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**

Logradouro: **PRACA BANDEIRA**

Complemento: **ZONA URBANA**

Cidade: **PIRIPIRI**

Contrato: **1258/2020**

Valor: R\$ **58.260,72**

Ação Institucional:

celebrado em **26/06/2020**

Tipo de Contratante:

Bairro: **CENTRO**

UF: **PI**

CEP: **64260-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **06553861000183**

Nº: **148**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS LOCAIS**

Complemento:

Cidade: **PIRIPIRI**

Data de Início: **17/06/2021**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**

Previsão de Término: **17/09/2021**

Coordenadas Geográficas:

Nº: **S/N**

Bairro:

UF: **PI**

CEP: **64260-000**

-4.280404, -41.779434

Código:

CPF/CNPJ: **06553861000183**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

1.0000

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA ZONA RURAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI) COM ÁREA IGUAL A 51.262,12 M² EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E 29.404,08 M² EM PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS A SER EXECUTADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 879601/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI(PI) E A CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 1258/2020 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI- PI E VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

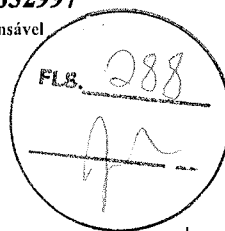
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210032997

Corresponsável



1. Responsável Técnico

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1918912777**

Registro: **36046**

Registro: **0000035374EMPI**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Larissa de Carvalho Almeida de data
Engenheira Civil

RN: **1918912777 CREA-PI**
LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA - CPF: 05333624313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - CPF/CNPJ: 06553861000183

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confed.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **233,94**

Registrada em **16/06/2021**

Valor Pago:

233,94

Nosso Número: **8201146498**

[Handwritten signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1920230001017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo



Número da ART: 1920210032997 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 09/06/2023
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Corresponsável
 Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI CPF/CNPJ: 06553861000183
 PRACABANDEIRA Número: 148
 Complemento: ZONA URBANA Bairro: CENTRO
 Cidade: PIRIPIRI UF: PI CEP: 64260-000
 Contrato: 1258/2020 Celebrado em: 26/06/2020 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 58.260,72 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação Institucional: Número: S/N
 Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOCAIS

Complemento: Bairro: CEP: 64260-000
 Cidade: PIRIPIRI UF: PI Coordenadas Geográficas: -4.280404; -41.779434
 Data de Início: 17/06/2021 Previsão de Término: 17/09/2021 Código:
 Finalidade: INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 06553861000183

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
 Atividade Técnica: ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS, 1.0000 UNIDADES;
 ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
 PARA VIAS URBANAS, 1.0000 UNIDADES

Número da ART: 1920210031986 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 09/06/2023
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Corresponsável
 Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL CPF/CNPJ: 06553622000123
 PRAÇADA MATRIZ Número: S/N
 Complemento: Bairro: CEP: 64795-000
 Cidade: CARACOL UF: PI Vinculado à ART:
 Contrato: 040-P/2021 Celebrado em: 02/02/2021 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Valor do Contrato: R\$ 5.066,00 Número: S/N
 Ação Institucional: Bairro: ALTO ALEGRE
 Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS UF: PI CEP: 64795-000
 Complemento: Coordenadas Geográficas: -9.277080; -43.327482

Cidade: CARACOL Código:
 Data de Início: 14/06/2021 Previsão de Término: 14/09/2021 CPF/CNPJ: 06553622000123
 Finalidade: INFRA-ESTRUTURA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO, 1.0000
 UNIDADES; ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, 1.0000 UNIDADES;
 ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE
 ALVENARIA, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO
 URBANO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO
 PROJETO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO, 1.0000 UNIDADES; ELABORAÇÃO PROJETO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE
 ÁGUA, 1.0000 UNIDADES

Número da ART: 1920220055540 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 09/06/2023
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
 Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

[Handwritten signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920230001017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
RUAJOSE ANTONIO LOPES

CPF/CNPJ: 01612575000128
Número: 127

Complemento:

Bairro:

Cidade: CARIDADE DO PIAUÍ

UF: PI

Contrato: 083/2022

Celebrado em: 24/05/2022

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 13.909,16

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS

Número: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: CARIDADE DO PIAUÍ

UF: PI

CEP: 64590-000

Data de Início: 24/05/2022

Previsão de Término: 24/05/2023

Coordenadas Geográficas: -7.698758; -40.904182

Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

CPF/CNPJ: 01612575000128

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS, 1.0000 unidade;
ELABORAÇÃO ESTUDO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA
OBRAS CIVIS, 1.0000 unidade

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1920230001017
17 de Julho de 2023, 12:04:27
Certificação Digital: ZFB/uIVfpSswUWIWVg==



Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br



REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.535.060/0001-22 Atividade Econômica: 71197
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 SALA 04 Código Municipal: 11001
Bairro: VERMELHA Cidade: Teresina UF: PI
CEP: 64019-020

Autenticação

3 x 4

Dados Pessoais

Matrícula: 000005 Nome: LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
Pat: ERISSVALDO VIEIRA DE ALMEIDA Mãe: JOSELI DE CARVALHO ALMEIDA
Nascimento: 03/05/1996 Naturalidade: Cotia UF: SP Nacionalidade: 10
Sexo: Feminino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Branca
Instrução: Educação Superior completa
Endereço: Rua Santa Angélica, 5950 LOT URUGUAI Bairro: Uruguai
Cidade: Teresina UF: PI CEP: 64073-510
DDD: Fone: DDD:86 Celular:981121839 Email:

Documentos

CTPS Número: 00000533362CTPS Série: 04313 DV: UF: PI Emissão: PIS/PASEP: 164.558.795.12 Habilitação:
RG Número: 3907884 Emissão: 04/06/2013 Órgão Emissor: SSP CPF: 053.336.243-13 Título: 041307515890
Zona: Seção: Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:
Órgão Classe Num: Órgão Classe Expeditor: Órgão Classe UF:
Órgão Classe Expedição: Órgão Classe Validade:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 03/01/2022 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 001 - ADMINISTRACAO Desligamento:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000004 - SEIS HORAS DIÁRIA ESCALA: 1-JORNADA COM
HORÁRIO DIÁRIO E FOLGA FIXOS
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4
SEG 08:00 14:00
TER 08:00 14:00
QUA 08:00 14:00
QUI 08:00 14:00
SEX 08:00 14:00
SAB FOLGA
DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico:

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 01/2022 CBO/Cargo: 214205-ENGENHEIRO CIVIL

Histórico de Salários

Mês/Ano: 01/2022 Valor: 7.272,00

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.
Camille Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia - Administradora

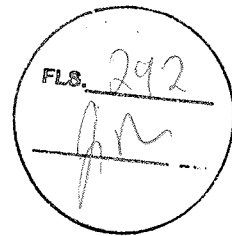
Assinatura do Empregador

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
Assinatura do Empregado



VERMELHA

CONSULTORIA



À

Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

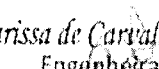
A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, conforme previsto no Edital, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa.

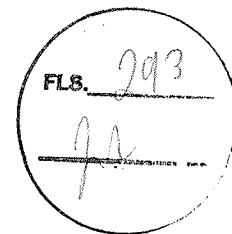
Eu, **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA**, Engenheira Civil, CREA - PI nº 1918912777, CPF nº 053.336.243-13, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da **DISPENSA**, cujo objeto é a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.**

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador


Larissa de Carvalho Almeida
Engenheira Civil
RN: 1918912777 CREA-PI
Larissa de Carvalho Almeida
Crea - PI nº 1918912777
Responsável Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 375354

Validade: 26/08/2026

Nome: ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
Registro Nacional: 1918669635
CPF: 04264515386
Endereço: RUA CORONEL OSVALDO DUARTE 5186 CAJUINA RESIDENCE - BL AMBAR - APTO 102 - SANTA ISABEL TERESINA-PI 64053-080 (86) 999015683
Ano Pago: 2026 (1 de 1)
Títulos: Engenheira Eletricista
Instituição: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

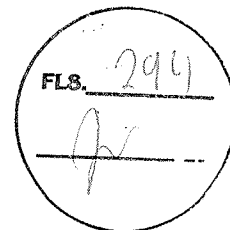
Emitida em 28/05/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhglnQH2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000



Atestado de Prestação de Serviços

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes, CPF 330.016.423-00 em Tamboril do Piauí – PI, **DECLARA** para os devidos fins que:

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, localizada na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI.

Objeto dos Serviços Executados:

Através da **Engenheira Eletricista: ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES** – CREA RPN N.º 1918669635-PI, ART N.º 1920230047243 - **ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 484KWP, COM PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA. COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESENHOS. CONFORME CONTRATO Nº 005.023/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

Através do **Engenheiro Civil: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS** – CREA RPN N.º 1915265452-PI, ART N.º 1920230047552 - **ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE INVERSORES, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA E CERCAMENTO, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 484kWP NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ. CONFORME CONTRATO Nº 005.023/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

Valor dos Serviços

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Com prazo de execução

de 30/06/2023 a prazo final 30/12/2023.

Tamboril do Piauí - Piauí, 24 de janeiro de 2024.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES
FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2024.01.24 09:12:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ

Ana Delcides Figueiredo Guedes,
CPF 330.016.423-00
Prefeita Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920230047243

Equipe

FLS. 295

1. Responsável Técnico

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESESTítulo profissional: **Engenheira Eletricista**RNP: **1918669635**Registro: **35467**Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**Registro: **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**CPF/CNPJ: **01616855000104**Logradouro: **RUA TOMAZ TEODORO**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **TAMBORIL DO PIAUÍ**UF: **PI**CEP: **64893-000**Contrato: **005.023/2023**celebrado em **30/06/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **45.000,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA URBANA**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **TAMBORIL DO PIAUÍ**UF: **PI**CEP: **64893-000**Data de Início: **30/06/2023**Previsão de Término: **30/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

-8.404295, -42.919168Finalidade: **OUTRO**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**CPF/CNPJ: **01616855000104**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

Quantidade

484.0000

Unidade

quilowatt pico

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA

500.0000

quilovolt-ampère

PROJETO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

484.0000

quilowatt pico

PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

1.0000

unidade

PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA

500.0000

quilovolt-ampère

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 484kWp, COM PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA. COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESENHOS. CONFORME CONTRATO Nº 005.023/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

Alcileide Dalilia de Sousa Menezes

Engenheira Eletricista

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES - CPF: 04264515386

ANA DELCIDES FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO

GUEDES:33001642300

GUEDES:33001642300

Dados: 2023.07.27 09:32:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 01616855000104

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confec.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

Valor ART: R\$ **254,59**Registrada em **27/07/2023**Valor Pago: **254,59**Nosso Número: **8201428375**

Baixada em:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

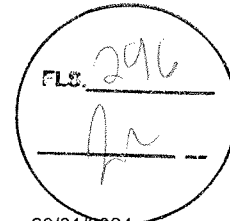
CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1920240000268

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART



Número da ART: 1920230047243 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 29/01/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Equipe
Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CPF/CNPJ: 01616855000104
Rua: RUA TOMAZ TEODORO Número: S/N
Complemento: Bairro:
Cidade: TAMBORIL DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64893-000
Contrato: 005.023/2023 Celebrado em: 30/06/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 45.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: Número: S/N
Endereço da obra/serviço: Rua ZONA URBANA
Complemento: Bairro:
Cidade: TAMBORIL DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64893-000
Data de Início: 30/06/2023 Previsão de Término: 30/12/2023 Coordenadas Geográficas: -8.404295; -42.919168
Finalidade: OUTRO Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CPF/CNPJ: 01616855000104
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 484.0000 quilowatt pico; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA, 500.0000 quilovolt-ampère; ELABORAÇÃO PROJETO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 484.0000 quilowatt pico; ELABORAÇÃO PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, 1.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA, 500.0000 quilovolt-ampère

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240000268
20 de Fevereiro de 2024, 09:41:51
Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8MsdOw==



Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

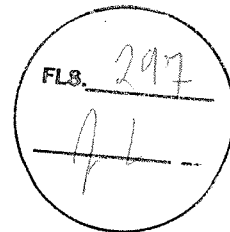
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



ATESTADO TÉCNICO

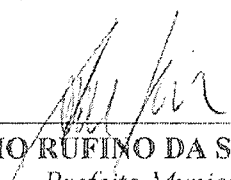
A prefeitura de Inhumas-PI, por intermédio de seu prefeito, vem através deste instrumento **atestar**, que a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, localizada na Rua Zeferino Vieira 656, sala 04, no Bairro Vermelha, na Cidade de Teresina-PI, prestou os serviços de:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE 1 TRAFO DE 75KVA NA LOCALIDADE SALINAS E 1 TRAFO TRIFÁSICO DE 45KVA NA LOCALIDADE ATRÁS DA BOA ESPERANÇA, AMBAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA (PI), COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESENHOS DO PROJETO, A SEREM EXECUTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 869307/2018, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA (PI) E A CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 009/2020-DISPCPL

Registrado através da engenheira eletricista ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA com número 1918669635-PI, através da ART N.º 1920200029952.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Inhumas, 19 de janeiro de 2021.



ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920200029952

FLS. 298

1. Responsável Técnico
ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES

Título profissional: **Engenheira Eletricista**

RNP: 1918669635

Registro: 35467

Registro: 0000035374EMPI

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE INHUMA**

CPF/CNPJ: 06553739000107

Lugar do contrato: **PRAÇA JOÃO DE DEUS**

Nº: 209

Complemento:

Bairro:

Cidade: **INHUMA**

UF: **PI**

CEP: **64535-000**

Contrato: **009/2020**

celebrado em **23/06/2020**

Vinculado a ART:

Valor: R\$ **7.263,45**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Lugar do contrato: **DIVERSOS LOCAIS**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **INHUMA**

UF: **PI**

CEP: **64535-000**

Data de início: **23/06/2020**

Previsto de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

-6.684826, -41.662034

Plano de: **OUTRO**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DE INHUMA**

CPF/CNPJ: 06553739000107

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

2.0000

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE 1 TRAFO DE 75KVA NA LOCALIDADE SALINAS E 1 TRAFO TRIFÁSICO DE 45KVA NA LOCALIDADE ATRÁS DA BOA ESPERANÇA, AMBAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA (PI), COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESENHOS DO PROJETO, A SEREM EXECUTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 869307/2018, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA (PI) E A CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 009/2020-DISP-CPL

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS - SENGEP/PI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____

Alcileide Dalilia de Sousa Menezes
ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES - CPF: 042.745.1256

PREFEITURA DE INHUMA - CPF/CNPJ: 06553739000107

9. Informações

- A ART é emitida pelo profissional responsável pela execução da obra ou serviço, em nome do CREA-PI.
- A ART é emitida pelo profissional responsável pela execução da obra ou serviço, em nome do CREA-PI.
- A ART é emitida pelo profissional responsável pela execução da obra ou serviço, em nome do CREA-PI.

www.crea-pi.org.br - art@crea-pi.org.br
tel: (65) 2107-2222

CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **88,78**

Registro em **22/07/2020**

Valor Pago: **88,78**

Nº de Número: **8201051016**



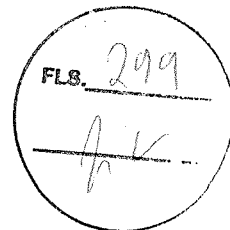
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempr@bel.com.br - plmbelem@bel.com.br

CEP 64.678-000 - BELEM DO PIAUI - PIAUI



ATESTADO

A Prefeitura Municipal de **Belém do Piauí**, representada neste ato por sua excelência Sr. Ademar Aluísio de Carvalho, Prefeito deste município, declara para os devidos fins, que a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CREA sob o Registro nº 0000035374EMPI e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, localizada na Rua Zeferino Vieira 656, sala 04, no Bairro Vermelha, na Cidade de Teresina-PI, executou os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 380/220V, 4 FAZENDAS SOLARES DE 8,25KWP E ILUMINAÇÃO DE VIAS, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESENHOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ (PI) ATRAVÉS DA OPERAÇÃO EM ESTUDO Nº 0515057-95/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 062/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA, registrado através da engenheira eletricista ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES – CREA N.º 1918669635 -PI, ART N.º 1920200054766. com prazo de execução de 23/07/2020 a prazo final 20/12/2020.**

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Belém do Piauí - Piauí, 19 de janeiro de 2021.

Ademar Aluísio de Carvalho

Prefeito Municipal de Belém do Piauí- PI



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920200054766

Equipe à 1920200053028

FLB. 300

1. Responsável Técnico

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES

Título profissional: **Engenheira Eletricista**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1919669635**

Registro: **35467**

Registro: **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Logradouro: **RUA 14 DE DEZEMBRO**

Complemento:

Cidade: **BELÉM DO PIAUÍ**

Contrato: **062/2020**

Valor: R\$ **0,00**

Ação Institucional:

celebrado em **23/07/2020**

Tipo de Contratante:

Bairro: **CENTRO**

UF: **PI**

CEP: **64678-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **01612560000160**

Nº: **281**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS LOCAIS**

Complemento:

Cidade: **BELÉM DO PIAUÍ**

Data de Início: **23/07/2020**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Previsto de Término: **20/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA URBANA**

UF: **PI**

CEP: **64678-000**

Código: **-7.374853, -40.968053**

Código:

CPF/CNPJ: **01612560000160**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

Quantidade

1.0000

Unidade

UNIDADES

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.0000

UNIDADES

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.0000

UNIDADES

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1.0000

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 380/220V, 4 FAZENDAS SOLARES DE 8,25KW E ILUMINAÇÃO DE VIAS, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESENHOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ (PI) ATRAVÉS DA OPERAÇÃO EM ESTUDO Nº 0515057-95/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 062/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E A VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920200054766

Equipe à 1920200053028

1. Responsável Técnico

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES

Título profissional: **Engenheira Eletricista**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1918669635**

Registro: **35467**

Registro: **0000035374EMPI**

FLB. 301

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Alcileide Dalilia de Sousa Menezes
ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES - CPF: 042.047.436

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - CPM/NPJ: 016122/00005160

9. Informações

- A ART é emitida somente quando houver no CREA-PI, no dia da emissão, o profissional responsável pelo serviço.
- A ART é emitida somente quando houver no CREA-PI, no dia da emissão, o profissional responsável pelo serviço.
- A ART é emitida somente quando houver no CREA-PI, no dia da emissão, o profissional responsável pelo serviço.

www.crea-pi.org.br - art@crea-pi.org.br
tel: (66) 2107-9292

CREA-PI
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Valor ART: R\$ **88,78**

Registrada em **23/11/2020**

Valor Pago: **88,78**

Nº de Números: **8201082587**

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.535.050/0001-22 Atividade Econômica: 71197
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 SALA 04 Código Município: 11001
Bairro: VERMELHA Cidade: Teresina UF: PI
CEP: 64019-020

Autenticação



Dados Pessoais

Matrícula: 000002 Nome: ALCILEIDE DALILA DE SOUSA MENESES
Pai: ADAUTO ANTONIO DE SOUSA Mãe: DALILA MARIA DA LUZ
Nascimento: 03/03/1994 Naturalidade: Picos UF: PI Nacionalidade: 10
Sexo: Masculino Estado Civil: Casado (comunhão parcial) Raça ou Cor: Branca
Instrução: Educação Superior completa
Endereço: Rua Coronel Osvaldo Duarte, 5186 Bloco AMBAR Apto 102 Bairro: Santa Isabel
Cidade: Teresina UF: PI CEP: 64053-080
DDD: Fone: DDD:86 Celular:999015653 Email:

Documentos

CTPS Número: 00000028156 CTPS Série: 00030 DV: UF: PI Emissão: 27/08/2012 PIS/PASEP: 160.036.374.21 Habilitação:
RG Número: 2878020 Emissão: 06/06/2006 Órgão Emissor: SSP CPF: 042.645.153-88 Título: 040791081546
Zona: 030 Seção: 0068 Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:
Órgão Classe Num: Órgão Classe Expedidor: Órgão Classe UF:
Órgão Classe Expedição: Órgão Classe Validade:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 03/01/2022 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 001 - ADMINISTRACAO Desligamento:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000004 - SEIS HORAS DIÁRIA ESCALA: 1-JORNADA COM
HORÁRIO DIÁRIO E FOLGA FIXOS

DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4

SEG 08:00 14:00

TER 08:00 14:00

QUA 08:00 14:00

QUI 08:00 14:00

SEX 08:00 14:00

SÁB FOLGA

DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico:

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 01/2022 CBO/Cargo: 214305-ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA

Histórico de Salários

Mês/Ano: 01/2022 Valor: 7.272,00

Vermelha Consultoria Ltda.
Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira
Sócia - Administradora

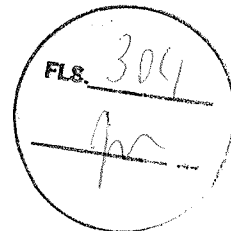
Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado



VERMELHA

CONSULTORIA



À

Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, conforme previsto no Edital, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa.

Eu, **ALCILEIDE DALÍLIA DE SOUSA MENESES**, Engenheira Eletricista, CREA - PI nº 1918669635, CPF nº 042.645.153-86, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da **DISPENSA**, cujo objeto é a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador


Alcileide Dalília de Sousa Meneses
Engenheira Eletricista
RN: 1918669635 - CREA/PI
Alcileide Dalília de Sousa Meneses
Crea - PI nº 1918669635
Responsável Técnico

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000001113519**

FLS. 305

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 06/05/2026 - 02/11/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS **CPF:** 041.837.163-65**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A297785-0**Data de obtenção de Títulos:** 20/12/2023**Data de Registro nacional profissional:** 12/01/2024**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1113519/2026

Expedida em 06/05/2026, TERESINA/PI, CAU/PI

Chave de Impressão: Y88448

REGISTRO DE EMPREGADO

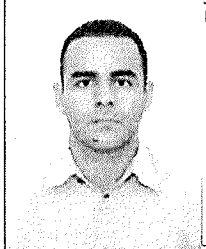
Número:

Empregador

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.535.050/0001-22 Atividade Econômica: 71120
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 Pavim. 1, Bloco II Código Municipal: 11001
Bairro: Bairro Vermetha Cidade: Teresina UF: PI
CEP: 64019-020

Autenticação

Dados Pessoais



Código: 000017 Matrícula e Social: 04183716365101010220220101
Nome: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Pai: LUIZ CARLOS REGO DOS SANTOS Mãe: ROSA GOMES DO NASCIMENTO
Nascimento: 08/03/1990 Naturalidade: Teresina UF: PI Nacionalidade: 10
Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro Etnia ou Raça: Parda
Instrução: Educação Superior completa
Endereço: Rua Gabriel Ferreira, 1959 Bairro: Nossa Senhora das Gr
Cidade: Teresina UF: PI CEP: 64018-680
Fone: Celular: 86 999374246 Email:

Documentos

CTPS Número: 00003791560 Série: 00003 DV: 0 UF: PI Emissão: 25/02/2010 PIS/PASEP: 143.697.751.98
RG Número: 2737739 Emissão: 08/06/2005 Órgão Emissor: SSP UF: PI CPF: 041.837.163-65
Título: Zona: Seção:
Certif. Militar: Série: Tipo: Categoria:
CSM/OAM: RM/DN/COMAR: Habilitação:
Órgão Classe: Expedidor: UF: Expedição: Validade:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 01/02/2022 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 001 - ADMINISTRACAO Desligamento:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000005 - 04 HORAS 08:0 12:00 ESCALA:4 - JORNADA
COM HORÁRIO DIÁRIO FIXO E FOLGA FIXA (NO DOMINGO)
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4
SEG 08:00 12:00
TER 08:00 12:00
QUA 08:00 12:00
QUI 08:00 12:00
SEX 08:00 12:00
SÁB FOLGA
DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico: 08/05/2024

Histórico de Cargos e Funções

Mês/Ano: 02/2022 CBO/Cargo: 214205-ENGENHEIRO CIVIL Mês/Ano: 11/2025 CBO/Cargo: 214105-ARQUITETO(A) 04 HORAS

Histórico do Salário

Mês/Ano: 02/2022	Valor: 7.272,00	Mês/Ano: 01/2023	Valor: 7.812,00	Mês/Ano: 05/2023	Valor: 7.920,00	Mês/Ano: 01/2024	Valor: 8.472,00
Mês/Ano: 01/2025	Valor: 9.108,00	Mês/Ano: 11/2025	Valor: 6.072,00				

Férias

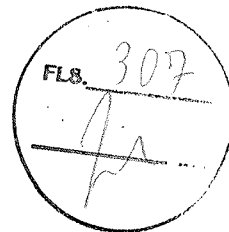
Período de Gozo: 03/07/2023 a 01/08/2023	Período Aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023
Período de Gozo: 05/08/2024 a 03/09/2024	Período Aquisitivo: 01/02/2023 a 31/01/2024
Período de Gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025	Período Aquisitivo: 01/02/2024 a 31/01/2025

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Diretor Administrativo

Assinatura do Empregador

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Assinatura do Empregado

Prefeitura Municipal de



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17, neste ato representada pelo chefe do poder executivo o Sr. TAIRO MOURA MESQUITA CPF: 012.197.953-99.

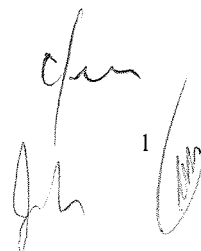
ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o Registro nº PJ49549-2 e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, localizada na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI, executou os serviços de:

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO PORTAL DE ENTRADA (PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE MONUMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA INÁCIO DO PIAUÍ.

Registrado através do RRT N.º 14030542 do ARQUITETO(A) E URBANISTA, CAU nº A297785-0 o Sr. FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, CPF n. 041.837.163-65 e RG: 2.737.739 – SSP/PI.

Santo Inácio do Piauí (PI), 01 de março de 2024


Nome: TAIRO MOURA MESQUITA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 012.197.953-99


1

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14030542**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FLS. 308

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 041.XXX.XXX-65
Nº do Registro: 00A2977850**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 27/02/2024 - 31/12/2024CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-22
Nº Registro: PJ49549-2**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14030542I00CT001
Data de Cadastro: 29/02/2024
Data de Registro: 29/02/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19888910 Pago em: 29/02/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUÍ
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$3.000,00CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-17
Data de Início: 27/02/2024
Data de Previsão de Término: 29/02/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: AURINO LUZ
Bairro: CENTROCEP: 64560000
Nº: 26
Complemento:
Cidade/UF: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ/PI**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.5 - Projeto de monumentoQuantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto arquitetônico do portal de entrada do município de Santo Inácio do Piauí, localizado na sede do município.

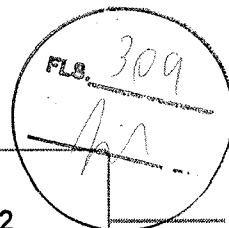


CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 14030542

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S114030542I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUÍ	INICIAL	29/02/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, registro CAU nº 00A2977850, na data e hora: 29/02/2024 17:54:48, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

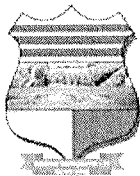
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 01/03/2024 às 08:26:20 por: siccau, ip 10.244.8.29.

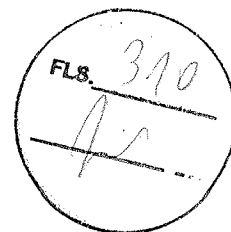


Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI
CEP: 64.865 – 000 / FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93 - E-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



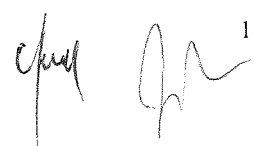
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES/ PMRG/PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.728.240/0001-93, com sede e foro nesta cidade, endereço na Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves - PI, devidamente representada neste ato pelo seu gestor, Lindenberg Vieira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado, aqui denominado **ATESTA** para os devidos fins de direito QUE a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o Registro nº PJ49549-2 e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, localizada na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI, executou os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DE PRAÇA (PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA E PROJETO DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA) LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, registrado através do RRT N.º 14030462 do **ARQUITETO(A) E URBANISTA**, CAU nº A297785-0 o Sr. **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF n. 041.837.163-65 e RG: 2.737.739 – SSP/PI.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Ribeiro Gonçalves (PI), 01 de março de 2024


LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
(Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves)


1

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14030462**

FLS. 311

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 041.XXX.XXX-65
Nº do Registro: 00A2977850**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 27/02/2024 - 31/12/2024CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-22
Nº Registro: PJ49549-2**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14030462I00CT001
Data de Cadastro: 29/02/2024
Data de Registro: 29/02/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19888797 Pago em: 29/02/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.800,00CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-93
Data de Início: 27/02/2024
Data de Previsão de Término: 29/02/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: LANDRI SALES
Bairro: CENTROCEP: 64865000
Nº: 340
Complemento:
Cidade/UF: RIBEIRO GONÇALVES/PI**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagísticaQuantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto arquitetônico de reforma de praça localizada na sede do município de Ribeiro Gonçalves-PI.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 14030462

FLS. 312

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14030462I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES	INICIAL	29/02/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, registro CAU nº 00A2977850, na data e hora: 29/02/2024 17:46:03, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

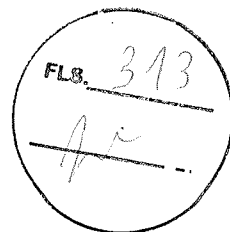
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 01/03/2024 às 08:27:17 por: siccau, ip 10.244.171.173.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com



ATESTADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, inscrito no CNPJ 41.522.103/0001-07, com sede administrativa na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - nesta cidade de Várzea Branca- PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de Várzea Branca- PI,

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o Registro nº PJ49549-2 e CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, localizada na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI

Os serviços de Elaboração de Projeto Arquitetônico de Construção de Praça Pública (Projeto de Arquitetura Paisagística) na sede do município de Várzea Branca- PI.

Registrado através do RRT N.º 14022535 do **Arquiteto(A) e Urbanista**, CAU nº A297785-0 o Sr. **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF n. 041.837.163-65 e RG: 2.737.739 - SSP/PI.

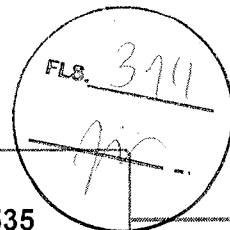
Várzea Branca (PI), 01 de março de 2024

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

[Handwritten signatures]
1

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14022535**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 041.XXX.XXX-65
Nº do Registro: 00A2977850**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 27/02/2024 - 31/12/2024CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-22
Nº Registro: PJ49549-2**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14022535I00CT001
Data de Cadastro: 29/02/2024
Data de Registro: 29/02/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19888511 Pago em: 29/02/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.500,00CPF/CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-07
Data de Início: 27/02/2024
Data de Previsão de Término: 29/02/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: SANTA TERESINHA
Bairro: CENTROCEP: 64773000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: VÁRZEA BRANCA/PI**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagísticaQuantidade: 1,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto arquitetônico de construção de praça pública na sede do município de Várzea Branca-PI.

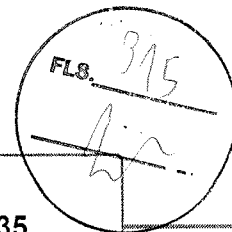
3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



RRT 14022535

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14022535I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA	INICIAL	29/02/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, registro CAU nº 00A2977850, na data e hora: 29/02/2024 17:24:03, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 01/03/2024 às 08:29:26 por: siccau, ip 10.244.171.173.

[Handwritten signatures]

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000898503**

2 0 2 4 0 0 0 8 9 8 5 0 3

FLS. 316

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 3 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2023

Registro Nacional: 00A2977850

Data de Registro: 12/01/2024

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 14030542

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 29/02/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de projeto arquitetônico do portal de entrada do município de Santo Inácio do Piauí, localizado na sede do município.

Empresa contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22**DADOS DO CONTRATO**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUÍ
CPF/CNPJ: 06553945000117

PRAÇA AURINO LUZ

Nº 26

Complemento:

Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

Bairro: CENTRO

UF: PI

CEP: 64560000

Contrato: 03/24

Celebrado em 27/02/2024

Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 27/02/2024

Data de Fim: 2024-02-29

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1 un; 1.1.5 - Projeto de monumento , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA AURINO LUZ

Nº 26

Complemento:

Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

Bairro: CENTRO

UF: PI

CEP: 64560000

Coordenadas Geográficas:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000898503**

2 0 2 4 0 0 0 8 9 8 5 0 3

FL3.

Número do RRT: 14030462

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 29/02/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de projeto arquitetônico de reforma de praça localizada na sede do município de Ribeiro Gonçalves-PI.

Empresa contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22**DADOS DO CONTRATO**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
CPF/CNPJ: 06728240000193

RUA LANDRI SALES

Nº 340

Complemento:

Cidade: RIBEIRO GONÇALVES

Bairro: CENTRO

UF: PI

CEP: 64865000

Contrato: 02/24

Celebrado em 27/02/2024

Valor do contrato: R\$ 2.800,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 27/02/2024

Data de Fim: 2024-02-29

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 1 un; 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA LANDRI SALES

Nº 340

Complemento:

Cidade: RIBEIRO GONÇALVES

Bairro: CENTRO

UF: PI

CEP: 64865000

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 14022535

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 29/02/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de projeto arquitetônico de construção de praça pública na sede do município de Várzea Branca-PI.

Empresa contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22**DADOS DO CONTRATO**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CPF/CNPJ: 41522103000107

PRAÇA SANTA TERESINHA

Nº S/N

Complemento:

Cidade: VÁRZEA BRANCA

Bairro: CENTRO

UF: PI

CEP: 64773000

Contrato: 01/24

Celebrado em 27/02/2024

Valor do contrato: R\$ 2.500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 27/02/2024

Data de Fim: 2024-02-29

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000898503**

FLS. 317

1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA SANTA TERESINHA

Nº S/N

Complemento:

Cidade: VÁRZEA BRANCA

Bairro: CENTRO

UF: PI

CEP: 64773000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 898503/2024

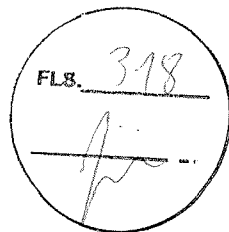
Expedida em 01/03/2024 12:03:00, TERESINA/PI, CAU/PI

Chave de Impressão: ZY1ADZ9ZZ2Z510WWZZ60



VERMELHA

CONSULTORIA



À

Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

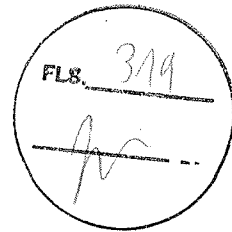
A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento I, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, conforme previsto no Edital, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa.

Eu, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, Arquiteto e Urbanista, CAU - PI nº A297785-0, CPF nº 041.837.163-65, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da **DISPENSA**, cujo objeto é a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador


Francisco Daniel do Nascimento Santos
Arquiteto e Urbanista - CAU A297785-0
Engenheiro Civil - CREA 1915265452
Francisco Daniel do Nascimento Santos
CAU - PI nº A297785-0
Responsável Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 375339

Validade: 26/08/2026

Nome: CARLOS SOARES DA SILVA
Registro Nacional: 1907886010
CPF: 47061308320
Endereço: AVENIDA VILMARY 2416 AP. 804 - SÃO CRISTÓVÃO Teresina-PI 64051-120 (86) 999874242
Ano Pago: 2026 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Instituição CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU - UNINASSAU TERESINA
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, COMBINADO COM O ART. 25, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, TODAS DO CONFEA.
Engenheiro Agrimensor
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 28/05/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhgInQcq

Atestado de Capacidade Técnica

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ n.º 01.612.600/0001-73, situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N – Centro, na cidade de Pedro Laurentino – PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leôncio Leite de Sousa.

Atesta para os devidos fins que a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CREA sob o Registro n.º 0000035374EMPI e CNPJ sob o n.º 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira n.º 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, Cep n.º 64.019-020 com sede na cidade de Teresina – PI.

Prestou os serviços de **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NA MODALIDADE DE AEROLEVANTAMENTO COM VANT, COMPREENDENDO VOOS EM TODA A ZONA URBANA DA CIDADE DE PEDRO LAURENTINO/PI – ÁREA DE 239,76ha, E PERÍMETRO DE 9.196,32m DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 20232004, NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI, CONFORME PLANTA E MEMORIAL EM ANEXO. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TODA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**, composto das seguintes peças técnicas relacionadas abaixo:

- Levantamento aerofotogramétrico com o Drone Ebee;
- Levantamento de apoio com RTK;
- Processamento das imagens aéreas com o software Agisoft PhotoScan;
- Produtos gerados no processamento das imagens aéreas: Ortomosaico, MDT (Modelo Digital do Terreno) e MDS (Modelo Digital de Superfície);
- Vetorização do Ortomosaico no software Qgis (desenhos das ruas, lotes e edificações);
- Planta do Mapa da Cidade;
- Georreferenciamento do Perímetro Urbano;
- Planta Planimétrica do Perímetro Urbano;
- Memorial descritivo do Perímetro Urbano.

Data de início: 22/06/2023 e término em 10/07/2023.

Registrado através do engenheiro agrimensor **Carlos Soares da Silva – CREA** Registro Nacional N.º 1907886010 e **ART N.º 1920230052700**.

Esclarecemos, ainda, que os serviços supracitados foram elaborados segundo os padrões requeridos, obedecendo aos prazos contratuais.

Pedro Laurentino (PI), 22 de agosto de 2023.


Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
CONTRATANTE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920230052700

Substituição à 1920230038955

1. Responsável Técnico

CARLOS SOARES DA SILVA

Título profissional: **Engenheiro Agrimensor**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1907886010**

Registro: **11701**

Registro: **0000035374EMPI**

FLS. 321

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO**

Logradouro: **RUA ANTÔNIO RODRIGUES CELESTINO**

Complemento:

Cidade: **PEDRO LAURENTINO**

Contrato: **20232004**

Valor: R\$ **33.000,00**

Ação Institucional:

celebrado em **20/04/2023**

Tipo de Contratante:

Bairro: **CENTRO**

UF: **PI**

CEP: **64728-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **01612600000173**

Nº: **S/N**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS LOCAIS**

Complemento:

Cidade: **PEDRO LAURENTINO**

Data de Início: **22/06/2023**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO**

Previsão de Término: **10/07/2023**

Bairro: **ZONA URBANA/RURAL**

UF: **PI**

CEP: **64728-000**

Coordenadas Geográficas:

-8.064795, -42.294349

Código:

CPF/CNPJ: **01612600000173**

4. Atividade Técnica

CONSULTORIA

PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

EXECUÇÃO

LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Quantidade

1.0000

Unidade

unidade

Quantidade

239.7600

Unidade

hectare

1.0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NA MODALIDADE DE AEROLEVANTAMENTO COM VANT, COMPREENDENDO VÔOS EM TODA A ZONA URBANA DA CIDADE DE PEDRO LAURENTINO/PI - ÁREA DE 239,76 ha, E PERÍMETRO DE 9.196,32 m DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 20232004, NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI, CONFORME PLANTA E MEMORIAL EM ANEXO. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TODA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS ENG.AGRIM-APEAG

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva

CARLOS SOARES DA SILVA - CPF: 47061308320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - CPF/CNPJ: 01612600000173

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **157,97**

Registrada em **18/08/2023**

Valor Pago: **157,97**

Nosso Número: **8201436276**

Baixada em: **22/08/2023**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

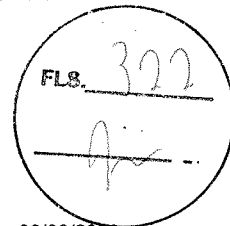
CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1920230001230

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional CARLOS SOARES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo



Número da ART: 1920230052700 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 22/08/2023
Forma de Registro: Substituição à 1920230038955 Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO CPF/CNPJ: 01612600000173
RUAANTÔNIO RODRIGUES CELESTINO Número: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PEDRO LAURENTINO UF: PI CEP: 64728-000

Contrato: 20232004 Celebrado em: 20/04/2023 Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 33.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOCAIS Número: S/N

Complemento: Bairro: ZONA URBANA/RURAL
Cidade: PEDRO LAURENTINO UF: PI CEP: 64728-000

Data de Início: 22/06/2023 Previsão de Término: 10/07/2023 Coordenadas Geográficas: -8.064795; -42.294349

Finalidade: CADASTRAL Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO CPF/CNPJ: 01612600000173

Atividade Técnica: CONSULTORIA PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, 1.0000 unidade; EXECUÇÃO LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, 239.7600 hectare; EXECUÇÃO LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, 1.0000 unidade

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1920230001230
28 de Agosto de 2023, 07:28:11
Certificação Digital: ZFB/uIVfpSswUWuSsQ==



Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

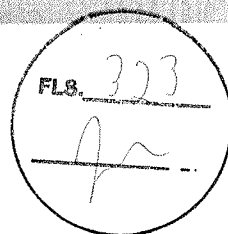
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@cren-pi.org.br





CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Carteira profissional digital
válida em todo o território nacional



CONFEA
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PI

Registro Nacional
1907886010

Nome
CARLOS SOARES DA SILVA

Data Registro - Crea-PI
02/08/1999

Data Nascimento
27/08/1973

Naturalidade
TERESINA

Título de Eleitor
020373791511

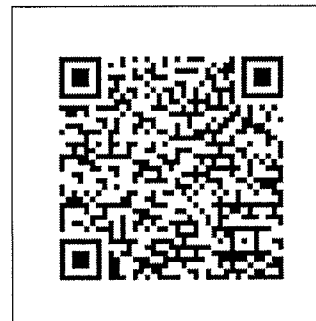
Filiação
**ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MARIA SANTANA SOARES DA SILVA**

Título
**Engenheiro Civil
Engenheiro Agrimensor**



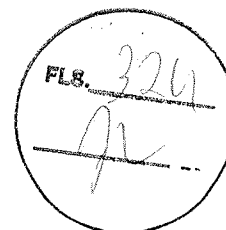
CPF
470.613.083-20

Assinatura do
Profissional



Você recebeu a carteira digital do CREA-PI.
Realize a leitura do QR Code para verificar a
situação de registro do profissional e/ou
confirmar a validade do documento.

Vale como documento em todo o território nacional e tem
Fé Pública, conforme o § 2.º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24 de dezembro de 1966.



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

CARLOS SOARES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1973, natural da Cidade de Teresina - Piauí, portador do CPF nº 470.613.083-20, RG nº 1.157.911 – SSP/PI residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Dep. Sousa Santos, 809, apto. 403, bairro São Cristóvão, Cep – 64.052-370. único sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolve alterar o seu contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passará a desenvolver suas atividades na Rua Zeferino Vieira 544, pavimento 1, bloco II, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.019-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo subscrito e integralizado neste ato, a quantia de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), proveniente da Conta Lucros Acumulados, pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim disposto:

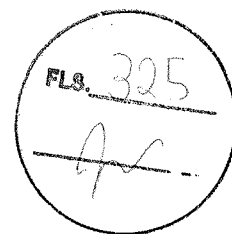
Quotistas	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Carlos Soares da Silva	150.000	150.000,00	100,00
Totais	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas, modificadas ou extintas pelo presente Termo Aditivo.

Teresina (PI), 28 de março de 2023.

Carlos Soares da Silva
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 11:44 SOB N° 20230232922.
PROTOCOLO: 230232922 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304241690. CNPJ DA SEDE: 33535050000122.
NIRE: 22200501281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

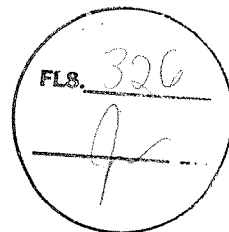
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VERMELHA

CONSULTORIA



À

Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

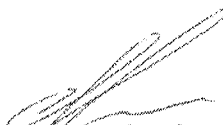
A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, conforme previsto no Edital, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa.

Eu, **CARLOS SOARES DA SILVA**, Engenheiro Agrimensor CREA - PI nº 1907886010, CPF nº 470.613.083-20, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da **DISPENSA**, cujo objeto é a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

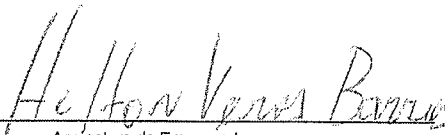

Carlos Soares da Silva
Engº Agrimensor
Carlos Soares da Silva
Eng. Agrimensor

CREA - PI nº 1907886010




REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador		Autenticação	
Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 Pavim. 1, Bloco II Bairro: Bairro Vermelha CEP: 64019-020		CNPJ: 33.535.050/0001-22 Atividade Econômica: 71120 Código Município: 11001 Cidade: Teresina UF: PI	
Dados Pessoais			
	Código: 000021	Matrícula e Social: 00760451390101220120240101	
	Nome: HELTON VERAS BARROS		
	Pai: FRANCISCO RODRIGUES BARROS	Mãe: MARIA DO SOCORRO VERAS BARROS	
	Nascimento: 24/03/1994	Naturalidade: Teresina	UF: PI
	Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Raça ou Cor: Preta
	Instrução: Ensino Médio completo		
	Endereço: Av. Alaide Paz do Nascimento, 3500 Cond. Alameda Sul BI 1 Apto 02	Bairro: Santo Antonio	
	Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64033-720
Fone:	Celular: 86 999357384	Email:	
Documentos			
CTPS Número: 00000025594		Série: 00022	DV: UF: PI
RG Número: 2581287		Emissão:	Órgão Emissor: SSP PI
Título: 028563491554		Zona: 063	Seção: 0438
Certif. Militar:		Série:	Tipo:
CSM/OAM:		RM/DN/COMAR:	Categoria:
Órgão Classe:		Expedidor:	Expedição:
Ano de Chegada:		Tipo de Visto:	Validade da RG:
Validade da CTPS:			
Dados Contratuais			
Admissão: 22/01/2024		Forma de Pgto: Mensal	Sector: 001 - ADMINISTRACAO
Designamento:			
Jornada de Trabalho		Outras Informações	
JORNADA: 000003 - NORMAL ESCALA: 4 - JORNADA COM HORÁRIO		Participa do CIPA: Não	
DIÁRIO FIXO E FOLGA FIXA (NO DOMINGO)		Último Exame Médico: 18/01/2024	
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4			
SEG 08:00 12:00 14:00 18:00			
TER 08:00 12:00 14:00 18:00			
QUA 08:00 12:00 14:00 18:00			
QUI 08:00 12:00 14:00 18:00			
SEX 08:00 12:00 14:00 18:00			
SÁB 08:00 12:00			
DOM FOLGA			
Dependentes			
Nome: LARA SOPHIA GOMES BARROS		CPF: 107.392.293-62	
Parentesco: Filho(a) ou enteado(a)		Nascimento: 04/03/2015	
Nome: ANA ELISE GOMES BARROS		CPF: 105.837.273-44	
Parentesco: Filho(a) ou enteado(a)		Nascimento: 27/05/2019	
Histórico de Cargos			
Mês/Ano: 01/2024 CBO/Cargo: 312205-TECNICO EM ESTRADAS			
Histórico de Salários			
Mês/Ano: 01/2024 Valor: 2.824,00			
 VERMELHA CONSULTORIA LTDA Carlos Soares da Silva Sócio-Administrador		 Helton Veras Barros Assinatura do Empregado	
Assinatura do Empregador			

FLS. 328

Número:

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.535.050/0001-22 Atividade Econômica: 71120
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 Pavim. 1, Bloco II Código Municipal: 11001
Bairro: Bairro Vermelha Cidade: Teresina UF: PI
CEP: 64019-020

Autenticação

Código:	000023	Matrícula e Social: 0799059438910120120240101		
Nome:	MIGUEL HENDRIQUE MARQUES SAMPAIO			
Pai:	MANOEL DO AMARAL SAMPAIO	Mãe:	IVANEIDE MARQUES DE SOUZA	
Nascimento:	12/09/2000	Naturalidade:	Teresina	UF: PI Nacionalidade: 10
Sexo:	Masculino	Estado Civil:	Solteiro	Religião ou Cor: Parda
Educação:	Ensino Médio completo			
Endereço:	Rua José Estenberg, 4645			Bairro: Brasilar
Cidade:	Teresina	UF:	PI	CEP: 64035-510
Fone:	Celular: 86 995567941	Email:		

CTPS Número: 0000532711	Série: 00050	DV:	UF:	Emissão:	PIS/PASEP: 164.476.651.93
RG Número: 4322625	Emissão:	Órgão Emissor: SSP	UF: PI	CPF: 079.295.943.29	
Título: 045366261503	Zona: 002	Seção: 0518			
Certif. Militar:	Série:	Tipo:	Categoria:		
CSM/OAM:	RM/DN/COMAR:				Habilitação:
Órgão Classe:	Expedidor:	UF:	Expedição:		Validade:

Ano de Chegada: _____ Tipo de Visto: _____ Validade da RG: _____ Validade da CTPS: _____

Admissão: 22/01/2024 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 001 - ADMINISTRACAO Desligamento:

JORNADA: 000003 - NORMAL ESCALA:4 - JORNADA COM HORÁRIO
DIÁRIO FIXO E FOLGA FIXA (NO DOMINGO)

DIA	E1	S1	E2	S2	E3	S3	E4	S4
SEG	08:00	12:00	14:00	18:00				
TER	08:00	12:00	14:00	18:00				
QUA	08:00	12:00	14:00	18:00				
QUI	08:00	12:00	14:00	18:00				
SEX	08:00	12:00	14:00	18:00				
SÁB	08:00	12:00						
DOM	FOLGA							

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico:

Mês/Ano: 01/2024 CBO/Cargo: 312205-TECNICO EM ESTRADAS

Mês/Ano: 01/2024 Valor: 2.824,00

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador

Assinatura do Empregador

Miguel Henrique Marques Simões
Assinatura do Empregado

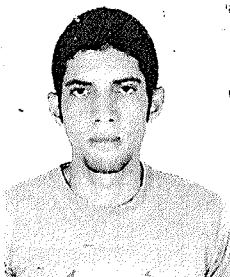
REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.535.050/0001-22 Atividade Econômica: 71197
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 SALA 04 Código Municipal: 11001
Bairro: VERMELHA Cidade: Teresina UF: PI
CEP: 64019-020

Autenticação



Dados Pessoais

Matrícula: 000011 Nome: JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
Pai: HENRIQUE IRENE DE SOUSA Mãe: MARIA GORETE RODRIGUES DE S SOUSA
Nascimento: 17/01/1985 Naturalidade: União UF: PI Nacionalidade: 10
Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Branca
Instrução: Educação Superior completa
Endereço: Residencial São José, 21 Quadra B Bairro: Mocambinho
Cidade: Teresina UF: PI CEP: 64010-445
DDD: Fone: DDD:86 Celular:904854805 Email:

Documentos

CTPS Número: 00000045565CTPS Série: 00023 DV: UF: PI Emissão: PIS/PASEP: 190.270.187.85 Habilitação:
RG Número: 2211868 Emissão: Órgão Emissor: SSP PI CPF: 019.874.853-19 Título: 01987485319
Zona: Seção: Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:
Órgão Classe Num: Órgão Classe Expedidor: Órgão Classe UF:
Órgão Classe Expedição: Órgão Classe Validade:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 03/01/2022 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 001 - ADMINISTRACAO Desligamento:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000003 - NORMAL ESCALA:1-JORNADA COM HORÁRIO

DIÁRIO E FOLGA FIXOS

DIA	E1	S1	E2	S2	E3	S3	E4	S4
SEG	08:00	12:00	14:00	18:00				
TER	08:00	12:00	14:00	18:00				
QUA	08:00	12:00	14:00	18:00				
QUI	08:00	12:00	14:00	18:00				
SEX	08:00	12:00	14:00	18:00				
SÁB	08:00	12:00						

DOM FOLGA

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 01/2022 CBO/Cargo: 318105-CADISTA

Histórico de Salários

Mês/Ano: 01/2022 Valor: 3.636,00

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.
Carmem Lucia Ferreira de Sousa
Sócia - Administradora

Assinatura do Empregador

Jose Herlan da Silva Sousa

Assinatura do Empregado

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.535.050/0001-22 Atividade Econômica: 71197
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 SALA 04 Código Municipal: 11001
Bairro: VERMELHA Cidade: Teresina UF: PI
CEP: 64019-020

Autenticação

3 x 4

Dados Pessoais

Matrícula: 000014 Nome: JANAIRY FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Pai: ZILMR DA SILVA SOUSA Mãe: BENEDITA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Nascimento: 26/08/2002 Naturalidade: Teresina UF: PI Nacionalidade: 10
Sexo: Feminino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Parda
Instrução: Ensino Médio Incompleto
Endereço: Rua da Alegria, 3237 Bairro: Santo Antônio
Cidade: Teresina UF: PI CEP: 64028-395
DDD: Fone: DDD:86 Celular:994754073 Email:

Documentos

CTPS Número: 00003026420 CTPS Série: 00060 DV: UF: PI Emissão: 21/09/2018 PIS/PASEP: 163.086.811.65 Habilitação:
RG Número: 4013937 Emissão: 27/01/2014 Órgão Emissor: SSP CPF: 074.439.663-85 Título:
Zona: Seção: Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:
Órgão Classe Num: Órgão Classe Expedidor: Órgão Classe UF:
Órgão Classe Expedição: Órgão Classe Validade:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 03/01/2022 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 001 - ADMINISTRACAO Desligamento:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000003 - NORMAL ESCALA:1-JORNADA COM HORÁRIO

DIÁRIO E FOLGA FIXOS

DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4

SEG 08:00 12:00 14:00 18:00

TER 08:00 12:00 14:00 18:00

QUA 08:00 12:00 14:00 18:00

QUI 08:00 12:00 14:00 18:00

SEX 08:00 12:00 14:00 18:00

SAB 08:00 12:00

DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico:

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 01/2022 CBO/Cargo: 411005-AUX. ADMINISTRATIVO

Histórico de Salários

Mês/Ano: 01/2022 Valor: 1.212,00

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.
Carmem Lúcia Pereira de Oliveira
Sócia - Administradora

Assinatura do Empregador

Janairy Francisca da Silva Sousa
Assinatura do Empregado



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

FL. 331

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2026

INSC.

6111505

CPF/CNPJ:

33.535.050/0001-22

DATA

21/01/2026

RAZÃO SOCIAL:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

RUA ZEFERINO VIEIRA Nº 544
TERESINA - PI
64019020

PAVMT01 BLOCO II

VERMELHA

ATIVIDADES

1	4399-1/01	Administração de obras
2	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
3	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4	7111-1/00	Serviços de arquitetura
5	7112-0/00	Serviços de engenharia
6	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
9	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
10	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
11	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

LICENÇAS:

A.R.C.B

Validade: 19/01/2027

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af2080876b7043f9a7484504bf434a0354





GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB
Subestabelecimento

Válido até 19/1/2027 Renovação a partir do dia 20/12/2026

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 150498	Protocolo Nº 29.820.2.6/
Natureza da Ocupação Primária	D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Observações	ATESTADO DE REGULARIDADE DEFERIDO SEM VISTORIA PRÉVIA PELO CBMEPI, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA - IT Nº 42/2020 (ITEM 6.4) E DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL E RESPONSÁVEL TÉCNICO: ODIVALDO MENDES VIANA CPF.: 160.343.173-04 ATENDENDO AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES: O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL DEVE MANTER AS NOTAS FISCAIS DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO DISPONÍVEIS NO ESTABELECIMENTO EM CASO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	33.535.050/0001-22
Razão Social	VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Endereço	RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 /Sul VERMELHA - TERESINA. - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	732,44(m2)
Vistoriador	LUCIANA LIS DE SOUZA E SANTOS - 3º SGT BM
Autorizador	Carlos Alberto

Documento emitido eletronicamente em, 19 de Janeiro de 2026

Código de Autenticação: AA.5FD4.45C9.613D.D11E

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar

Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº

12456/2026 MA

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM declara para os devidos fins e de direito que a empresa Razão Social VERMELHA CONSULTORIA LTDA, Nome Fantasia null CNPJ (MF) sob o nº: 33.535.050/0001-22, estabelecida no município de Teresina na RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 - VERMELHA, com atividade principal (CNAE) de SERVICOS DE ENGENHARIA, está dispensada de licença Ambiental, de acordo com o Artigo nº 29, parágrafo segundo, inciso II da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividade econômicas) e o Artigo nº 233 em seu parágrafo terceiro da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco ambiental.

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável CLEMILTON ALVES ALVES PEQUENO constantes no processo administrativo nº 12456/2026 MA, ficando a empresa sujeita a fiscalização ambiental, dando o cumprimento das seguintes condições abaixo estabelecidas.

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	4399-1/01	Administração de obras
2	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
3	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4	7111-1/00	Serviços de arquitetura
5	7112-0/00	Serviços de engenharia
6	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
9	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
10	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
11	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº

12456/2026 MA

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Destinar os efluentes domésticos (esgoto sanitário) para local adequado: rede pública de esgotos ou Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos adquirido ou construído em conformidade com as normas técnicas atuais e
- Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes tampados devidamente, colocando-os na via pública nos dias e horários de coleta de lixo urbano, definidos pela Prefeitura Municipal, Concessionária de limpeza ou Cooperativa de reciclagem;
- O estabelecimento comercial deverá atender aos níveis sonoros estabelecidos na Lei Municipal nº 3508/2006 (Lei do Silêncio) evitando que emissões sonoras alcancem as residências e os estabelecimentos de vizinhos acima dos níveis permitidos ocasionando poluição sonora. Este documento não autoriza a utilização de equipamentos de fonte sonora no estabelecimento, devendo ser requerido à SEMAM caso seja necessário;
- Este documento não autoriza o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
- Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido
- Manter arquivados no empreendimento os comprovantes de destinação (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à licença ambiental, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão de Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

ma955f826e5e2dfde9f81865fb3683114d



Teresina, 22 de Janeiro de 2026



[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº

12457/2026 VS

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA, declara que a empresa Razão Social VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22, CMC 6111505 estabelecida na RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 - VERMELHA - TERESINA-PI, com a atividade principal de SERVICOS DE ENGENHARIA, está dispensada de licença sanitária, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco.

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável CLEMILTON ALVES ALVES PEQUENO constantes no processo de Renovação de Licença Sanitária | Nº 12457/2026 VS e fica a empresa sujeita a fiscalização sanitária, devendo providenciar o

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
- Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca de filtro dos mesmo no máximo de 6 meses.
- Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
- Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
- É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
- Realizar o controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
- Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção de declaração de estabelecimento
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão do Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

vsfd3011ca666c56be6e621576c620bda3



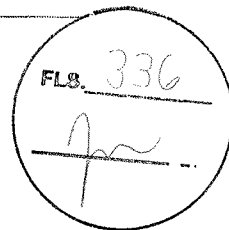
GEVISA - Rua Firmino Pires 3225/3241, Bairro São Pedro - CEP 64.018-285 Teresina
Fone (86) 3215-9102/9115 - Telefax: (86) 3215-9101
Email: vigilancia32159102@hotmail.com



Pagar com código de barras (versão antiga)

G331040820146831005
04/08/2026 08:24:01

04/08/2026 - BANCO DO BRASIL - 08:24:02
321903219 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
AGENCIA: 3219-0 CONTA: 9.939-2

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399954338000002572818520101051534000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 33.535.050/0001-22

NR. DOCUMENTO 80.403

DATA DE VENCIMENTO 10/08/2026

DATA DO PAGAMENTO 04/08/2026

VALOR DO DOCUMENTO 160,00

VALOR COBRADO 160,00

NR.AUTENTICACAO 8.BA0.B54.1AA.D8D.E6D

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

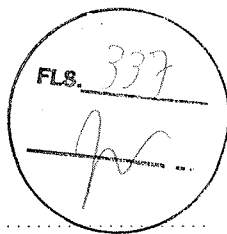
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0098

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG718761 CARLOS SOARES DA SILVA.

[Handwritten signature]



Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	10/08/2026
	Nosso Número	25281852
	Número do Documento	30279782
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
VERMELHA CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ: 33.535.050/0001-22
R ZEFERINO VIEIRA 544 PAVMT0 1 BL 64019020 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 10-0775-0583503

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000257 28185.201010 5 15340000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 10/08/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 03/08/2026	Número do Documento 30279782	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 03/08/2026	Nosso Número 25281852
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 160,00
<p>Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.</p> 					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
VERMELHA CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ: 33.535.050/0001-22
R ZEFERINO VIEIRA 544 PAVMT0 1 BL 64019020 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 10-0775-0583503

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

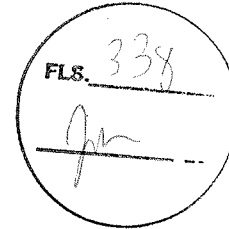


Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante



Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0583503

Nº 6496678

Controle Interno (Código Controle) 232102441

Número de Registro Susep 054362026001007750583503

Data de emissão 03/08/2026 15:15:52

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

VERMELHA CONSULTORIA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 33.535.050/0001-22

Sede: R ZEFERINO VIEIRA 544 PAVMTO 1 BL, PAVIMENTO 1 BL, VERMELHA - CEP: 64.019-020 - TERESINA - PI

Segurado

MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI

CPF ou CNPJ nº: 41.522.210/0001-27

Endereço: R EMILIO BAIÃO, N.º SN, EDIF PALACIO SABIA, CENTRO, BONFIM DO PIAUI - PI

Corretora

000002.1.211399-2 GARANTIR SEGURO E SOLUCAO LTDA

Endereço: AVENIDA CORONEL COSTA ARAUJO 2630, F, FATIMA - CEP: 64.049-460 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início



05/08/2026

Término



03/12/2026

Autenticidade: Este documento é válido quando utilizado em conjunto com o Documento de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As condições contratuais desta produto, presentes no presente documento, podem ser consultadas no site: www.juntoseguros.com.br ou pelo telefone 0800 643.8881.

1

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0583503

Nº 6496678

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 232102441

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750583503



Objeto da Garantia

FLS. 339

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, (Processo Administrativo nº 036/2026).

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 417,27

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 417,27

Vigência - 05/08/2026 a 03/12/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 417,27

Vigência - 05/08/2026 a 03/12/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 160,00

3

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0583503

Nº 6496678



Controle Interno (Código Controle) 232102441

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750583503

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

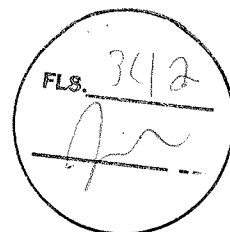
11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DE LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

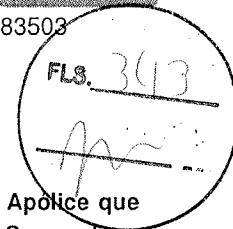
1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j** violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

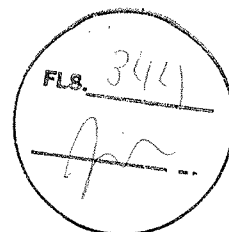
4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

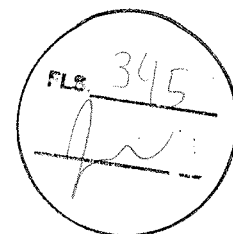
☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

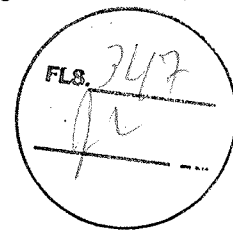
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.



8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

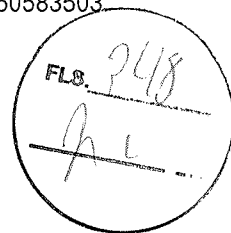
11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



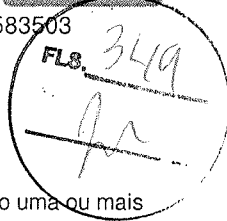
V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



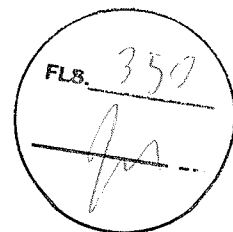
XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS SOARES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **470.613.083-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

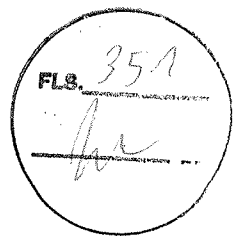
Certidão emitida às 12:36:28 do dia 28/07/2026 , com validade até o dia 27/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sUJ71pohWtkMbyuHAula

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

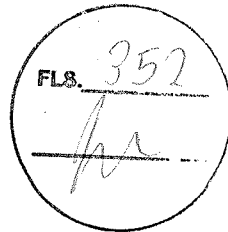
Certidão emitida às 12:35:54 do dia 28/07/2026 , com validade até o dia 27/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7eabqKCWzWPrXyfpS3So

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
1/1



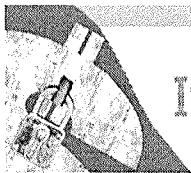
Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6A68.CD43.9449.8187** emitida em **28/07/2026 12:39:00**, vinculada ao CPF **470.613.083-20** possui o resultado:

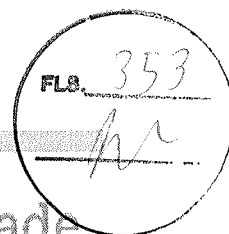
Certifico que nesta data (28/07/2026 às 12:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 470.613.083-20.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

A handwritten signature in dark ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive or semi-cursive script.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



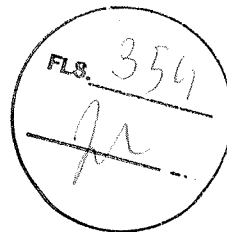
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2026 às 12:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 470.613.083-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A68.CD43.9449.8187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



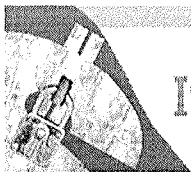
Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6A68.CCBB.29FD.3051** emitida em **28/07/2026 12:37:00**, vinculada ao CNPJ **33.535.050/0001-22** possui o resultado:

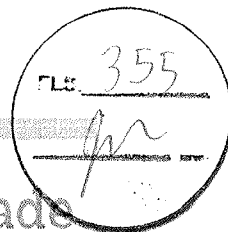
Certifico que nesta data (28/07/2026 às 12:37) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 33.535.050/0001-22.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2026 às 12:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.535.050/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A68.CCBB.29FD.3051 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO ALÍQUOTAS

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e o Sr. Joaquim Pio Mendes Vieira Neto, Contador - CRC-PI 3494, CPF 132.136.103-30, RG 180.497-SJSP, **DECLARAM** para os fins de direito, na qualidade de preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA**.

DECLARA que neste ato por mim representada para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação, que está regularmente enquadrada na categoria: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Faixa atual de tributação:

Simplex Nacional - Anexo III

Receita Bruta em 12 meses (R\$ 4.244.506,12)

6ª Faixa - De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00

Alíquota 33,00%

Valor a Deduzir (R\$ 648.000,00)

Fator r = 0,45

Alíquota Efetiva Total = 20,74%

Irpj – 6,21%, Csll – 2,66%, Cofins – 2,84%, Pis – 0,62%, Cpp – 5,41%, Iss – 3,00%.

II - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

III - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.

[assinatura]
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

[assinatura]
Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador - CRC-PI 3494
CPF: 132.136.003-20 - RG: 156.457-5 (SP-PI)
Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador - CRC-PI 3494

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento I, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e o Sr. Joaquim Pio Mendes Vieira Neto, Contador - CRC-PI 3494, CPF 132.136.103-30, RG 180.497-SJSP, **DECLARAM** para os fins de direito, na qualidade de preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA**.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	$\frac{1.639.645,57}{1.565.645,65}$	1,04
Índice de Solvência Geral (ISG) $= (ACT)/(PC+ELP)$	$\frac{1.915.645,65}{1.565.645,65}$	1,22
Índice de Liquidez Corrente $LC = AC/PC$	$\frac{1.639.645,57}{832.482,46}$	1,97
Grau de Endividamento $GE = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$	$\frac{1.565.645,65}{1.915.646,65}$	0,82

--	--	--

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador


Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador - CRC-PI 3494
CPF: 132.136.133-30 - RG: 160.497-51-SP-PI
Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador - CRC-PI 3494

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

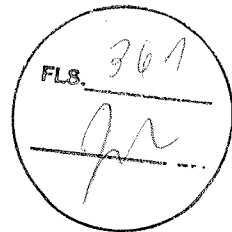
COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARAM** para os fins de direito, na qualidade de preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA**, que, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu **Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** e o valor de seu **Patrimônio líquido é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.

[assinatura]
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

[assinatura]
Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador - CRC-PI 3494
CPF: 132.136.103-20 - RG: 160.437-3 SSP-PI
Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador - CRC-PI 3494



VERMELHA

CONSULTORIA

À

Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

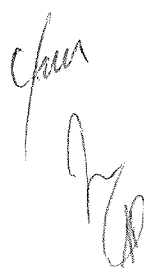
DECLARAÇÃO – CNAE

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA** sob as penas da lei, que esta empresa tem como atividade principal o **CNAE – 7112000 – Serviços de Engenharia**, sendo o que representa o maior percentual de receita.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Rua Zeferino Vieira, 544 – Pavimento 1, Bloco II • Vermelha • CEP 64.019-020
vermelha@vermelhaconsultoria.com.br • Fone: (86) 3303-5319
Teresina – Piauí



À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 e nosso **Responsável Técnico o Engenheiro Civil o Sr. SAMUEL FERREIRA AZEVEDO**, CREA - PI nº 1914106199, CPF nº 02493916352, **DECLARAM**, para os devidos fins que em conformidade com o disposto no Edital, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como declaramos que executaremos tais serviços.

Outrossim, declaramos que, em obediência à legislação vigente, cedemos à CONTRATANTE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da CONTRATANTE em relação aos citados serviços:

1- A CONTRATANTE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, dependente de autorização específica, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 - A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou

tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados - estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998.

3 - A CONTRATANTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CONTRATANTE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da CONTRATANTE:

- a. o teor da cessão de direitos patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA CONTRATANTE"; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da CONTRATANTE ou não.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador


Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/LREA-PI
Samuel Ferreira Azevedo
Crea - PI nº 1914106199
Responsável Técnico

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DE CUSTOS E DIRETOS TRABALHISTAS

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nossa Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas Assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta Vigentes na data de entrega da nossa PROPOSTA DE PREÇOS na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.

[assinatura]
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

[assinatura]

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que neste ato por mim representada para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, que está regularmente enquadrada na categoria: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO
E INDICAÇÃO DA INSTALAÇÕES**

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí. vem apresentar nossas **INSTALAÇÕES, RELAÇÃO EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO** de uso da empresa, **DECLARAMOS** que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação.

INSTALAÇÕES:

Unidade da Federação: ESTADO DO PIAUÍ.		
Município: TERESINA.		
Dados do Projeto: Área Construída: 732,44 m²		Título: Edifício Comercial
Nº	ÁREAS	(m²)
01	Área do Terreno	1.087,05m²
02	Área de Construção Pavimento Térreo	470,81m²
03	Área de Construção Pavimento Superior	261,63m²
04	Área de construção total	732,44m²
05	Área Construída / Percentagem	+43,31%
06	Área não Construída / Percentagem	-56,69%

Empreendimento: edifício comercial de dois pavimentos sendo no pavimento térreo com recepção com dois WC, auditório com capacidade de 63 lugares (mais apoio de depósito), bar/copa, escadas, recepção da sala do presidente (com WC), sala dos prefeitos, sala de reunião, jardim de inverno, sala da administração e sala única para telefonista, setor de engenharia, desenhistas, setor jurídico, setor de projetos sociais, análise de projetos, expansão, arquivo, xeros e dois WC dos funcionários. No Pavimento Superior com recepção e sala única para gerencia, contabilidade, arquivo, xeros e dois WC dos funcionários.

clm
JPC

Terreno: Localizado na zona SUL da Zona Urbana do Município de Teresina – PI. Sito à Rua Zeferino Vieira, nº 544. Pavimento 1, Bloco II Bairro Vermelha. CEP 64019-020. A 10 (dez) minutos de distância do Centro.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO

ZWCAD PROFESSIONAL

- Abre e salvar arquivos em DWG, DXF, DWT nativamente e compatível com versões R12 do AutoCAD®.
- Importa arquivos DGN, trocando desenhos com MicroStation
- Possui compatibilidade com formato de fontes TTF e SHX;
- Possibilita a utilização de superfícies e comandos ACIS 3D Solid, compati-vel com aplicações em Autolisp e que permita desenvolvimento em SDS, VBA, LISP, Object ZRX(similar ao ARX) e .NET.
- Possui ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli-linhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, raio, donut, spline, elipse, etc ...
- Possui comparador de DWG para comparar revisões de arquivos DWG, apresentando em destaque as diferenças entre os arquivos.
- Exporta para WMF, SAT, DWF, DWG, EPS, BMP, EMF, SVG, PNG, JPEG e PDF.
- Possui recursos avançados como Mtext attribute, Multi Leader.
- Possui recursos de subcamada de PDF (PDF Underlay).
- Possui Recursos para criação e edição de tabelas, através do Excel.
- Possui Recursos para chanfrar e arredondar objetos;
- Possui Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção;

MICROCOMPUTADOR

- Processador 1200 17-10700f, Placa Mãe Biostar H510mhp 2.0 1200 Ddr4, Memória U-Dimm Ddr4 16gb/3200 Signature Ssd Bluee 0250gb Sn550 M.2 Pcie Nvme, Mouse, Teclado. Monitor 22 Aoc E 2270when Hdmi Vga, Fonte Gmeax 600w, Placa De Video Nv Gtx1660 Super 6gb Gddr6, Msi Ventus, Gabinete Kmex Gm-03nb, Oreto C/Px300

PLOTTER HP DESINGJETT530 36"

- Velocidade de impressão. 27 seg./página A1, 79 impressões A1 por hora.
- Resolução de impressão. Até 2400 x 1200 ppp otimizados.
- Tecnologia. Jato de Tinta Térmico HP.

IMPRESSORA HP OFFICE PRO 7740

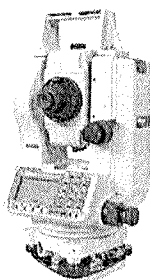
- Tecnologia de impressão Jato de tinta térmico HP
- Resolução de impressão (melhor ajuste)

- Até 4800 x 1200 dpi otimizados no papel fotográfico HP Advanced, com 1200 x 1200 dpi de entrada
- Área de impressão máxima (sistema métrico) 297 x 431,8 mm Área de impressão máxima (padrão dos EUA) 11,7 x 17 pol.
- Impressões A3 e A4

ESTAÇÃO TOTAL NIKON – DTM – 332 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Estação Total Eletrônica (Total Station) - Teodolito / Distanciômetro Eletrônico, equipamento para medições topográficas, que faz medições de ângulos verticais e horizontais e também de distâncias lineares, marca NIKON, mod. DTM-332 (procedência japonesa) com as seguintes características:

- Leitura angular de 1" (um segundo);
- Precisão de 5" (DIN 18723);
- Precisão linear de 3 mm + 2 ppm;
- Aumento da luneta de 33x;
- Compensador no eixo vertical;
- Alcance:
- Com um prisma: 2.300 m;
- Tempo de medição de 1 segundo;
- Bateria com pilha recarregável com tempo de operação de aproximadamente 15 horas de uso contínuo;
- Coletor interno com capacidade para 10.000 pontos com todos os atributos e gerenciamento para 32 obras;
- Teclado alfanumérico com cursor direcional e códigos rápidos, com menus em português;
- À prova d'água com o GRAU IP55;
- Programa COGO, cálculos de intersecção, medição remota, locação tridimensional, cálculo dinâmico de coordenadas, cálculo de área, offset e a nova opção Piqueteamento.
- Possui prumo óptico, base nivelante destacável e interface serial RS-232 para a transferência dos dados ao computador (para todos os sistemas topográficos mais comercializados no Brasil, inclusive o topoGRAPH e o GeoOffice).



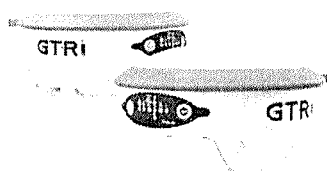
GPS MAP 64S - DISPOSITIVO PORTÁTIL ROBUSTO, CHEIO DE RECURSOS E COM GPS, GLONASS, SENSOR AVANÇADO E CONECTIVIDADE SEM FIO

O aparelho de **GPS** é um sistema de **navegação** que permite encontrar localizações geográficas. ... A localização geográfica ocorre em razão da emissão de rádio dos satélites, que são captadas por receptores **GPS** na Terra, onde são decodificadas as informações e fornecidos a latitude, longitude e altitude.

- Tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar
- GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS com antena helix quádrupla
- Altimetro barométrico e bússola de 3 eixos
- Sistema de bateria dupla otimizado para exteriores
- Conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth.



RTK – GTR-i



O RTK é um sistema que informa a posição em tempo real em qualquer lugar da superfície terrestre, resultando em maior rigidez e exatidão em locações de obras

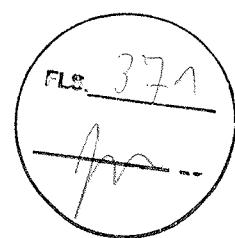
Comunicação SMS

O GTRi é capaz de enviar mensagens SMS em tempo real indicando nível de bateria, qualidade do sinal e posicionamento.



VERMELHA

CONSULTORIA



Rádio Interno

Com capacidade de transmissão e recepção, o GTRi tem um rádio UHF de 400 MHz que elimina a necessidade de cabos na configuração de base e rover. Também, com a ativação do modem GSM/GPRS interno, faz do GTRi, o rover ideal para RTK por rede.

Dois Bluetooth

O GTRi é equipado com dois Bluetooth, o que significa que, você pode se conectar a um coletor de dados e outro dispositivo ao mesmo tempo.

Longa duração de Bateria

O GTRi vem com duas baterias de íon de lítio que fornece mais de 10 horas de operação. Elas são substituíveis e você pode trocar durante a operação.

Receptor

- Sinais GPS: L1CA, L1P, L2P*, L2C*, SBAS
- Sinais GLONASS: L1, L2
- L-Band (OmniSTAR)
- Código C/A submétrico
- Portadora com suavização de fase
- Rastreamento de todos os satélites em vista com 271 canais
- Taxa de atualização de 1Hz (10Hz ou 20Hz opcional)
- RTK nos formatos ROX, RTCM v3, CMR, CMR+

Gravação

- Em cartão SD/SDHC de até 2GB para mais de 400 horas de gravação de dados
- Fácil configuração via arquivo de texto, ou através da coletora
- Indicação luminosa do estado de gravação

Conexões

- Comunicação bluetooth dupla para coletor de dados e acessórios
- Modem GSM/GPRS interno (NTRIP)
- Rádio interno 1W (compatível com Pacific Crest)
- Alimentação externa 9-32V (pode ser alimentado diretamente por bateria de automóveis)
- 2 Seriais RS232 para acessórios opcionais (por exemplo rádio externo para RTK)

Bateria

- Duas baterias de íons de lítio de 7,4V x 2,6Ah

- Capacidade para 10 horas de rastreamento contínuo

Indicadores luminosos

- Comunicação: rádio e GSM/GPRS
- Sinal: estado do rastreamento
- Diferencial: estado da correção diferencial (flutuando/fixo)
- Power: indicação de alimentação externa
- Bateria: nível de carga e bateria em uso
- Bluetooth: estado da comunicação
- Gravação: estado da gravação e memória

Precisão pós-processado

- 50cm (diferencial no código)
- 10mm + 1ppm (modo cinemático)
- 5mm + 1ppm (modo stop & go)
- 2.5mm + 0.5ppm (modo estático)

Precisão em tempo real

- 10mm + 1ppm (RTK)
- 10mm (OmniSTAR)
- 30mm (SBAS/WAAS, EGNOS e outros)
- 1.2m (autônomo)

Dimensões

- Diâmetro: 197mm
- Altura: 114mm
- Peso: 1,51 Kg

Resistência a intempéries

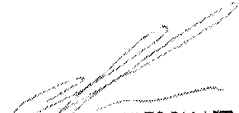
- Gabinete de polímero ultra resistente
- Totalmente à prova d'água e poeira IPX7, EP455
- Umidade: até 100%
- À prova de queda
- Temperatura de operação: -30 °C a 75 °C

TRENA A LASER

A trena a laser tem como vantagem a agilidade do resultado e a praticidade, pois é possível aferir ambientes com muita rapidez, sem ter que esticá-la entre um ponto e outro.



Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador





À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí.

DECLARA, para os devidos fins, que dispõe e possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para a **Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí**, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.

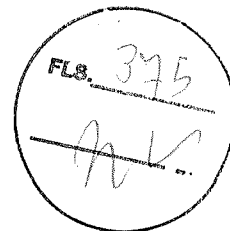

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

[assinatura]



VERMELHA

CONSULTORIA



À

Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA**, para os devidos fins conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador



À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO
DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento I, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade em epigrafe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador



À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí., no uso de suas atribuições legais, DECLARA, ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

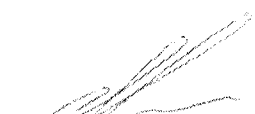
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.

3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO MENOR

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

OUTROSSIM, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.

[assinatura]
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

[assinatura]

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA**, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Assim sendo, por ser aqui exposta a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.

[assinatura]
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O
DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS,
NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).**

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

DECLARO AINDA que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA**, para fins do disposto na legislação, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital e que a CONTRATADA se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Outrossim, declaramos que, em obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956 que dispõe sobre o registro de profissionais, o responsável técnico pelo projeto deve dirimir dúvidas e estabelecer as definições indispensáveis.

Também declaro que a CONTRATADA realizará uma atualização da planilha orçamentária quando solicitada pelo CONTRATANTE, seguindo as orientações do Decreto nº 7983/2013 ou o que vier substituí-lo.

Esse Termo de Compromisso é válido até 3 anos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

DECLARAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, residente no município de Teresina, Estado do Piauí, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA**, assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

À
Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
Processo Administrativo nº 036/2026
BONFIM DO PIAUÍ - Piauí

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES
LICENCIADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO**

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento I, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital e que, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, em cumprimento ao instrumento convocatório, que só utilizamos softwares licenciados para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e arquitetura.

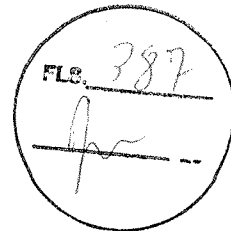
A permissão do fornecedor para a utilização dos softwares e o uso legal destes programas garantem a integridade dos arquivos digitais.

Além disso, a qualquer momento, por solicitação da CONTRATANTE, nos comprometemos a disponibilizar os contratos de licença de uso dos softwares, documento fiscal relativo à sua aquisição ou licenciamento de cópia que servirão para comprovação da regularidade do seu uso, conforme Art. 9º, da Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Teresina - Piauí, 05 de agosto de 2026.


VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio-Administrador
Vermelha Consultoria Ltda.
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.535.050/0001-22
Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

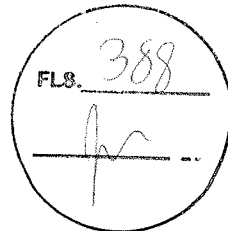
Endereço:
RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 - PAVMTO1 BLOCO II - VERMELHA - 64.019-020 - Teresina
/ Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 08/01/2026 11:10

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

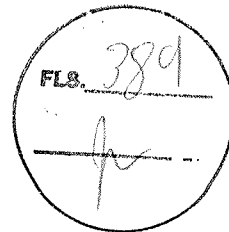
CNPJ: 33.535.050/0001-22 DUNS®: 92*****43
Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	PJ49549-2	21/12/2026
CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ	0000035374EMPI	26/10/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.535.050/0001-22 DUNS®: 92*****43
Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2027	Automática
FGTS	Validade:	23/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2026
Receita Municipal	Validade:	04/10/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

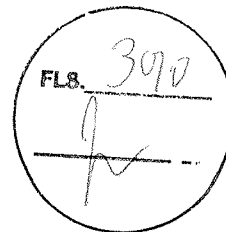
Emitido em: 28/07/2026 12:57

CPF: 470.XXX.XXX-20 Nome: CARLOS SOARES DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

Data da consulta: 28/07/2026 12:46:50



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 33.535.050/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

✚ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

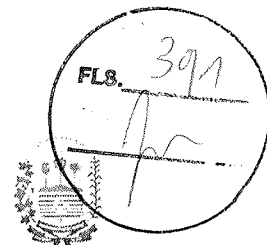
[Gerar PDF](#)

A handwritten signature in the bottom right corner of the document.



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

Secretaria de Processamento e Julgamento
Diretoria de Gestão Processual
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34216/2026

CARLOS SOARES DA SILVA
CPF: 470.613.083-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 28/07/2026, com validade até 28/09/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

61C1-2009-83B5-F071

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina - PI | CEP: 64018-900
(86) 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
tce@tcepi.tc.br

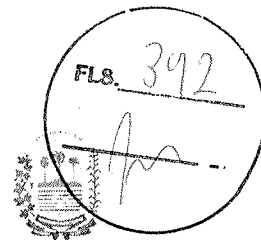
TCEPIAUI

1



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

Secretaria de Processamento e Julgamento
Diretoria de Gestão Processual
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34214/2026

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 28/07/2026, com validade até 28/09/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

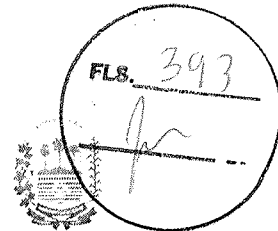
Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

D290-E850-7609-9847

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina - PI | CEP: 64018-900
(86) 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
tce@tcepi.tc.br

TCEPIAUI

1



INIDONEIDADE

Nº 34217/2026

CARLOS SOARES DA SILVA

CPF: 470.613.083-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

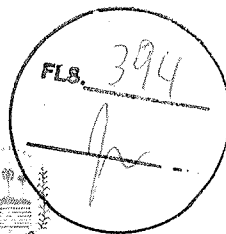
A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 28/09/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 28/07/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

24BE-35F6-5772-E1CA



INIDONEIDADE

Nº 34215/2026

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.535.050/0001-22

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

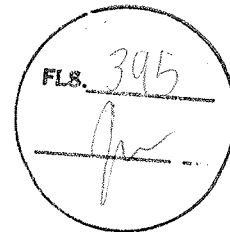
A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 28/09/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 28/07/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

2E73-E051-0719-B3DD



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/07/2026, que **CARLOS SOARES DA SILVA**, CPF: **470.613.083-20**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

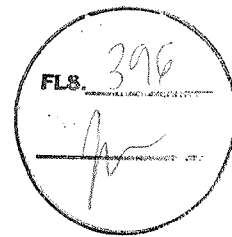
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código FXNN20260728124959

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/07/2026, que **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **33.535.050/0001-22**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

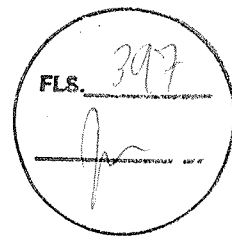
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código LJHR20260728124847

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CARLOS SOARES DA SILVA**

CPF: **470.613.083-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CARLOS SOARES DA SILVA**, CPF 470.613.083-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h49min20 do dia 28/07/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: UZ85.452U.Y687.X9DT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2026 12:47:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **33.535.050/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

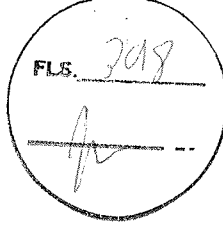
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signatures]

DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026.
PROCESSO Nº 036/2026.
PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PROPOSTAS

Tendo em vista o que determina o artigo 34, para julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (14.133/21).

Diante de todo o exposto acima, este parecer eminentemente técnico, emitido pelo Setor de Engenharia do município de Bonfim do Piauí – PI, tem a finalidade de assessorar ao Presidente da CPL em sua tomada de decisão:

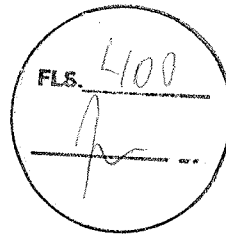
Foram submetidas a análise detalhada a proposta readequada da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **33.535.050/0001-22**.

A análise resultou nas seguintes constatações:

Após as análises devidas, não foram encontradas inconsistências na proposta de preço da empresa licitante.

Portanto, de acordo com a análise técnica emito o parecer técnico pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa considerando que a proposta readequada de preços, não possui erros, pois a mesma apresentou todas as peças do projeto básico.

Bonfim do Piauí – PI 11 de agosto de 2026.



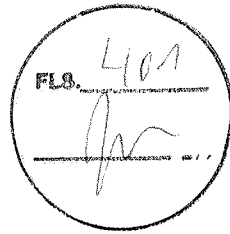
RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Dispensa Eletrônica - 006/2026

0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov N° 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI | R\$ 41.727,48

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	54.807.382/0001-99	R\$ 34.000,00	N/C	N/C	ME	Não
AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	36.720.176/0001-54	R\$ 35.467,95	N/C	N/C	EPP/SS	Não
A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	63.200.504/0001-75	R\$ 35.468,35	N/C	N/C	EPP/SS	Não
AJR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.318.161/0001-47	R\$ 41.650,00	N/C	N/C	ME	Não
VERMELHA CONSULTORIA LTDA	33.535.050/0001-22	R\$ 41.727,48	N/C	N/C	EPP/SS	Não





VENCEDORES DO PROCESSO

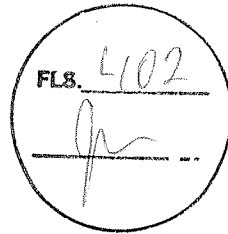
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Dispensa Eletrônica - 006/2026

VERMELHA CONSULTORIA LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 33.535.050/0001-22 - Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA - CEP: 64019020 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3303-5319

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, OBJETO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 998693/2026 A SER CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 41.727,48	R\$ 41.727,48
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 41.727,48

Valor Total: R\$ 41.727,48





Relatório de Proposta Comercial

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22
Telefone: (86) 3303-5319
E-mail: vermelha@vermelhaconsultoria.com.br
Prazo de validade da proposta: 120 dias
Nome representante legal: CARLOS SOARES DA SILVA
CPF representante legal: 47061308320
E-mail representante legal: vermelha@vermelhaconsultoria.com.br

Propostas Definitivas

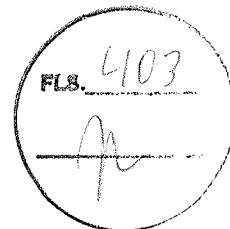
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI	N/C	N/C	1	R\$ 41.727,48 (0,00%)	R\$ 41.727,48 (0,00%)
TOTAL				1		R\$ 41.727,48





ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



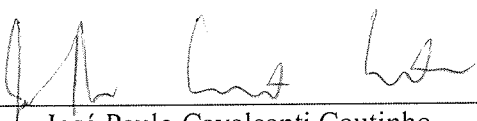
PROCESSO Nº 036/2026
PROCEDIMENTO Nº 006/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Bonfim do Piauí - PI, em 11 de agosto de 2026.

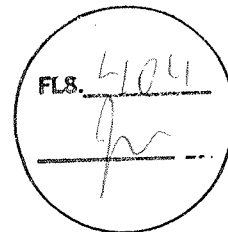
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Exa., para a adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/21, o processo licitatório nº 036/2026, procedimento nº 006/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,



José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação



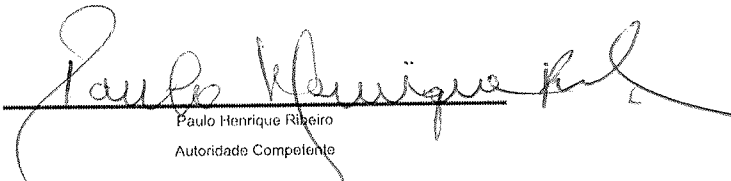
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Dispensa Eletrônica - 006/2026

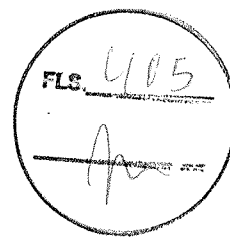
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI - Valor Referência: R\$ 41.727,48

Fornecedor	Situação	Valor Total
VERMELHA CONSULTORIA LTDA (33.535.050/0001-22)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 14:49:53 - Por: Paulo Henrique Ribeiro	41.727,48


Paulo Henrique Ribeiro
Autoridade Competente





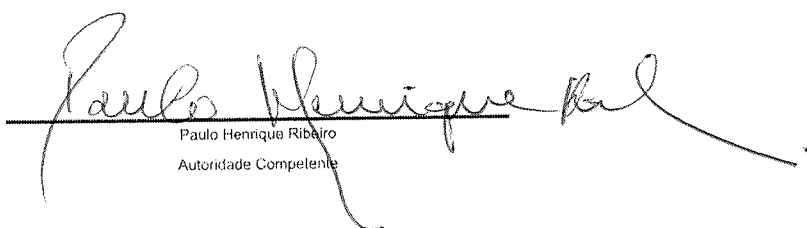
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí
Dispensa Eletrônica - 006/2026

Resultado da Homologação

0001 - Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov N° 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI - N/C - Valor Referência: R\$ 41.727,48

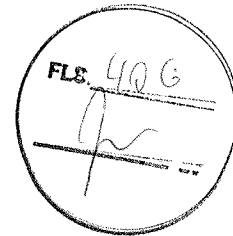
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERMELHA CONSULTORIA LTDA	41.727,48	41.727,48	Homologado em 11/08/2026 14:50:06 Por: Paulo Henrique Ribeiro


Paulo Henrique Ribeiro
Autoridade Competente





ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



PROCESSO 036/2026
PROCEDIMENTO 006/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATO Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, com sede na cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Pavmt01 Bloco II, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-020, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.535.050/0001-22, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 036/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 036/2026 Procedimento nº 006/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

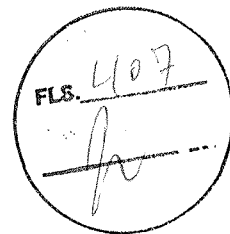
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 036/2026 Procedimento nº 006/2026, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 998698/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 41.727,48 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

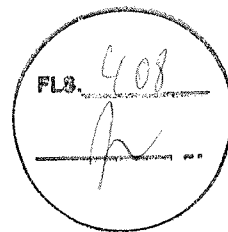
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 10 de agosto de 2027, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí-PI, 11 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
RIBEIRO:15166376315

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

CARLOS SOARES DA
SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS
SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2026.08.12 08:18:33 -03'00'

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 33.535.050/0001-22

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Id:0047FB8D623C7E1B



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1201202601/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI
CONTRATADO:	J BARBOSA DE BRITO LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	07.065.068/0001-38
VALOR:	R\$ 438.140,39
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	500 - FPM/CHS/MPVA/OUTROS/TESOURO, FMS, FIAS, FUNDEF, Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal; 04 122 1014 2024 0000 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração; 10 301 1052 2099 0000 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde; 10 301 1052 2055 0000 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - FMS; 12 351 1161 2075 0000 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino; 08 244 1039 2016 0000 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Trabalho e Assuntos Comunitários; 08 244 1039 2108 0000 - Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência Social - F.M.A.S.; 10 302 1042 2026 0000 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal Rito Martins Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam na que for omissa.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Rodrigo da Rocha Martins
ASSINATURA (CONTRATADO):	João Batista Barbosa Soares Neto
DATA DA ASSINATURA:	12/08/2026

Id:09FEE1D7F1027E1C

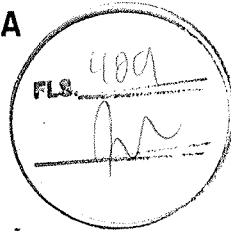


EXTRATO DO CONTRATO Nº 1201202602/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI
CONTRATADO:	RIO RISTRO SAUDAVEL LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	53.401.615/0001-95
VALOR:	R\$ 183.902,12
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	500 - FPM/CHS/MPVA/OUTROS/TESOURO, FMS, FIAS, FUNDEF, Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal; 04 122 1014 2024 0000 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração; 10 301 1052 2099 0000 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde; 10 301 1052 2055 0000 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - FMS; 12 351 1161 2075 0000 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino; 08 244 1039 2016 0000 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Trabalho e Assuntos Comunitários; 08 244 1039 2108 0000 - Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência Social - F.M.A.S.; 10 302 1042 2026 0000 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal Rito Martins Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam na que for omissa.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Rodrigo da Rocha Martins
ASSINATURA (CONTRATADO):	João Batista Barbosa Soares Neto
DATA DA ASSINATURA:	12/08/2026

Id:15190D9ADD527D3A



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ - 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Bonfim do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 036/2026, procedimento nº 006/2026, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, em favor da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, com valor total de R\$ 41.727,48 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Bonfim do Piauí - PI, em 11 de agosto de 2026. Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal.

Id:125282AA223E7D3C



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ - 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 036/2026 CONTRATO Nº: 033/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - PI. CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 33.535.050/0001-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, OBJETO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 998698/2026 A SER CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI. VALOR: R\$ 41.727,48 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 998698/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2026. VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2026 A 10 DE AGOSTO DE 2026. Bonfim do Piauí - PI, em 11 de agosto de 2026. Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal.

Id:13B5C8227FC87D3B



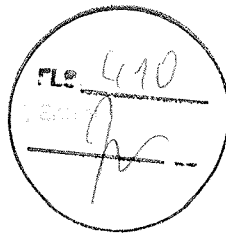
ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ - 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Bonfim do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 037/2026, procedimento nº 007/2026, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, em favor da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, com valor total de R\$ 41.727,48 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Bonfim do Piauí - PI, em 11 de agosto de 2026. Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal.

Aviso de Contratação Direta nº 006/2026

Última atualização 11/08/2026



Acesso à Contratação

Órgão/Entidade: 41.522.210/0001-27 - MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI

Unidade compradora: 8770 - Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí Localidade da Unidade: Bonfim do Piauí/PI

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado Unidade compradora sub-rogada: não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 41522210000127-1-000021/2026 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.727,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.727,48

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
033	11/08/2026	11/08/2026 a 10/08/2027	41522210000127-2-000001/2026	R\$ 41.727,48

Exibir:

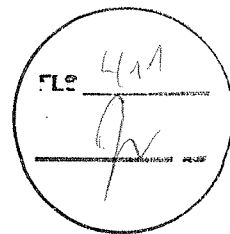
10

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



União, pela Lei nº 13.003, de 2014, a Rede Nacional de Contratações Públicas (RNCPP) e a sua estrutura, com o objetivo de promover a integração e a coordenação das atividades de contratação pública, bem como a transparência e a eficiência dos processos administrativos adotados por cada uma das entidades.

Atendendo ao Conselho Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, em conformidade deliberativa com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734, de 8 de agosto de 2021.

A presente Lei tem por finalidade estabelecer um sistema nacional de contratação pública, com o objetivo de promover a integração e a coordenação das atividades de contratação pública, bem como a transparência e a eficiência dos processos administrativos adotados por cada uma das entidades.

A adoção do sistema nacional de contratação pública, com o objetivo de promover a integração e a coordenação das atividades de contratação pública, bem como a transparência e a eficiência dos processos administrativos adotados por cada uma das entidades, é de responsabilidade de cada uma das entidades.

Art. 1º - <https://portal.lexisnacional.gov.br>

Art. 2º - 0900 078 9001

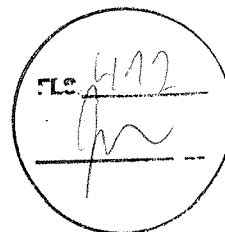
Este documento é uma cópia de informações relativas ao sistema de uso.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE BONFIM DO PIAUI

processo tce

LW-008472/26

processo administrativo

036/2026

procedimento

006/2026

data ult publicação

31/07/2026

data abertura

05/08/2026 08:00

tipo do objeto

Obras e Serviços de Engenharia

descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de

modalidade

Aviso de Dispensa

forma de julgamento

Menor preço

data finalização

13/08/2026

Autorizações

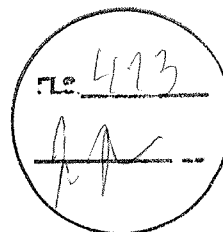
Nº	Dt Autorização	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Valor total
1	11/08/2026	0	1	1	41.727,48



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE BONFIM DO PIAUI

nº processo TCE

CW-019379/26

nº contrato

033/2026

nº processo administrativo

036/2026

procedimento origem

Dispensa

objeto

Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Bonfim do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 998698/2026 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI

nome do contratado

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

cpf/cnpj

33.535.050/0001-22

data da assinatura

11/08/2026

valor contratado

R\$41.727,48

data do cadastro

13/08/2026

data últ. alteração

13/08/2026